



IX Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira de Defensora ou Defensor Público do Estado de São Paulo

Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, nos termos do disposto na Lei Complementar Estadual nº 988, de 9 de janeiro de 2006, com suas alterações posteriores, e nas Deliberações CSDP nº 10, de 30 de junho de 2006, em sua redação consolidada, e nº 400, de 27 de maio de 2022, no que couber, consideradas parte integrante deste Edital, torna público, para ciência dos interessados, que se acham abertas as inscrições para o IX Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na Carreira de Defensora ou Defensor Público do Estado de São Paulo, que será regido de acordo com as Instruções Especiais contidas neste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Edital contendo a Deliberação CSDP nº 10, de 30 de junho de 2006, consolidada, a Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022, a composição da Banca Examinadora e o Conteúdo Programático das Provas, poderão ser obtidos no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), que prestará apoio operacional ao Concurso.
- O Concurso destina-se ao provimento, em estágio probatório (artigo 41 da CF e artigo 101 e seguintes da LCE nº 988/06), de todas as vagas ora existentes 70 (setenta) e daquelas que se abrirem no decorrer do Concurso ou que forem criadas dentro de seu prazo de validade, além da formação de cadastro de reserva.
- 1.3 O Concurso desenvolver-se-á nas seguintes fases:
- 1.3.1 Primeira Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- 1.3.2 Segunda e Terceira Provas Escritas, de caráter eliminatório e classificatório;
- 1.3.3 Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório;
- 1.3.4 Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.



- 1.4 A Deliberação CSDP nº 10, de 30 de junho de 2006, consolidada, e a Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022, constam no **Anexo I** deste Edital.
- 1.5 A composição da Banca Examinadora e o Conteúdo Programático das Provas constam no **Anexo II** deste Edital.
- 1.6 O Cronograma referente à aplicação das Provas do Concurso consta do Anexo III deste Edital.
- 1.7 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br ou pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO E INVESTIDURA NO CARGO

- 2.1 São requisitos para inscrição no Concurso, nos termos da LCE nº 988/06, com suas alterações posteriores, e da Deliberação CSDP nº 10, de 30 de junho de 2006, consolidada:
- a) ser brasileiro(a) ou português(a) com residência permanente no País;
- b) ser bacharel em direito;
- c) estar em dia com as obrigações militares;
- d) estar no gozo dos direitos políticos;
- e) contar com, no mínimo, 3 (três) anos de atividade jurídica, devidamente comprovada;
- f) não possuir condenações criminais ou antecedentes criminais incompatíveis com o exercício das funções de Defensora ou Defensor Público;
- g) não possuir condenação em órgão de classe, em relação ao exercício profissional, incompatível com o exercício das funções de Defensora ou Defensor Público;
- h) não possuir condenação administrativa, ou condenação em ação judicial de improbidade administrativa, incompatível com o exercício das funções de Defensora ou Defensor Público;
- i) haver recolhido o valor de inscrição fixado no Edital de Abertura de Inscrições;
- j) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital e nas Deliberações CSDP nº 10, de 30 de junho de 2006, e nº 400, de 27 de maio de 2022, que o integram.
- 2.1.1 Para os fins do disposto na alínea "e" do item 2.1, considera-se atividade jurídica, desempenhada exclusivamente após a obtenção do grau de bacharel em Direito, o exercício:

- a) da advocacia, por advogados(as) e estagiários(as) de direito, área pública ou privada, nos termos do artigo 1º c.c. artigo 3º, ambos da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994 e dos artigos 28 e 29 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia;
- b) de estágio credenciado na área da Assistência Judiciária da Procuradoria Geral do Estado ou da Defensoria Pública da União ou dos Estados;
- c) como membro da Defensoria Pública, do Ministério Público ou da Magistratura;
- d) de estágio de direito, desde que devidamente credenciado junto ao Poder Judiciário e ao Ministério Público;
- e) de estágio de direito devidamente credenciado na área pública, não inserido na situação prevista na alínea "a" do item 2.1., em razão de eventual permissivo legal específico;
- f) de cargos, empregos ou funções exclusivas de bacharel em direito;
- g) de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior público ou privado, que exijam a utilização de conhecimento jurídico;
- h) de cargo do Subquadro dos Cargos de Apoio da Defensoria Pública;
- i) de serviço voluntário na área jurídica, nos termos da Deliberação CSDP nº 337, de 10 de março de 2017.
- 2.1.2 Também se considera como atividade jurídica a integral conclusão, com aprovação, de curso de pós-graduação em Direito ministrado pelas Escolas da Defensoria Pública, do Ministério Público, da Magistratura e da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como de curso de pós-graduação reconhecido, autorizado ou supervisionado pelo Ministério da Educação ou pelo órgão competente, desde que observados os seguintes critérios:
- a) o curso deverá ter toda a carga horária cumprida após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, não se admitindo, no cômputo da atividade jurídica, a concomitância de cursos nem de atividade jurídica de outra natureza;
- b) o curso de pós-graduação lato sensu deverá ter, no mínimo, um ano de duração e carga horária total de 360 horas-aulas, distribuídas semanalmente;
- c) o curso de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) que exigir apresentação de trabalho monográfico final será considerado integralmente concluído na data da respectiva aprovação desse trabalho;
- d) independente do tempo de duração superior, serão computados como prática jurídica:
- I um ano para pós-graduação lato sensu;
- II dois anos para Mestrado;
- III três anos para Doutorado.

- 2.2 A comprovação dos requisitos indicados no item 2.1 deste Edital deverá ser feita no prazo a ser fixado pela Banca Examinadora, antes da realização da prova Oral, pelos(as) candidatos(as) a ela habilitados(as), na sede administrativa da Defensoria Pública do Estado.
- 2.3 Para atender ao disposto no item 2.1 deste Edital, o(a) candidato(a) deverá entregar, na época própria, os seguintes documentos:
- a) cópia da cédula de identidade, acompanhada do original para conferência;
- b) cópia de diploma registrado ou de certidão de colação de grau em Direito, expedida por instituição de ensino oficial ou devidamente reconhecida, com a prova das providências adotadas para expedição e registro do diploma correspondente, acompanhada do original para conferência;
- c) cópia de documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados (certidão de casamento etc), acompanhada do original para conferência;
- d) cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar, acompanhada do original para conferência;
- e) atestado fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos;
- f) certidões de contagem de tempo que comprovem o período mínimo de 3 (três) anos de atividade jurídica, desempenhada exclusivamente após a obtenção do grau de bacharel em Direito, expedidas pela OAB, Procuradoria Geral do Estado, Defensoria Pública, Ministério Público, Magistratura ou outro órgão público;
- g) certidão dos distribuidores criminais das Justiças Estadual e Federal, de primeiro e segundo grau, onde o(a) candidato(a) tenha residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- h) certidão dos distribuidores cíveis das Justiças Estadual e Federal, de primeiro e segundo grau, onde o(a) candidato(a) tenha residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- i) certidão comprobatória de não possuir condenação em órgão de classe, em relação ao exercício profissional;
- j) certidão comprobatória, positiva ou negativa, de aplicação de penalidade administrativa disciplinar, na hipótese de o(a) candidato(a) ser ou ter sido servidor(a) público(a);
- k) certidão de objeto e pé dos feitos eventualmente constantes nas certidões referidas nas alíneas "g", "h", "i" ou "j" deste item;
- I) certificado comprobatório de exercício de serviço voluntário junto à Defensoria Pública do Estado de São Paulo, nos termos da Deliberação CSDP nº 337, de 10 de março de 2017;
- m) cópia de diploma registrado ou de certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu;



- n) certidão da instituição de ensino em que houve a aprovação no curso de pós-graduação constando a data de início e de conclusão do curso, com a respectiva data de aprovação de trabalho monográfico, se for o caso, bem como, nos cursos de pós-graduação lato sensu, carga horária total de no mínimo 360 horas-aulas, distribuídas semanalmente.
- 2.3.1 Não serão aceitas, para fins de comprovação do período de atividade jurídica, certidões emitidas por advogados ou escritórios de advocacia, tendo validade apenas certidões emitidas pela OAB.
- 2.4 Caso o(a) candidato(a) não efetue as comprovações referidas no item 2.3 deste Edital, a inscrição será declarada insubsistente, com a consequente nulidade de todos os atos praticados.
- 2.5 Na análise da inscrição definitiva, se houver dúvida relevante quanto ao preenchimento de quaisquer dos requisitos do item 2.1, a Presidência da Banca Examinadora poderá solicitar documentos complementares àqueles listados no item 2.3, tais como cópias de sentença ou de acórdão dos feitos apontados nas certidões das alíneas "g", "h", "i" ou "j" do item 2.3 ou esclarecimentos das instituições de ensino a respeito das informações exigidas na alínea "n" do item 2.3.
- 2.6. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser entregues pelos(as) candidatos(as) no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da solicitação.
- 2.6.1 A solicitação para complemento de documentação a ser apresentada pelo(a) candidato(a) será divulgada por meio de Edital a ser publicado no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e enviada para o e-mail do(a) candidato(a), no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 2.7 Os originais dos documentos apresentados, conforme item 2.3, deverão ser preservados pelos(as) candidatos(as) para apresentação, oportunamente, no momento da investidura no cargo, sob as mesmas consequências previstas no item 2.4, caso não sejam entregues.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham definidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, em eventuais aditamentos e instruções específicas para realização do certame, bem como nas Deliberações CSDP nº 10, de 30 de junho de 2006, consolidada, e nº 400, de 27 de maio de 2022, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

- 3.2 O(a) candidato(a) cuja crença religiosa impeça a realização das provas marcadas para eventual sábado nos horários designados, deverá indicar no Requerimento de Inscrição via Internet a solicitação da prova em horário especial, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 12.142, de 05 de dezembro de 2005.
- 3.2.1 O(a) candidato(a) sabatista deverá comparecer ao local da realização da prova no mesmo horário dos demais participantes, devendo aguardar, em sala de provas, o pôr do sol, quando terá início seu horário para realização da prova, de igual duração que os(as) demais candidatos(as).
- 3.2.2 O(a) candidato(a) que opte pelo atendimento específico de que trata este artigo não poderá realizar qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a partir do ingresso na sala de provas até o término da prova, sob pena de eliminação do concurso.
- 3.3 Fica assegurada a possibilidade de uso do "nome social" à pessoa transexual ou travesti durante o concurso, nos termos do item 3.27 deste Capítulo.
- 3.3.1 No sistema eletrônico de inscrição será facultado ao(à) candidato(a) a possibilidade de indicar a opção por uso de nome social, informando nome e sobrenome por meio do qual deseja ser tratado(a) durante a realização das provas, mesmo que distinto das informações constantes de documento de registro civil. As publicações serão realizadas de acordo com o nome social, seguido do nome constante no registro civil.
- 3.4 As inscrições ao Concurso serão realizadas exclusivamente via Internet, **no período de 10h do dia 15/12/2022 às 14h do dia 20/01/2023 (horário de Brasília)**, de acordo com
 o item 3.5 deste Edital.
- 3.4.1 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.
- 3.4.2 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 3.5 Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, durante o período das inscrições e, pelo link correspondente ao Concurso da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- 3.5.1 Ler atentamente o Edital de Abertura de Inscrições e o Formulário de Inscrição;
- 3.5.2 Aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
- 3.5.2.1 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e

- seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 3.5.2.1.1 Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de candidatos(as).
- 3.5.3 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por boleto bancário gerado no site da Fundação Carlos Chagas e pagável em qualquer agência bancária, no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, até a data de encerramento das inscrições (20/01/2023).
- 3.5.4 O boleto bancário disponível no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) deverá ser gerado para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 3.5.5 A partir de **21/12/2022** o(a) candidato(a) deverá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato SAC da Fundação Carlos Chagas pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
- 3.5.6 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.
- 3.5.6.1 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário.
- 3.5.6.1.1 Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado no último dia de inscrição, após os horários limites estabelecidos pelas diversas instituições financeiras, quando efetuados pela Internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, pois nesses casos os pagamentos realizados fora desses horários serão considerados como extemporâneos e essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.
- 3.5.6.1.2 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o(a) candidato(a), o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.
- 3.5.7 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados com valor menor do que o estabelecido no item 3.5.3, ou cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições, não serão aceitas.
- 3.5.8 O valor recolhido na inscrição somente será devolvido no caso de anulação ou revogação do concurso público.

- 3.5.9 O(A) candidato(a) não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 3.5.10 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.5.11 O descumprimento das instruções para realização da inscrição implicará na sua não efetivação.
- 3.6 Não serão efetivadas as inscrições em desacordo com as instruções constantes deste Edital.
- 3.7 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando à Defensoria Pública do Estado de São Paulo e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele(a) que não preencher o respectivo documento de forma completa, correta e legível, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 3.8 Ao inscrever-se no Concurso, o(a) candidato(a) deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas constantes deste Edital.
- 3.9 Não serão aceitos pedidos de isenção ou redução do pagamento do valor de inscrição, exceto nos casos de:
- 3.9.1 Isenção para o(a) Doador(a) de Sangue, conforme estabelece a Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005, nos seguintes termos:
- a) para ter direito à isenção, o(a) doador(a) deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, a contar da data do início das inscrições de isenção (15/12/2022), realizada em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município;
- b) a comprovação da condição de doador(a) de sangue deverá ser encaminhada no original ou fotocópia autenticada em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, até **21/12/2022.**
- 3.9.2 Redução de pagamento, de acordo com a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, com direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição o(a) candidato(a) que comprovar, CUMULATIVAMENTE:
- 3.9.2.1 ser estudante regularmente matriculado(a) em uma das séries do ensino fundamental ou médio; curso pré-vestibular; curso superior, em nível de graduação ou pósgraduação.

- 3.9.2.1.1 para comprovar a condição de estudante, o(a) candidato(a) deverá encaminhar um dos seguintes documentos:
- a) original ou cópia autenticada de certidão ou declaração, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, expedida por instituição de ensino público ou privado;
- b) cópia autenticada da carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente.
- 3.9.2.2 perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estiver desempregado(a), nos seguintes termos:
- a) o(a) candidato(a) deverá encaminhar comprovante de renda ou declaração, por escrito, da condição de desempregado(a).
- b) se desempregado(a), a declaração deverá conter: nome completo do(a) candidato(a), número do documento de identidade, número do CPF, data e assinatura.
- 3.10 As inscrições isentas ou com redução do pagamento do valor da inscrição de que trata o item 3.9, serão realizadas no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) no período de 10 horas do dia 15/12/2022 às 23h59 do dia 21/12/2022, observado o horário de Brasília, por meio do link referente a este Concurso Público, devendo o(a) candidato(a) ler e aceitar o Requerimento de Inscrição.
- 3.11 O(A) candidato(a) deverá encaminhar os documentos indicados no item 3.9 e seus subitens até o dia **21/12/2022**, via internet, por meio do link de inscrição do Concurso Público (www.concursosfcc.com.br).
- 3.11.1 Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.
- 3.11.2 As informações prestadas no requerimento de isenção ou de redução do pagamento do valor da inscrição e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 3.11.3 Somente serão aceitos os documentos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital.
- 3.12 Expirado o período de envio dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 3.13 Os pedidos de isenção ou de redução de pagamento do valor da inscrição serão analisados e julgados pela Fundação Carlos Chagas.
- 3.14 Não será concedida isenção ou redução de pagamento do valor de inscrição ao(à) candidato(a) que:
- a) deixar de efetuar o pedido de isenção ou de redução de pagamento pela Internet;

- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) pleitear a isenção ou a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 3.9.1 a
 3.9.2 e respectivos subitens.
- 3.15 A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo(a) candidato(a), deferindo-se ou não seu pedido.
- 3.16 A partir do dia **06/01/2023**, o(a) candidato(a) deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) os resultados da análise dos pedidos de isenção ou de redução do pagamento do valor da inscrição deferidos e indeferidos, observados os motivos do indeferimento dos pedidos de isenção ou de redução.
- 3.17 O(A) candidato(a) que tiver seu requerimento de inscrição isenta deferido terá a respectiva inscrição validada, não gerando boleto para pagamento.
- 3.18 O(A) candidato(a) que tiver seu requerimento de inscrição com redução do valor deferido deverá retornar ao site da Fundação Carlos Chagas para gerar boleto para pagamento do valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição e efetuar o pagamento até a data limite de **20/01/2023**.
- 3.18.1 O(A) candidato(a) que não efetuar o pagamento do valor da inscrição reduzido terá sua inscrição invalidada.
- 3.19 Os(As) candidatos(as) cujos pedidos de isenção ou de redução tenham sido indeferidos e que queiram participar do certame, após o resultado da análise dos recursos dos requerimentos de isenção ou de redução, deverão retornar ao site da Fundação Carlos Chagas para regularizar a inscrição, conforme os itens 3.4 e 3.5 e seus subitens deste Edital.
- 3.19.1 O(A) candidato(a) que não regularizar a sua inscrição efetuando o pagamento do respectivo boleto, terá o pedido de inscrição invalidado.
- 3.19.2 Cabe aos(às) candidatos(as) aguardarem o resultado da análise dos recursos dos requerimentos de isenção, para que, se for o caso, regularizem a inscrição conforme os itens 3.4 e 3.5 e seus subitens deste Edital.
- 3.20 O(A) candidato(a) que tiver seu requerimento de inscrição isenta ou com valor reduzido indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação dos resultados da análise dos pedidos de isenção ou de redução do pagamento do valor da inscrição deferidos e indeferidos, no site da Fundação Carlos Chagas.
- 3.20.1 Após a análise dos recursos referentes ao indeferimento do requerimento de inscrição isenta ou de valor reduzido, será publicado no site da Fundação Carlos Chagas a relação dos pedidos deferidos e indeferidos.

- 3.21 Ao acessar o site da Fundação Carlos Chagas o(a) candidato(a) será automaticamente informado pelo sistema de inscrição se:
- a) seu requerimento de inscrição isenta foi deferido e a inscrição efetivada, não gerando boleto para pagamento;
- b) seu requerimento de inscrição com valor reduzido foi deferido, devendo gerar o boleto com valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da correspondente à inscrição, para pagamento até o dia 20/01/2023. O(A) candidato(a) que não efetuar o pagamento do valor da inscrição reduzido terá sua inscrição invalidada.
- 3.22 Será eliminado do Concurso Público o(a) candidato(a) que, não atendendo aos requisitos previstos nas Leis nºs 12.782, de 20 de dezembro de 2007, e 12.147, de 12 de dezembro de 2005, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução ou isenção de que tratam estas leis.
- 3.22.1 As informações prestadas no requerimento de isenção ou de redução do pagamento do valor da inscrição e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 3.22.2 Os documentos encaminhados para o requerimento de isenção ou de redução de pagamento do valor da inscrição terão validade somente para este Concurso Público.
- 3.23 Não serão aceitos pagamentos por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, PIX, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, será essa cancelada.
- 3.24 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 3.25 A Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos(as) candidatos(as) para participarem das provas e outras etapas do Concurso.
- 3.26 O(A) candidato(a) que não seja pessoa com deficiência, mas que necessite de condição especial para realização das provas, deverá formalizar pedido, por escrito, no formulário de Inscrição via internet, até a data de encerramento da inscrição (20/01/2023), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará o indeferimento do pedido.
- 3.26.1 Para condições de acessibilidade, o(a) candidato(a) deverá anexar ao formulário de Inscrição solicitação assinada e contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial solicitado.
- 3.26.2 O(A) candidato(a) que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.



- 3.26.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.27 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, assim como para que se mantenha um rigoroso controle interno entre o nome civil e o nome social, o(a) candidato(a), durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do Concurso Público, deve enviar digitalizado o documento de identidade civil, acompanhado de solicitação assinada, indicando o nome social.
- 3.28 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira na forma do item 3.26, observando os procedimentos a seguir.
- 3.28.1 Terá o direito previsto no item 3.28, a candidata cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova.
- 3.28.2 A prova da idade da criança será feita mediante declaração e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante o período das inscrições, no link de Inscrição via internet, nos termos do item 3.26.
- 3.28.3 A criança deverá ser acompanhada de pessoa adulta responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado, não podendo a pessoa adulta responsável ter acesso a telefone celular e demais aparelhos eletrônicos, os quais deverão permanecer lacrados em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas, durante todo o período de aplicação.
- 3.28.3.1 O(A) adulto(a) responsável pela guarda da criança não poderá portar armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de não permanecer no local de realização das provas.
- 3.28.4 A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da Prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com acompanhante e a criança.
- 3.28.4.1 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de aplicação das provas.
- 3.28.5 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata que não estiver acompanhada de adulto(a) a impossibilidade de participação na prova.
- 3.28.6 A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 3.28.7 O tempo despendido durante a amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, ao tempo limite de realização da prova.



- 3.28.8 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 3.28.9 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 3.29 No dia **02/02/2023** será publicado no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) uma lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas.
- 3.29.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o indeferimento da solicitação especial no prazo de dois dias úteis, após a publicação indicada no item 3.29, vedada a juntada de documentos.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

- As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal e no §2º, do artigo 90, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo de Defensora ou Defensor Público do Estado.
- 4.2 Ao(À) candidato(a) com deficiência, nos termos do artigo 90, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006 e da Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 932, de 08 de novembro de 2002, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso.
- 4.2.1 Se, na apuração do número de vagas reservadas a pessoas com deficiência resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior. Se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior, ressalvada, em qualquer hipótese, a reserva obrigatória da quinta vaga.
- 4.2.2 O(A) candidato(a) com deficiência que também seja pessoa negra, indígena ou trans poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas nos termos do item 4.1 deste Edital e, caso seja aprovado(a), constará das duas listas específicas e será chamado(a) para ocupar a primeira vaga reservada que surgir, em conformidade com o sistema de convocação alternada e proporcional prevista na Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022.
- 4.2.3 Na apuração dos resultados dos concursos serão formuladas listas específicas para identificação da ordem de classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoas com deficiência, com o objetivo de preenchimento das vagas reservadas.

- 4.2.4 Os(as) candidatos(as) com deficiência serão convocados(as) a ocupar a 5ª (quinta), 30ª (trigésima), 50ª (quinquagésima), 70ª (septuagésima) vagas do concurso público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos.
- 4.2.5 O preenchimento das vagas reservadas referidas no item 4.2.4 dar-se-á de acordo com a ordem de classificação na lista específica de pessoas com deficiência aprovadas.
- 4.2.6 Fica dispensada a observância da regra de convocação disposta no item 4.2.4 ao(à) candidato(a) cuja classificação na lista geral for mais benéfica para seu ingresso na Carreira de Defensora ou Defensor Público.
- 4.2.7 Na hipótese do item 4.2.6, as vagas reservadas continuarão sendo preenchidas por candidatos(as) aprovados(as) na lista específica de pessoas com deficiência.
- 4.2.8 A vaga ocupada pela pessoa com deficiência aprovada, na forma do item 4.2.4 e seguintes deste Edital, será considerada a sua classificação final no concurso para todos os fins.
- 4.2.9 O preenchimento das vagas reservadas a pessoas com deficiência observará as seguintes regras:
- 4.2.9.1 Em caso de desistência de pessoa com deficiência aprovada, a vaga será preenchida por outro(a) candidato(a) com deficiência, respeitada a ordem de classificação da lista específica;
- 4.2.9.2 Não havendo candidatos(as) com deficiência inscritos(as) ou classificados(as), as vagas reservadas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no concurso.
- 4.3 Consideram-se pessoas com deficiência, nos termos do art. 1º da Convenção Internacional das Pessoas com Deficiência, aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 4.3.1 Aos(Às) candidatos(as) com deficiência, visando garantir acessibilidade e isonomia de condições para a realização do concurso, aplica-se a Deliberação CSDP nº 182, de 23 de julho de 2010.
- 4.4 Caso não haja candidatos(as) aprovados(as) nas condições previstas no item 4.2 deste Edital, as vagas serão livremente providas, obedecida a ordem de classificação geral no concurso.
- 4.5 Aos(Às) candidatos(as) com deficiência que se utilizem habitualmente de material tecnológico não se obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo.
- 4.6 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na forma da lei, participarão do Concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de



- aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas. As condições especiais deverão ser requeridas por escrito, durante o período das inscrições conforme instruções contidas no item 4.7 deste Capítulo.
- 4.6.1 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.7 O(A) candidato(a) deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (do dia 15/12/2022 ao dia 20/01/2023), a documentação relacionada abaixo via Internet, por meio do link de inscrição do Concurso Público (www.concursosfcc.com.br).
- 4.7.1 O Laudo Médico deverá ser expedido no prazo máximo de 02 (dois) anos antes do início das inscrições, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, comprovando a condição de pessoa com deficiência, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e identificação do Concurso ao qual está concorrendo.
- 4.7.2 O(A) candidato(a) com deficiência visual, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no item 4.7.1., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova em Braile, ou Ampliada, ou a leitura de sua prova (a ser realizada por fiscal designado pela FCC) ou a utilização de computador com software de leitura de tela e/ou ampliação de tela, especificando o tipo de deficiência.
- 4.7.3 O(A) candidato(a) com deficiência auditiva que necessitar do atendimento de Intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais ou a utilização de aparelho auricular (sob suas expensas), além do envio da documentação indicada no item 4.7.1, deverá encaminhar a respectiva solicitação, por escrito, até o término das inscrições.
- 4.7.4 O(A) candidato(a) com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no item 4.7.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, auxílio no manuseio das provas escritas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas e similares, especificando o tipo de deficiência.
- 4.7.5 O(A) candidato(a) com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada no item 4.7.1., deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de Parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo(a) candidato(a).
- 4.7.6 À pessoa com deficiência visual que solicitar prova especial em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. O(A)

- referido(a) candidato(a) deverá levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- 4.7.6.1 A pessoa com deficiência visual (amblíope) que solicitar prova especial ampliada terá sua solicitação atendida.
- 4.7.6.2 Durante o período definido para as solicitações, o(a) candidato(a) deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.
- 4.7.6.3 Para os(as) candidatos(as) com deficiência visual poderá ser disponibilizado softwares de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições).
- 4.7.6.3.1 O(A) candidato(a) poderá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, ou NVDA ou ZoomText (ampliação ou leitura).
- 4.7.6.4 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou nos softwares indicados no item anterior, será disponibilizado ao(à) candidato(a) fiscal ledor para leitura de sua prova.
- 4.7.6.5 Os(As) candidatos(as) que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no:
- a) item 4.7.1, serão considerados(as) pessoas sem deficiência;
- b) item 4.7.2, não terão a prova especial preparada em braile ou ampliada, não será designado fiscal para a leitura da prova ou não terá a disponibilização para utilização de computador, seja qual for o motivo alegado;
- c) item 4.7.3, não terão o Intérprete de LIBRAS Língua Brasileira de Sinais para realização das provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) item 4.7.4, não terão designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas escritas e transcrição das respostas, seja qual for o motivo alegado;
- e) item 4.7.5, não terão tempo adicional para realização das provas, seja qual for o motivo alegado.
- 4.7.6.6 O(A) candidato(a) com deficiência deverá realizar a prova em local com acessibilidade.
- 4.8 O(A) candidato(a) com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.
- 4.8.1 O(A) candidato(a) com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 4.7 deste Edital e seus subitens.
- 4.8.2 O envio de Laudo Médico não caracteriza atendimento imediato de prova e/ou condição especial. O(A) candidato(a) com deficiência deverá encaminhar, também, a

- solicitação de prova e/ou condição especial por escrito, de acordo com os subitens do item 4.7 deste Capítulo.
- 4.9 No dia **02/02/2023** será publicada no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) uma lista contendo o deferimento dos laudos médicos e das condições especiais solicitadas.
- 4.9.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com o item 4.7.1.
- 4.9.2 O(A) candidato(a) cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de link disponível no site www.concursosfcc.com.br os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação indicada no item 4.9, vedada a juntada de documentos.
- 4.10 O(A) candidato(a) com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.
- 4.11 O(A) candidato(a) cujo laudo/recurso seja indeferido, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para realização da prova, se houver, conforme disposto nos itens 4.6 e 4.6.1.
- 4.12 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.13 O(A) candidato(a) que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado(a), terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.
- 4.14 No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da lista específica de classificação, a pessoa com deficiência aprovada no concurso deverá submeter-se à Perícia Médica em órgão oficial do Estado, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992.
- 4.14.1 Para a avaliação, o(a) candidato(a) com deficiência deverá apresentar Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de 02 (dois) anos anteriores à referida avaliação, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM da médica ou médico responsável por sua emissão, comprovando a condição de pessoa com deficiência, bem como a apresentação de documento de identidade original.
- 4.14.2 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a) com deficiência, à avaliação de que trata o item 4.14.

- 4.15 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame, sendo tornada sem efeito a sua nomeação.
- 4.15.1 Será eliminado(a) da lista especial de pessoas com deficiência aprovadas o(a) candidato(a) cuja deficiência não for constatada na forma deste Edital, perdendo direito à nomeação em vaga destinada a pessoas com deficiência, embora permaneça na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.
- 4.16 A Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a avaliação de que trata o item 4.14.
- 4.17 A Perícia Médica será realizada pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo, por especialista na área de deficiência de cada candidato(a), devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do respectivo exame.
- 4.18 Não ocorrendo aprovação de candidatos(as) com deficiência para o preenchimento das vagas reservadas, essas serão providas pelos(as) demais candidatos(as) habilitados(as), com estrita observância da ordem de classificação final.
- 4.19 O laudo médico referido nos itens 4.7.1 e 4.14.1 deste Edital, apresentado pelo(a) candidato(a), terá validade específica para este Concurso Público e não será devolvido.
- 4.20 Após a investidura do(a) candidato(a), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) OU INDÍGENAS

- 5.1 Nos termos do artigo 1º, inciso I, e seguintes da Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022, ficam reservadas a candidatos(as) negros(as) e indígenas 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste Edital.
- 5.1.1 Se, na apuração do número de vagas reservadas a pessoas negras e indígenas, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior. Se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- 5.1.1.1 Para fins da reserva de vaga indicada no item 5.1, considera-se negra a pessoa preta ou parda que assim se declare no momento da inscrição do concurso e tenha sua autodeclaração ratificada pela Presidência da Banca Examinadora.
- 5.1.1.2 Para fins da reserva de vaga indicada no item 5.1, considera-se indígena a pessoa que assim se declare no momento da inscrição do concurso e tenha a sua autodeclaração ratificada pela Presidência da Banca Examinadora.
- 5.1.1.3 O(A) candidato(a) negro(a) ou indígena que também seja pessoa com deficiência ou pessoa trans poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a estes grupos



- e constará de todas as listas específicas para as quais se inscrever, sendo chamado(a) para ocupar a primeira vaga reservada que surgir, em conformidade com o sistema de convocação alternada e proporcional previsto na Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022.
- 5.1.2 A concorrência às vagas reservadas para pessoas negras e indígenas pelo sistema de cotas é facultativa e, sendo essa a opção do(a) candidato(a), deve ser declarada no momento da inscrição, submetendo-se o(a) candidato(a) às regras gerais estabelecidas neste edital, caso não opte pela reserva de vagas.
- 5.1.2.1 Para concorrer à reserva indicada no item 5.1, o(a) candidato(a) deverá declarar no momento da inscrição pela internet, em campo próprio no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) ser pessoa negra ou indígena e anexar, eletronicamente, no momento da inscrição, 01 (uma) foto 7x5 (sete por cinco) de rosto inteiro, com as seguintes características: do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datadas há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da inscrição (a data deve estar estampada na frente da foto).
- 5.1.2.2 Os(As) candidatos(as) que, no momento da inscrição, não anexarem a fotografia mencionada no item 5.1.2.1, não concorrerão à reserva de vagas às pessoas negras e indígenas.
- 5.1.2.3 O(A) candidato(a) negro(a) ou indígena que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital, em especial a obrigação de anexar eletronicamente a fotografia, nos termos do item 5.1.2.1, não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.
- 5.2 No dia **02/02/2023** será publicado no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) uma lista contendo as inscrições de candidatos(as) interessados(as) em concorrer às vagas reservadas a negros(as) e indígenas.
- 5.3 A declaração para reserva de vagas, no caso de candidato(a) que tenha se autodeclarado pessoa negra ou indígena no momento da inscrição, será analisada pela Presidência da Banca Examinadora, com o apoio consultivo de Comissão Especial competente e mediante realização de entrevista pessoal.
- 5.3.1 Para a ratificação da autodeclaração das pessoas inscritas às vagas reservadas a negros(as) será levado em consideração o critério de fenotipia do(a) candidato(a).
- 5.3.2 Para a ratificação da autodeclaração das pessoas inscritas às vagas reservadas a indígenas será levado em consideração o critério de fenotipia do(a) candidato(a) e, em caso de dúvida, dos(das) ascendentes indígenas de primeiro grau, podendo haver apresentação de documentos complementares de comprovação, no momento da entrevista ou em prazo indicado pela Comissão Especial, após a realização da entrevista, a título de diligências para esclarecimento.
- 5.3.3 A Comissão Especial será constituída por uma Defensora ou Defensor Público, que a presidirá, por um membro titular e um suplente do Núcleo de Defesa da Diversidade e



da Igualdade Racial da Defensoria Pública do Estado e por três membros titulares e dois suplentes escolhidos entre pessoas de notório saber na área, todos indicados pelo Conselho Superior e designados pelo Defensor Público-Geral, levando-se em consideração, sempre que possível, a diversidade de raça, de classe econômica e de gênero na sua composição.

- 5.3.3.1 As decisões da Comissão Especial serão adotadas pela maioria dos membros presentes.
- 5.3.4 A entrevista mencionada no item 5.3 será convocada em Edital específico e dela deverão participar todos(as) os(as) candidatos(as) que tenham se autodeclarado negros(as) ou indígenas no momento da inscrição no concurso.
- 5.3.5 A entrevista será realizada por equipe instituída pela Fundação Carlos Chagas, que emitirá parecer preliminar, encaminhando todo o material produzido para a Comissão Especial competente, a qual submeterá parecer definitivo à Presidência da Banca Examinadora para decisão.
- No dia da entrevista, o(a) candidato(a) deverá apresentar o documento de identidade original e será considerada a autodeclaração para reserva de vagas (candidatos(as) negros(as) ou indígenas) formulada por ocasião da inscrição no concurso de ingresso.
- 5.4.1 As entrevistas pessoais serão presenciais e gravadas, realizadas na cidade de São Paulo.
- 5.5 O processo de entrevista será realizado após a divulgação do resultado da Segunda e da Terceira Provas Escritas ou do resultado dos recursos interpostos em face delas, se o caso.
- 5.5.1 Serão convocados(as) para entrevista todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas reservadas às pessoas negras ou indígenas que obtiveram média igual ou superior a 3 (três) na Segunda e na Terceira Provas Escritas conjuntamente consideradas.
- 5.5.2 Após a publicação da decisão sobre a ratificação da autodeclaração dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas reservadas a pessoas negras e indígenas, será publicada a lista de candidatos(as) admitidos(as) à prova oral.
- 5.5.3 A decisão da Presidência da Banca Examinadora sobre a autodeclaração realizada pelo(a) candidato(a) será proferida e publicada antes do prazo para comprovação dos requisitos indicados no item 2.1 deste Edital.
- 5.5.4 Da decisão da Presidência da Banca Examinadora acerca do reconhecimento ou não da condição de pessoa negra ou indígena, não caberá recurso.
- Caso sobrevenha decisão da Presidência da Banca Examinadora que não reconheça a condição de negro(a) ou indígena, o(a) candidato(a) será excluído(a) da lista específica respectiva, permanecendo somente na lista geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.

- 5.6.1 A exclusão da lista específica aplica-se de igual modo ao(à) candidato(a) que não comparecer à convocação para a entrevista.
- 5.7 Na apuração dos resultados do concurso serão formuladas listas específicas para identificação da ordem de classificação dos(as) candidatos(as) cotistas entre si, com o objetivo de preenchimento das vagas reservadas.
- Os(As) candidatos(as) negros(as) ou indígenas aprovados(as) serão convocados(as) a ocupar a 2ª (segunda), 5ª (quinta), 9ª (nona), 12ª (décima segunda), 15ª (décima quinta), 19ª (décima nona), 22ª (vigésima segunda), 25ª (vigésima quinta), 29ª (vigésima nona) vagas do concurso público, e assim sucessivamente.
- 5.8.1 O preenchimento das vagas reservadas referidas no item 5.8 dar-se-á de acordo com a ordem de classificação na lista específica de candidatos(as) negros(as) e indígenas aprovados(as).
- 5.8.2 Fica dispensada a observância da regra de convocação disposta no item 5.8 ao(à) candidato(a) cuja classificação na lista geral for mais benéfica para seu ingresso na Carreira de Defensora ou Defensor Público.
- 5.8.3 Na hipótese do item 5.8.2, as vagas reservadas continuarão sendo preenchidas por candidatos(as) aprovados(as) na lista específica de cotistas.
- 5.9 A vaga ocupada pelo(a) candidato(a) negro(a) ou indígena, na forma do item 5.8 e seguintes deste Edital, será considerada a sua classificação final no concurso para todos os fins.
- 5.10 O preenchimento das vagas reservadas a pessoas negras e indígenas observará as seguintes regras:
- 5.10.1 Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) pelo sistema de cotas, a vaga será preenchida por outro(a) candidato(a) negro(a) ou indígena, respeitada a ordem de classificação da lista específica;
- 5.10.2 Não havendo candidatos(as) negros(as) ou indígenas inscritos(as) ou classificados(as), as vagas reservadas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no concurso.
- 5.10.3 Caso a aplicação da ordem de convocação prevista no item 5.8 deste Edital resulte a convocação simultânea de candidatos(as) cotistas de listas diversas para ocupar a mesma vaga, será observada a seguinte ordem de preferência:
- I Pessoas trans;
- II Pessoas com deficiência;
- III Pessoas negras e indígenas.
- 5.10.3.1 Nesta hipótese o(a) candidato(a) cotista preterido será convocado(a) para ocupar a vaga imediatamente subsequente.

5.11 A cada etapa o Conselho Superior fará publicar, além da lista geral de aprovados(as), listagens específicas de candidatos(as) com deficiência, negros(as) e indígenas e trans aprovados(as).

6. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS(AS) TRANS

- 6.1 Nos termos do artigo 1º, inciso III, e seguintes da Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022, ficam reservadas a candidatos(as) trans, 2% (dois por cento) das vagas oferecidas neste Edital.
- 6.1.1 Se, na apuração do número de vagas reservadas a pessoas trans, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior. Se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- Para fins da reserva de vaga indicada no item 6.1, considera-se pessoa trans aquela que assim se declare no momento da inscrição do concurso e tenha sua autodeclaração ratificada pela Presidência da Banca Examinadora.
- 6.3 A concorrência às vagas reservadas para pessoas trans pelo sistema de cotas é facultativa e, sendo essa a opção do(a) candidato(a), deve ser declarada no momento da inscrição, ficando o(a) candidato(a) submetido(a) às regras gerais estabelecidas neste edital, caso não opte pela reserva de vagas.
- Para concorrer à reserva indicada no item 6.1, o(a) candidato(a) deverá declarar no momento da inscrição pela internet, em campo próprio no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) ser pessoa trans e anexar, eletronicamente, no momento da inscrição, 01 (uma) foto 7x5 (sete por cinco) de rosto inteiro, com as seguintes características: do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datadas há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da inscrição (a data deve estar estampada na frente da foto).
- 6.4.1 Os(As) candidatos(as) que, no momento da inscrição, não anexarem a fotografia mencionada no item 6.4 não concorrerão à reserva de vagas às pessoas trans.
- 6.4.2 O(A) candidato(a) trans que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital, em especial a obrigação de anexar eletronicamente a fotografia, nos termos do item 6.4, não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.
- 6.4.3 No dia **02/02/2023** será publicado no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) uma lista contendo as inscrições de candidatos(as) interessados(as) em concorrer às vagas reservadas a pessoas trans.
- 6.5 A declaração para reserva de vagas, no caso de candidato(a) que tenha se autodeclarado trans no momento da inscrição, será analisada pela Presidência da Banca Examinadora, com o apoio consultivo de Comissão Especial e mediante realização de entrevista pessoal.

- 6.5.1 A Comissão Especial será constituída por uma Defensora ou Defensor Público, que a presidirá, por membro do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial da Defensoria Pública e por três pessoas de notório saber na área, indicados pela Presidência da Banca Examinadora ao Conselho Superior, que, após análise, fará publicar a instituição da Comissão.
- 6.5.1.1 As decisões da Comissão Especial serão adotadas pela maioria dos membros presentes.
- Para a ratificação da autodeclaração das pessoas inscritas às vagas reservadas a pessoas trans será considerado um ou mais elementos, dentre os seguintes:
 - a) o reconhecimento social, transição corporal e/ou social de identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transexualidade e/ou travestilidade vivenciada;
 - b) a apresentação da certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou apresentação de documentos com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, cartão do vale transporte, CNH, Cartão Nacional de Saúde, entre outros), ou outros meios de prova, vedados aqueles que impliquem patologização da identidade trans; e
 - c) relato da transição do(a) candidato(a) feito em entrevista pessoal.
- 6.7 A entrevista mencionada no item 6.5 será convocada em Edital específico e dela deverão participar todos(as) os(as) candidatos(as) que tenham se autodeclarado trans no momento da inscrição no concurso.
- 6.7.1 A entrevista será realizada por equipe instituída pela Fundação Carlos Chagas, que emitirá parecer preliminar, encaminhando todo o material produzido para a Comissão Especial competente, a qual submeterá parecer definitivo à Presidência da Banca Examinadora para decisão.
- 6.7.2 No dia da entrevista, o(a) candidato(a) deverá apresentar o documento de identidade original.
- 6.7.3 As entrevistas pessoais serão presenciais e gravadas, realizadas na cidade de São Paulo.
- 6.7.4 O processo de entrevista será realizado após a divulgação do resultado da Segunda e da Terceira Provas Escritas ou do resultado dos recursos interpostos em face delas, se o caso.
- 6.7.5 Serão convocados(as) para entrevista todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas reservadas às pessoas trans que obtiveram média igual ou superior a 3 (três) na Segunda e na Terceira Provas Escritas conjuntamente consideradas.
- 6.7.6 Após a publicação da decisão sobre a ratificação da autodeclaração dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas reservadas a pessoas trans, será publicada a lista de candidatos(as) admitidos(as) à prova oral.

- 6.7.7 A decisão da Presidência da Banca Examinadora sobre a autodeclaração realizada pelo(a) candidato(a) será proferida e publicada antes do prazo para comprovação dos requisitos indicados no item 2.1 deste Edital.
- 6.7.8 Da decisão da Presidência da Banca Examinadora acerca do reconhecimento ou não da condição de pessoa trans, não caberá recurso.
- 6.8 Caso sobrevenha decisão da Presidência da Banca Examinadora que não reconheça a condição de pessoa trans, o(a) candidato(a) será excluído(a) da lista específica respectiva, permanecendo somente na lista geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.
- 6.8.1 A exclusão da lista específica aplica-se de igual modo ao(à) candidato(a) que não comparecer à convocação para a entrevista.
- 6.9 Na apuração dos resultados do concurso serão formuladas listas específicas para identificação da ordem de classificação dos(as) candidatos(as) cotistas entre si, com o objetivo de preenchimento das vagas reservadas.
- 6.10 Os(As) candidatos(as) trans aprovados(as) serão convocados a ocupar a 11ª (décima primeira), 75ª (septuagésima quinta), 125ª (centésima vigésima quinta), 175ª (centésima septuagésima quinta) vagas e assim sucessivamente a cada intervalo de cinquenta cargos providos.
- 6.10.1 O preenchimento das vagas reservadas referidas no item 6.10 dar-se-á de acordo com a ordem de classificação na lista específica de candidatos(as) trans aprovados(as).
- 6.10.2 Fica dispensada a observância da regra de convocação disposta no item 6.10 ao(à) candidato(a) cuja classificação na lista geral for mais benéfica para seu ingresso na Carreira de Defensora ou Defensor Público.
- 6.10.3 Na hipótese do item 6.10.2, as vagas reservadas continuarão sendo preenchidas por candidatos(as) aprovados(as) na lista específica de cotistas.
- 6.11 A vaga ocupada pelo(a) candidato(a) trans, na forma do item 6.10 e seguintes deste Edital, será considerada a sua classificação final no concurso para todos os fins.
- 6.12 O preenchimento das vagas reservadas a trans observará as seguintes regras:
- 6.12.1 em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) pelo sistema de cotas, a vaga será preenchida por outro(a) candidato(a) trans, respeitada a ordem de classificação da lista específica;
- 6.12.2 não havendo candidatos(as) trans inscritos(as) ou classificados(as), as vagas reservadas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no concurso.
- 6.12.3 Caso a aplicação da ordem de convocação previstas no item 6.10 deste Edital resulte a convocação simultânea de candidatos(as) cotistas de listas diversas para ocupar a mesma vaga, será observada a seguinte ordem de preferência:

- I Pessoas trans;
- II Pessoas com deficiência;
- III Pessoas negras e indígenas.
- 6.12.3.1Nesta hipótese o(a) candidato(a) cotista preterido será convocado(a) para ocupar a vaga imediatamente subsequente.
- 6.13 A cada etapa o Conselho Superior fará publicar, além da lista geral de aprovados(as), listagens específicas de candidatos(as) com deficiência, negros(as) e indígenas e trans aprovados(as).

7. DAS PROVAS DO CONCURSO

- 7.1 As Provas Escritas Objetiva e Dissertativa e Oral, todas de caráter classificatório e eliminatório, serão prestadas nas seguintes etapas:
- I. Primeira Prova Escrita Objetiva;
- II. Segunda Prova Escrita Dissertativa;
- III. Terceira Prova Escrita Dissertativa;
- IV. Prova Oral.
- 7.2 As questões de todas as etapas serão elaboradas, prioritariamente, com foco na aferição dos conhecimentos necessários ao efetivo, eficaz e eficiente desempenho das atividades inerentes ao exercício do cargo.

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 8.1 As provas previstas no presente Edital realizar-se-ão na Cidade de São Paulo/SP.
- 8.2 As aplicações das Provas estão previstas para:
- 8.2.1 Primeira Prova Escrita Objetiva: dia 05/03/2023 (domingo), período da manhã;
- 8.2.2 Segunda Prova Escrita: dia 06/05/2023 (sábado), período da tarde;
- 8.2.3 Terceira Prova Escrita: dia 07/05/2023 (domingo), período da tarde;
- 8.2.4 Prova Oral: período a definir.
- 8.3 A aplicação das provas, nas datas previstas, dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 8.3.1 Havendo alteração das datas previstas, as provas poderão ocorrer aos sábados, domingos ou feriados.
- 8.3.2 As medidas protetivas quanto à Covid-19 serão observadas de acordo com as recomendações sanitárias vigentes dos Órgãos governamentais competentes quando da realização das provas.

- 8.4 A confirmação da data e as informações sobre horário e locais serão divulgadas oportunamente por Edital de Convocação para as Provas, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no site da Fundação Carlos Chagas e através de Cartões Informativos que serão encaminhados aos(às) candidatos(as) por e-mail.
- 8.4.1 O(A) candidato(a) receberá informações do local de prova por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico. No referido Cartão, serão indicados a data, os horários e os locais de realização das provas.
- 8.4.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos a candidatos(as) cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 8.4.1.2 A comunicação feita por e-mail é meramente informativa, não desobrigando o(a) candidato(a) do dever de acompanhar a publicação do Edital de Convocação para Provas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 8.4.1.3 O envio de comunicação pessoal dirigida ao(à) candidato(a), ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital de Convocação para as Provas.
- 8.4.1.4 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas de provedor de acesso do(a) candidato(a) tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que são pertinentes.
- 8.5 O(A) candidato(a) que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação da prova, deverá:
- 8.5.1 Entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou
- 8.5.2 Consultar o site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 8.6 Ao(À) candidato(a) só será permitida a realização das provas na data, local e horário definidos no Cartão Informativo e divulgados no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 8.7 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao(à) candidato(a), ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao(à) candidato(a) no dia da realização da prova, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, função de jurado ou endereço, deverão ser corrigidos pelo site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo

- com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil subsequente à aplicação da Primeira Prova Escrita Objetiva.
- 8.7.1 O link para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro dia útil após a aplicação da Primeira Prova Escrita Objetiva.
- 8.7.2 As alterações nos dados pessoais quanto aos critérios de desempate estabelecidos no Capítulo 13, somente serão consideradas quando solicitadas até o terceiro dia útil subsequente à aplicação da Primeira Prova Escrita Objetiva.
- 8.7.3 O(A) candidato(a) que não efetuar as correções dos dados pessoais nos termos do item 8.7, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 8.8 Somente será admitido(a) na sala de prova o(a) candidato(a) que estiver portando documento de identidade original, impresso, que bem o(a) identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, a exemplo das carteiras da Defensoria Pública, OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação **em papel** (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
- 8.8.1 Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento em formato digital, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais de ordem pública ou privada sem valor de identidade.
- 8.8.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).
- 8.8.3 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado boletim ou documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 8.8.4 A identificação especial será exigida, também, do(a) candidato(a) cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
- 8.9 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, local e horário de realização da prova, como justificativa de sua ausência.

- 8.9.1 O não comparecimento do(a) candidato(a), em qualquer etapa do Concurso, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação do certame.
- 8.10 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público e, zelando pelo interesse público e, em especial, dos(as) candidatos(as), quando da aplicação das provas, será conferida a identificação dos(as) candidatos(as) mediante a apresentação de documento de identidade e a cópia manuscrita de frase que consta das instruções da capa do caderno de prova, para posterior exame grafotécnico.
- 8.10.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o(a) candidato(a) deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 8.10.2 Poderá ser excluído do Concurso Público o(a) candidato(a) que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.
- 8.10.3 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do(a) candidato(a) em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 15.3 deste Edital.
- 8.11 Nas Provas Escritas, o(a) candidato(a) deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões personalizado. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha ou Caderno de Respostas por erro do(a) candidato(a).
- 8.11.1 O(A) candidato(a) será o(a) único(a) responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas.
- 8.11.2 O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul. Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira ou borracha.
- 8.11.3 Na Folha de Respostas da Primeira Prova Escrita Objetiva, o(a) candidato(a) deverá assinar no campo específico e preencher os alvéolos com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
- 8.11.4 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do(a) candidato(a).
- 8.11.5 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 8.11.6 O(A) candidato(a), ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.

- 8.11.7 Salvo em caso de candidato(a) que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, a Prova Dissertativa deverá ser feita pelo(a) próprio(a) candidato(a), à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.
- 8.11.7.1 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.
- 8.11.7.2 Somente quando devidamente autorizado, o(a) candidato(a) deverá ditar todo o seu texto da Prova Dissertativa ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.
- 8.11.8 Durante a realização das Provas não será permitida qualquer comunicação entre os(as) candidatos(as).
- 8.11.9 Durante a realização da Primeira Prova Escrita não será permitida a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 8.11.10 O(A) candidato(a) deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade.
- 8.12 Motivará a eliminação do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às instruções ao(à) candidato(a) ou às instruções constantes da prova.
- 8.12.1 Por medida de segurança, os(as) candidatos(as) deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 8.13 Será excluído do Concurso Público o(a) candidato(a) que:
- a) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- b) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- c) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o(a) identifique, de acordo com o item 8.8 deste Edital;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridas 3 (três) horas do início das Provas Escritas;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;

- g) ausentar-se da sala de prova levando Folha de Respostas, o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) entregar a Folha de Respostas da Primeira Prova Escrita Objetiva em branco;
- i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) não devolver integralmente o material recebido;
- l) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido;
- m) estiver fazendo uso de qualquer tipo de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (tablet, telefone celular, smartphone, notebook, receptor, gravador, máquina calculadora ou outros equipamentos similares), bem como protetor auricular e fones de ouvido;
- n) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes;
- o) se recusar a apor sua assinatura na Folha de Resposta Personalizada;
- p) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 8.14 Recomenda-se ao(à) candidato(a), no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados na alínea "m" do item 8.13. Caso seja necessário o(a) candidato(a) portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa ou carteira durante toda a aplicação da prova.
- 8.14.1 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, e acondicionados, no momento da identificação em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova. A embalagem deverá permanecer lacrada até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da prova.
- 8.14.1.1É aconselhável que os(as) candidatos(as) retirem as baterias dos celulares, garantido que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 8.14.2 Será excluído do Concurso, o(a) candidato(a) que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os aparelhos eletrônicos indicados na alínea "m" do item 8.13, após o procedimento estabelecido no item 8.14.

- 8.14.3 Os demais pertences pessoais dos(as) candidatos(as), tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 8.14.4 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 8.15 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do(a) candidato(a) do local de realização das provas.
- 8.16 Poderá participar do Concurso Público objeto deste Edital, o(a) candidato(a) cujo nome, por qualquer motivo, no dia da prova, não constar das listagens oficiais estabelecidas no Edital de Convocação, desde que apresente o respectivo comprovante de recolhimento do valor da inscrição e mediante preenchimento de formulário específico, observadas as demais regras constantes deste Edital.
- 8.16.1 A inclusão da inscrição de que trata o item 8.16, deste Edital, está condicionada à verificação da sua regularidade pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento da Primeira Prova Escrita Objetiva, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 8.16.2 Constatada a irregularidade da inscrição mencionada no item 8.16, deste Edital, a inclusão será automaticamente cancelada independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.17 Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 8.18 Distribuídos os Cadernos de Questões aos(às) candidatos(as) e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Fundação Carlos Chagas tomará as providências necessárias, antes do início da prova, para:
- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
- b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.
- 8.18.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.
- 8.19 Haverá, em cada sala de prova, cartaz ou marcador de tempo para que os(as) candidatos(as) possam acompanhar o tempo de prova.
- 8.20 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos(as) nos locais de realização das provas.

- 8.21 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele(a) será automaticamente eliminado(a) do Concurso.
- 8.22 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova, à exceção do previsto no item 3.28.7 deste edital.
- 8.23 Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 8.24 Os(As) 3 (três) últimos(as) candidatos(as) deverão permanecer nas respectivas salas até que o(a) último(a) candidato(a) entregue a prova.
- 8.25 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Fundação Carlos Chagas não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos(as) ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. O(A) candidato(a) deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (Anexo III), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das Provas Objetivas, dos gabaritos e/ou dos resultados.
- 8.25.1 As questões da Prova Objetiva ficarão disponíveis no site www.concursosfcc.com.br até o último dia para interposição de recursos referentes ao Resultado da Prova Objetiva.

9. DA PRIMEIRA PROVA ESCRITA – OBJETIVA

- 9.1 A Primeira Prova Escrita Objetiva compreenderá 88 (oitenta e oito) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada uma, sobre as seguintes matérias, cujo conteúdo programático é o constante do Anexo II deste Edital:
- a) Direito Constitucional;
- b) Direito Administrativo e Direito Tributário;
- c) Direito Penal;
- d) Direito Processual Penal;
- e) Direito Civil e Direito Empresarial;
- f) Direito Processual Civil;
- g) Direitos Difusos e Coletivos;
- h) Direito da Criança e do Adolescente;
- i) Direitos Humanos;
- j) Princípios e Atribuições Institucionais da Defensoria Pública do Estado;

- k) Filosofia do Direito e Sociologia Jurídica.
- 9.2 A duração da Prova será de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos.
- 9.3 A Prova Escrita Objetiva será avaliada em escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- 9.4 Na Primeira Prova Escrita Objetiva não será permitida consulta à legislação, doutrina e jurisprudência.
- 9.5 Serão considerados(as) habilitados(as) para a Segunda e Terceira Provas Escritas somente os(as) candidatos(as) candidatos(as) que obtiverem a seguinte pontuação na Primeira Prova Escrita Objetiva:
- a) candidatos(as) da lista geral: Pontuação igual ou superior a 44 (quarenta e quatro) acertos em toda a prova;
- b) candidatos(as) que concorrem às vagas reservadas para pessoas com deficiência, pessoas negras ou indígenas, ou pessoas trans: pontuação igual ou superior a 35 (trinta e cinco) acertos em toda a prova.
- 9.6 Serão convocados(as) para a Segunda e Terceira Provas Escritas, somente:
- 9.6.1 os(as) candidatos(as) da lista geral que alcançarem o disposto no item 9.5, "a" e estejam classificados(as) até a 132ª (centésima trigésima segunda) colocação, considerando-se todos(as) os(as) candidatos(as) empatados(as) nesta posição.
- 9.6.2 os(as) candidatos(as) que concorrem às vagas reservadas a pessoas com deficiência que alcançarem o disposto no item 9.5 "b" e estejam classificados(as) até a 16ª (décima sexta) colocação, considerando-se todos(as) os(as) candidatos(as) empatados(as) nesta posição.
- 9.6.3 os(as) candidatos(as) da lista própria que concorrem às vagas reservadas a pessoas negras e indígenas que alcançarem o disposto no item 9.5 "b" e estejam classificados(as) até a 84ª (octogésima quarta) posição, considerando-se todos(as) os(as) candidatos(as) empatados(as) nesta posição.
- 9.6.4 os(as) candidatos(as) da lista própria que concorrem às vagas reservadas a pessoas trans que alcançarem o disposto no item 9.5 "b" e estejam classificados(as) até a 4ª (quarta) posição, considerando-se todos(as) os(as) candidatos(as) empatados(as) nesta posição.
- 9.7 Os(as) candidatos(as) não incluídos(as) no item 9.6 e subitens estarão automaticamente eliminados(as) do Concurso.
- 9.8 Após a deliberação da Banca Examinadora, o Conselho Superior da Defensoria Pública fará publicar as decisões dos recursos, bem como a lista final dos(as) candidatos(as) que serão convocados(as), concomitantemente, para a Segunda e Terceira Provas Escritas, que serão realizadas em dias distintos.

10. DA SEGUNDA E TERCEIRA PROVAS ESCRITAS – DISSERTATIVAS

10.1 A Segunda Prova Escrita compreenderá 8 (oito) questões dissertativas e 1 (uma) Peça Judicial, sobre as matérias abaixo, cujo conteúdo consta no Anexo II deste Edital, conforme quadro abaixo:

Matérias	Quantidade	Valor	Duração da Prova
Direito Constitucional	2 questões	5,00 ponto cada	
Direito Penal	2 questões	5,00 ponto cada	
Direitos Difusos e Coletivos	2 questões	5,00 ponto cada	
Direito da Criança e do Adolescente	2 questões	5,00 ponto cada	
Conforme programa de Direito Processual Civil , com base em problemas envolvendo, no que diz respeito ao aspecto material, a quaisquer matérias constantes no Anexo II do presente Edital.	1 Peça Judicial	10,00 pontos	4h30

10.2 A Terceira Prova Escrita compreenderá 8 (oito) questões dissertativas e 1 (uma) Peça Judicial, sobre as matérias abaixo, cujo conteúdo consta no Anexo II deste Edital, conforme quadro abaixo:

Matérias	Quantidade	Valor	Duração da Prova
Direitos Humanos	2 questões	5,00 ponto cada	4h30
Direito Civil	2 questões	5,00 ponto cada	
Princípios e Atribuições Institucionais da Defensoria Pública do Estado	2 questões	5,00 ponto cada	
Filosofia do Direito e Sociologia Jurídica	2 questões	5,00 ponto cada	
Conforme programa de Direito Processual Penal , com base em problemas envolvendo, no que diz respeito ao aspecto material, a quaisquer matérias constantes no Anexo II do presente Edital.	1 Peça Judicial	10,00 pontos	

- 10.3 Na avaliação das Provas Escritas serão considerados o acerto das respostas dadas, o grau de conhecimento do tema, a fluência e a coerência da exposição, a correção gramatical e a precisão da linguagem jurídica.
- 10.3.1 A Segunda e Terceira Provas Escritas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- 10.4 Nas Segunda e Terceira Provas Escritas, somente será permitida consulta a texto legal, sem anotações ou comentários.



- 10.4.10 material facultado à consulta durante a realização das Segunda e Terceira Provas Escritas será submetido à inspeção, por membros da Defensoria Pública do Estado especialmente designados pela Banca Examinadora.
- 10.5 Para fins de habilitação e classificação para a Prova Oral será considerada somente a nota obtida da média entre a Segunda e a Terceira Provas Escritas.
- 10.6 Serão considerados(as) habilitados(as) para a Prova Oral somente os(as) candidatos(as) que obtiverem a seguinte pontuação:
- a) candidatos(as) da lista geral: média igual ou superior a 5 (cinco) na Segunda e na Terceira Provas Escritas conjuntamente consideradas;
- b) candidatos(as) que concorrem às vagas reservadas para pessoas com deficiência, pessoas negras ou indígenas, ou pessoas trans: média igual ou superior a 3 (três) na Segunda e na Terceira Provas Escritas conjuntamente consideradas.
- 10.7 Serão admitidos(as) para a Prova Oral somente:
- 10.7.1 os(as) candidatos(as) da lista geral que alcançarem o disposto no item 10.6 "a" e estejam classificados(as) até a 66ª (sexagésima sexta) colocação, considerando-se todos(as) os(as) candidatos(as) empatados(as) nesta posição.
- 10.7.2 os(as) candidatos(as) que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência que alcançarem o disposto no item 10.6 "b" e estejam classificados(as) até a 8ª (oitava) colocação, considerando-se todos(as) os(as) candidatos(as) empatados(as) nesta posição.
- 10.7.3 os(as) candidatos(as) da lista própria dos que concorrem às vagas reservadas a pessoas negras e indígenas que alcançarem o disposto no item 10.6 "b", tiverem a sua autodeclaração ratificada pela Presidência da Banca Examinadora e estejam classificados(as) até a 42ª (quadragésima segunda) colocação, considerando-se todos(as) os(as) candidatos(as) empatados(as) nesta posição.
- 10.7.4 os(as) candidatos(as) da lista própria dos que concorrem às vagas reservadas a pessoas trans que alcançarem o disposto no item 10.6 "b", tiverem a sua autodeclaração ratificada pela Presidência da Banca Examinadora e estejam classificados(as) até a 2ª (segunda) colocação, considerando-se todos(as) os(as) candidatos(as) empatados(as) nesta posição.
- 10.8 Serão convocados(as) para apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos de inscrição somente os(as) candidatos(as) incluídos(as) nos critérios estabelecidos no item 10.7 e subitens.
- 10.8.1Os(as) candidatos(as) não incluídos(as) no item 10.8 estarão automaticamente eliminados(as) do Concurso.
- 10.8.2 As inscrições consideradas insubsistentes não ocasionarão a convocação de novos(as) candidatos(as).



11. DOS TÍTULOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS REQUISITOS

- 11.1 O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado fará publicar, oportunamente, no Diário Oficial do Estado e no site da Fundação Carlos Chagas, a forma de entrega e o prazo legal para os(as) candidatos(as) admitidos(as) para a Prova Oral, na forma do Capítulo 10, apresentarem os títulos e os documentos comprobatórios dos requisitos de inscrição no concurso, estabelecidos no item 2.3, alíneas "a" a "n", deste Edital.
- 11.1.1Os títulos computáveis são somente os constantes do artigo 29 da Deliberação CSDP nº 10, de 30 de junho de 2006 e deverão ser entregues, pessoalmente pelos(as) candidatos(as), durante o período de realização da Prova Oral, conforme especificações a serem publicadas oportunamente em Edital de Convocação para a etapa.
- 11.2 A Banca Examinadora analisará os documentos comprobatórios dos títulos e fará publicar lista com a pontuação deferida a cada candidato(a) no Diário Oficial do Estado e no site da Fundação Carlos Chagas.
- 11.3 A Banca Examinadora fará publicar no Diário Oficial do Estado e no site da Fundação Carlos Chagas, a lista dos(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições consideradas insubsistentes, nos termos do item 11.1.
- 11.3.1As inscrições consideradas insubsistentes não ocasionarão a convocação de novos(as) candidatos(as).
- 11.4 Na análise da inscrição definitiva, se houver dúvida relevante quanto ao preenchimento de quaisquer dos requisitos do item 2.1, a Presidência da Banca Examinadora poderá solicitar documentos complementares àqueles listados no item 2.3, tais como cópias de sentença ou de acórdão dos feitos apontados nas certidões das alíneas "g", "h", "i" ou "j" do item 2.3 ou esclarecimentos das instituições de ensino a respeito das informações exigidas na alínea "n" do item 2.3.
- 11.5. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser entregues pelos(as) candidatos(as) no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da solicitação.
- 11.5.1A solicitação para complemento de documentação a ser apresentada pelo(a) candidato(a) será divulgada por meio de Edital a ser publicado no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e enviada para o e-mail do(a) candidato(a), no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

12. DA PROVA ORAL

12.1 Somente será convocado(a) para a Prova Oral o(a) candidato(a) que, tendo sido habilitado(a), de acordo com os requisitos do capítulo 10, nas Segunda e Terceira Provas Escritas, comprovar que preenche os requisitos indicados no item 2.1 deste Edital.



- 12.2 Caso o(a) candidato(a) não comprove o preenchimento dos requisitos indicados no item2.1 deste Edital, a sua inscrição será declarada insubsistente pela Presidência da Banca Examinadora, com a nulidade dos atos praticados.
- 12.3 A Prova Oral consistirá na arguição dos(as) candidatos(as) a ela admitidos(as) pelos membros da Banca Examinadora, sobre quaisquer temas do programa (Anexo II) das matérias constantes dos quadros dos itens 10.1 e 10.2.
- 12.4. A Prova Oral será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- 12.4.1 A cada matéria será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez).
- 12.5 Serão considerados(as) aprovados(as) no concurso os(as) candidatos(as) que obtiverem a seguinte pontuação:
- a) candidatos(as) da lista geral: média igual ou superior a 5 (cinco) na Prova Oral;
- b) candidatos(as) que concorrem às vagas reservadas para pessoas com deficiência, pessoas negras ou indígenas, ou pessoas trans: média igual ou superior a 3 (três) na Prova Oral.
- 12.6 Após a divulgação do resultado da Prova Oral será facultado ao(à) candidato(a) requerer a audição de sua Prova Oral, o que será feito em momento anterior à interposição de recursos dessa fase.
- 12.6.1Em hipótese alguma será fornecida cópia e/ou transcrição do conteúdo da gravação.
- 12.6.2A audição será efetuada na sede da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, sendo permitida somente ao(à) requerente, de maneira presencial.
- 12.7 A Banca Examinadora fará publicar no Diário Oficial do Estado e no site da Fundação Carlos Chagas, o resultado da Prova Oral.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 13.1 Da Primeira Prova Escrita, da Segunda e Terceira Provas Escritas consideradas conjuntamente e da Prova Oral, será extraída a média aritmética, que constituirá o resultado final do(a) candidato(a), observado o disposto nos itens 9, 10 e 12 e seus subitens, deste Edital.
- 13.2 Para obtenção do resultado final, soma-se à média indicada no subitem anterior a nota atribuída aos títulos, caso haja.
- 13.3 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) segundo a ordem decrescente da pontuação final.
- Ocorrendo empate no grau final, resolver-se-á a classificação, segundo critérios sucessivos, em favor daquele(a) que:
- a) tenha obtido a maior média considerando conjuntamente a Segunda e Terceira Provas Escritas;
- b) tenha obtido maior nota em Direito Constitucional na Segunda Prova Escrita;

- c) tiver exercido efetivamente a função de jurado(a), nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso.
- 13.5 Serão publicadas quatro listas de candidatos(as) aprovados(as) no Concurso, em ordem classificatória: uma com a relação de todos(as) os(as) candidatos(as), inclusive os(as) candidatos(as) com deficiência, negros(as) e indígenas e trans, caso obtenham pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital; uma somente com a relação dos(as) candidatos(as) com deficiência, uma com a relação dos(as) candidatos(as) negros(as) e indígenas e uma somente com os(as) candidatos(as) trans, quando houver, conforme Capítulos 4, 5 e 6 deste Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1 Será admitido recurso quanto:
- a) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
- ao indeferimento da inscrição preliminar, da condição de candidato(a) com deficiência e/ou solicitação especial;
- c) à opção de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras ou indígenas ou às pessoas trans;
- d) à aplicação das provas;
- e) às questões das provas e gabaritos preliminares;
- f) ao resultado das provas;
- g) ao resultado da inscrição definitiva;
- h) à pontuação atribuída aos Títulos.
- Os recursos, dirigidos à Presidência da Banca Examinadora, deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.
- 14.2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 14.2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 14.2.3 Recebido eletronicamente, o recurso quanto às alíneas "e" e "f" do item 14.1 será desidentificado e, após as manifestações da examinadora ou examinador da disciplina e da Presidência da Banca Examinadora pela reforma ou manutenção do ato recorrido, será submetido à deliberação da Banca Examinadora.
- 14.3 Os questionamentos referentes às alíneas do item 14.1 deste Capítulo, deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 14.2.



- 14.3.1 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.
- Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela *Internet*, no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.
- 14.4.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 14.4.2 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 14.5 O(A) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 14.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 14.7 Será concedida vista da Folha de Respostas da Primeira Prova Escrita-Objetiva a todos(as) os(as) candidatos(as) que realizaram a prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 14.8 Será concedida Vista da Segunda e Terceira Provas Escritas a todos os(as) candidatos(as) que tiveram as respectivas Provas corrigidas, conforme Capítulo 10, deste Edital, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- A vista da Folha de Respostas das Provas Escritas será realizada no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 14.10 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 14.11 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 14.12 Nas Provas Objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os(as) candidatos(as) presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 14.13 No que se refere às Segunda e Terceiras Provas Escritas, a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados preliminares poderão sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos(as).

- 14.14 Na ocorrência do disposto nos itens 14.11, 14.12 e 14.13 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do(a) candidato(a) que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova ou a classificação para admissão à prova subsequente.
- 14.15 Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online".
- 14.16 Para as alíneas "d", "e" e "f" do item 14.1, no espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do(a) candidato(a) ou qualquer outro meio que o(a) identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 14.17 Admitir-se-á um único recurso por candidato(a) para cada evento referido no item 14.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 14.18 As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) no Concurso por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

15. DO PROVIMENTO DO CARGO

- 15.1 O(A) candidato(a) habilitado(a) e classificado(a), para a escolha de vagas, após a posse, terá à sua disposição a relação das vagas disponíveis para escolha, que será feita de acordo com a ordem de classificação, nos termos do artigo 106, parágrafo único, da LCE nº 988/06 e artigo 34 da Deliberação CSDP nº 10/2006.
- 15.1.1 O(A) candidato(a) nomeado(a) poderá, dentro do prazo legal para posse, apresentar requerimento, por escrito, solicitando posicionamento no final da lista dos(as) classificados(as), uma única vez.
- 15.1.2 A vaga ocupada pela pessoa com deficiência, pela pessoa negra, indígena ou trans, na forma dos Capítulos 4, 5 e 6, será considerada a sua classificação final no concurso para todos os fins.
- 15.2 Os cargos em Concurso serão exercidos no regime de jornada integral de trabalho, prevista no artigo 85 da LCE nº 988/06, caracterizada pela exigência da prestação de quarenta horas semanais de trabalho, com dedicação exclusiva, vedado o exercício da

- advocacia fora do âmbito das atribuições previstas na aludida Lei Complementar Estadual.
- 15.3 Após a homologação do Concurso, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, no momento do recebimento dos documentos para posse, deverá afixar no Cartão de Autenticidade Digital CAD, uma foto 3x4 do(a) candidato(a) e, na sequência, colher sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o(a) empossado(a) é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.
- 15.4 A nomeação obedecerá à ordem de classificação no concurso e o disposto nos artigos 10, parágrafo único, e 11 da Deliberação CSDP nº 400/2022, valendo para todos os fins, inclusive aquele previsto no parágrafo único do artigo 106 da LC 988/2006.
- 15.4.1 A capacidade postulatória do Defensor Público decorre exclusivamente de sua nomeação e posse no cargo público.
- 15.4.2. A inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil é requisito apenas para a posse no cargo.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Salvo disposição em contrário, todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com três casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a quarta casa decimal for maior ou igual a 5 (cinco).
- 16.2 O prazo de validade deste concurso será de 2 (dois) anos, a partir da publicação oficial de seu resultado, podendo ser prorrogado, por igual período, e uma única vez, a critério do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.
- 16.3 A legislação que rege o Concurso será a vigente e aplicável à espécie à data da publicação do Edital, inclusive a Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 8 de novembro de 2002.
- 16.4 Caberá ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado a homologação do resultado do Concurso, após proposta apresentada pela Presidência da Banca Examinadora.
- 16.5 Os prazos previstos neste Edital contam-se em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia final.
- 16.6 As convocações e resultados do presente Concurso serão publicados na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado de São Paulo).
- 16.7 Caso o mesmo ato seja publicado em datas distintas, contar-se-á o prazo da última publicação realizada.

- 16.8 A Fundação Carlos Chagas disponibilizará no site www.concursosfcc.com.br o boletim de desempenho nas provas para consulta, através do número do CPF e do número de inscrição do(a) candidato(a), em data a ser definida no Edital de Resultado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado.
- 16.9 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 16.10 Não serão fornecidos pela Fundação Carlos Chagas, atestados, declarações, certidões ou certificados relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos(as), valendo para tal fim, o boletim de desempenho disponível, conforme estabelecido no item 16.8, deste Edital e a publicação da homologação do resultado final do Concurso no Diário Oficial do Estado.
- 16.11 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá efetuar a atualização:
- 16.11.1 Até o terceiro dia útil após a aplicação da Primeira Prova Escrita Objetiva, conforme estabelecido no item 8.7 deste Edital, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 16.11.2 Após o prazo estabelecido no item 16.11.1, até a publicação do Resultado Final do Concurso, o(a) candidato(a) deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e e-mail), juntamente com a cópia do Documento de Identidade e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao Candidato SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do e-mail: sac@fcc.org.br.
- 16.11.2.1O(A) candidato(a) deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília) para confirmar o recebimento do e-mail contendo a solicitação de atualização dos dados pessoais.
- 16.11.3 Após a publicação do Resultado Final, o(a) candidato(a) deve dirigir-se ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, sito à Rua Boa Vista, 200, 1º andar, Centro, São Paulo SP, das 9 às 17h, para atualizar os dados.
- 16.11.4 As alterações nos dados pessoais quanto ao critério de desempate estabelecido no Capítulo 13 deste Edital, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 16.11.1 deste Capítulo, por fazer parte do critério de desempate dos(as) candidatos(as).
- 16.12 É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado(a), correr o risco de perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado(a).

- 16.12.1 O(A) candidato(a) deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Concurso.
- 16.13 A Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a) decorrentes de:
- a) endereço residencial não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;
- d) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do(a) candidato(a);
- e) correspondência recebida por terceiros.
- 16.14 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do(a) candidato(a), em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 16.14.1 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 16.14 deste Edital, o(a) candidato(a) estará sujeito(a) a responder por eventual prática do crime de falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 16.15 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 16.16 As despesas relativas à participação do(a) candidato(a) no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do(a) próprio(a) candidato(a).
- 16.17 A Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 16.18 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.
- 16.19 Da publicação na Imprensa oficial constarão apenas os(as) candidatos(as) habilitados(as).

Anexo I

Deliberação CSDP nº 010, de 30 de junho de 2006 - consolidada

Estabelece regras para a realização do concurso de ingresso na Carreira de Defensor Público

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 31, inciso XVII da Lei Complementar do Estado nº 988, de 9 de janeiro de 2006,

DELIBERA:

I - DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO DE INGRESSO

- **Artigo 1º.** O Concurso de Ingresso na Carreira de Defensor Público, destinado ao provimento, em estágio probatório, de cargos de Defensor Público do Estado Nível I, será realizado na forma estabelecida nesta Deliberação. (*Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018*)
- **Artigo 2º.** Compete ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado organizar, com a participação da Escola da Defensoria Pública do Estado, e dirigir o concurso, cabendo-lhe privativamente:
- I fixar o número de cargos vagos que serão colocados em disputa;
- II indicar as matérias sobre as quais versarão as provas;
- III constituir a Banca Examinadora; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009)
- IV elaborar o edital de abertura das inscrições;
- **V** convocar os candidatos para as provas escritas e para a prova oral, após o julgamento dos recursos pela Banca Examinadora; (*Redação dada pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009*)
- VI − (revogado pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009)
- VII elaborar a lista de classificação dos candidatos aprovados.
- Artigo 3º. O Conselho fará publicar, no Diário Oficial do Estado, o edital de abertura das inscrições, as matérias sobre as quais versarão as provas, respectivos programas, critérios de avaliação dos títulos, número de vagas a serem preenchidas e demais disposições sobre o concurso.
- §1º. O número de vagas a serem preenchidas será indicado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.
- §29. (Revogado pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)
- §3º. (Revogado pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)
- **§4º**. O candidato que comprove ter doado sangue a órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estados ou Municípios, em pelo menos 3 (três) ocasiões, em período não superior aos 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação do edital do concurso, fica isento do pagamento da respectiva taxa de inscrição. (*Redação dada pela Deliberação CSDP nº 175, de 14 de maio de 2010*)

- Artigo 5º. A Comissão Especial será constituída por um Defensor Público, que a presidirá, por um membro titular e um suplente do Núcleo de Combate à Discriminação, Racismo e Preconceito da Defensoria Pública do Estado e por três membros titulares e dois suplentes escolhidos entre pessoas de notório saber na área, todos indicados pelo Conselho Superior e designados pelo Defensor Público-Geral, levando-se em consideração, sempre que possível, a diversidade de raça, de classe econômica e de gênero na sua composição. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)
- §1º. A Comissão Especial será formada em até 30 dias após a publicação da presente Deliberação e terá mandato de 2 (dois) anos, prorrogáveis por mais 2 (dois). (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)
- **§2º**. São atribuições da Comissão Especial: (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)
- I produzir estudos voltados ao monitoramento e ao aperfeiçoamento do programa de cotas, considerando, inclusive, as disposições da Lei Complementar estadual n. 1.259/2015, bem como promover, juntamente com a Edepe e o Nuddir, todas as iniciativas que entender necessárias à efetiva consecução dos objetivos desta Deliberação; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)
- II participar de entrevista com os candidatos que se declararam negros e índios e emitir pareceres acerca das referidas declarações; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)
- III solicitar diligências para subsidiar a emissão de pareceres, quando necessário. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)
- **§3º**. As funções de membro da Comissão Especial não serão remuneradas, exceto aquelas relativas à realização das entrevistas previstas nesta Deliberação. (*Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018*)
- **§4º**. Será facultado ao Presidente da Comissão Especial se afastar de suas atividades ordinárias dois dias ao mês, mediante prévia comunicação à Defensoria Pública-Geral. (*Redação dada pela Deliberação CSDP nº 359, de 28 de setembro de 2018*)

Artigo 6°. (Revogado pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)

Artigo 7º. (Revogado pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)

Artigo 8º. (Revogado pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)

Artigo 9º. (Revogado pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)

Artigo 10. (Revogado pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)

Artigo 11. (Revogado pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)

II - DA BANCA EXAMINADORA

Artigo 12. A Banca Examinadora é órgão auxiliar, de natureza transitória, constituída de integrantes da Carreira de Defensor/a Público/a do Estado e de um/a representante da Ordem dos Advogados do Brasil, sob a Presidência de um/a dos/as membros/as da Carreira, indicado pelo Conselho Superior. (*Redação dada pela Deliberação CSDP nº 397, de 01 de abril de 2022*)

- **§1º**. Após a escolha da Presidência da Banca Examinadora, o Conselho Superior fará abrir inscrições para manifestação de Defensoras Públicas e Defensores Públicos interessados/as em participar da Banca Examinadora. (*Redação dada pela Deliberação CSDP nº 397, de 01 de abril de 2022*)
- **§2°**. No ato da inscrição, os/as interessados/as deverão anexar currículo acadêmico e profissional e declarar gênero e raça, além de observar outros requisitos previstos no edital; (*Redação dada pela Deliberação CSDP nº 397, de 01 de abril de 2022*)
- **§3º**. A escolha de integrantes da Banca Examinadora deverá ser devidamente fundamentada pelo Conselho Superior, levando-se em consideração o currículo profissional e acadêmico dos/as candidatos/as à posição; (*Redação dada pela Deliberação CSDP nº 397, de 01 de abril de 2022*)
- §4º. Para a composição da Banca Examinadora, o Conselho Superior deverá observar a paridade de gênero e a participação de, no mínimo, 20% de pessoas negras ou indígenas e 5% de pessoas com deficiência; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 397, de 01 de abril de 2022)
- §5º. Para fins da reserva de vagas para pessoas negras e indígenas previstas no §4º, considera-se negro/a (preto/a ou pardo/a) e/ou indígena o/a interessado/a que assim se declare no momento da inscrição e tenha sua autodeclaração ratificada pela Presidência da Banca Examinadora, ouvida, em caráter consultivo, a Comissão Especial, que deverá considerar os critérios estabelecidos nesta Deliberação, com realização de entrevista, se necessário; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 397, de 01 de abril de 2022)
- **§6º**. Para fins da reserva de vagas para pessoa com deficiência, prevista no §4º, considera-se pessoa com deficiência, nos termos do art. 1º da Convenção Internacional das Pessoas com Deficiência, aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas; (*Redação dada pela Deliberação CSDP nº 397, de 01 de abril de 2022*)
- §7º. O/A interessado/a em se inscrever pela reserva de vagas para pessoa com deficiência prevista no §4º deverá assim se declarar, nos termos do parágrafo anterior, no momento da inscrição, bem como juntar laudo biopsicossocial, nos termos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015), emitido no prazo máximo de 02 anos; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 397, de 01 de abril de 2022)
- §8º. Até que haja regulamentação do laudo biopsicossocial previsto na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015), será aceito, para os fins do parágrafo anterior, laudo médico expedido no prazo máximo de 02 anos, com assinatura e carimbo físicos ou digitais, a depender da via, e número do CRM do/a médico/a emitente, comprovando a condição de pessoa com deficiência, também nos termos do §6º; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 397, de 01 de abril de 2022)
- **§9º**. Quando houver averbação da deficiência no assentamento funcional, a apresentação da documentação prevista nos parágrafos anteriores pode ser substituída por declaração do Departamento de Recursos Humanos; (*Redação dada pela Deliberação CSDP nº 397, de 01 de abril de 2022*)

- **§10**. A impossibilidade de cumprimento do disposto no §4º deverá ser devidamente justificada pelo Conselho Superior. (*Redação dada pela Deliberação CSDP nº 397, de 01 de abril de 2022*)
- **§11.** Composta a Banca Examinadora, os/as integrantes deverão atender a curso de letramento nas temáticas do racismo, das relações de gênero, da diversidade sexual e do capacitismo, a ser organizado e ministrado pela EDEPE (*Redação dada pela Deliberação CSDP nº 397, de 01 de abril de 2022*)
- **§12.** Na hipótese de superveniente incapacidade ou impedimento ou qualquer outro fato gerador de afastamento de quaisquer integrantes da Banca, o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado providenciará, se necessária, a substituição, qualquer que seja a fase do concurso, sem prejuízo dos atos já praticados. (*Redação dada pela Deliberação CSDP nº 397, de 01 de abril de 2022*)
- **Artigo 12-A**. Constituem motivos de impedimento para compor a Banca Examinadora: (*Redação dada pela Deliberação CSDP nº 397, de 01 de abril de 2022*)
- I estar a Defensora Pública ou o Defensor Público em cumprimento de estágio probatório; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 397, de 01 de abril de 2022)
- II exercício de magistério em cursos formais ou informais de preparação para concurso público de ingresso em carreiras jurídicas de qualquer Estado, até 1 (um) ano após cessar a referida atividade; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 397, de 01 de abril de 2022)
- III participação societária em cursos formais ou informais de preparação para ingresso em concursos públicos de carreiras jurídicas até 1 (um) ano após cessar a referida atividade, ou contar com cônjuge ou companheiro/a, ou parentes nestas condições, até terceiro grau, em linha reta ou colateral; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 397, de 01 de abril de 2022)
- IV participação ou titularidade de página de internet ou conta de mídia social cujo conteúdo verse sobre o tema de concursos públicos de carreiras jurídicas até 1 (um) ano após o encerramento da atividade. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 397, de 01 de abril de 2022)
- **V** existência de cônjuge, companheira, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição seja deferida no concurso; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 397, de 01 de abril de 2022)
- **Parágrafo único**. Os motivos de impedimento previstos neste artigo deverão ser comunicados à Presidência da Banca Examinadora, por escrito, até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial. (*Redação dada pela Deliberação CSDP nº 397, de 01 de abril de 2022*)
- **Artigo 13**. A Banca Examinadora é órgão incumbido de processar o certame, cabendolhe formular as questões, realizar as provas escritas e oral, julgar os recursos interpostos, arguir os candidatos, aferir os títulos e emitir os julgamentos mediante atribuição de notas. (*Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014*)

III - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Artigo 14. São requisitos para inscrição no concurso: (*Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014*)

- I ser brasileiro, ou português com residência permanente no País; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 071, de 18 de abril de 2008)
- II ser bacharel em direito;
- III estar em dia com as obrigações militares;
- IV estar no gozo dos direitos políticos;
- **V** contar com, no mínimo, 03 (três) anos de atividade jurídica, devidamente comprovada. (*Redação dada pela Deliberação CSDP nº 317, de 06 de agosto de 2015*)
- **VI** não possuir condenações criminais ou antecedentes criminais incompatíveis com o exercício das funções;
- **VII** não possuir condenação em órgão de classe, em relação ao exercício profissional, incompatível com o exercício das funções de Defensor Público;
- **VIII** não possuir condenação administrativa, ou condenação em ação judicial de improbidade administrativa, incompatível com o exercício das funções de Defensor Público;
- **IX** haver recolhido ao Fundo de Despesas da Escola da Defensoria Pública do Estado a taxa de inscrição fixada no edital de abertura.
- **§1º**. Para fins do disposto no inciso V deste artigo, considera-se atividade jurídica, desempenhada exclusivamente após a obtenção do grau de bacharel em direito, o exercício: (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 392, de 03 de dezembro de 2021)
- I da advocacia, por advogados e estagiários de direito, nos termos do artigo 1º c.c. artigo 3º, ambos da Lei Federal nº. 8.906/94 e dos artigos 28 e 29 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia;
- II de estágio credenciado na área da Assistência Judiciária da Procuradoria Geral do Estado ou da Defensoria Pública da União ou dos Estados; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)
- **III** da Defensoria Pública, do Ministério Público ou da Magistratura, na qualidade de membro;
- IV de estagiário de direito, desde que devidamente credenciado junto ao Poder Judiciário e ao Ministério Público;
- **V** de estagiário de direito devidamente credenciado na área pública, não inserido na situação prevista no inciso I deste artigo em razão de eventual permissivo legal específico; (*Redação dada pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009*)
- VI de cargos, empregos ou funções exclusivas de bacharel em direito; e
- **VII** de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior público ou privado, que exijam a utilização de conhecimento jurídico. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 032, de 2 de fevereiro de 2007)
- **VIII** o exercício de Cargo do Subquadro dos Cargos de Apoio da Defensoria Pública. (*Redação dada pela Deliberação CSDP nº 161, de 26 de março de 2010*)
- **IX** de serviço voluntário na área jurídica, nos termos da Deliberação CSDP nº 337, de 10 de março de 2017. (*Redação dada pela Deliberação CSDP nº 337, de 10 de março de 2017*)

- X desde que integralmente concluídos com aprovação, os cursos de pós-graduação em Direito ministrados pelas Escolas da Defensoria Pública, do Ministério Público, da Magistratura e da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os cursos de pós-graduação reconhecidos, autorizados ou supervisionados pelo Ministério da Educação ou pelo órgão competente. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 392, de 03 de dezembro de 2021)
- **§2º.** Os cursos referidos no inciso X do §1º deverão ter toda a carga horária cumprida após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, não se admitindo, no cômputo da atividade jurídica, a concomitância de cursos nem de atividade jurídica de outra natureza. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 392, de 03 de dezembro de 2021)
- §3º. Os cursos lato sensu compreendidos no inciso X do §1º deverão ter, no mínimo, um ano de duração e carga horária total de 360 horas-aulas, distribuídas semanalmente. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 392, de 03 de dezembro de 2021)
- **§4º**. Independente do tempo de duração superior, serão computados como prática jurídica: (*Redação dada pela Deliberação CSDP nº 392, de 03 de dezembro de 2021*)
- I um ano para pós-graduação lato sensu; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 392, de 03 de dezembro de 2021)
- II dois anos para Mestrado; e (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 392, de 03 de dezembro de 2021)
- III três anos para Doutorado. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 392, de 03 de dezembro de 2021)
- §5º. Os cursos de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) que exigirem apresentação de trabalho monográfico final serão considerados integralmente concluídos na data da respectiva aprovação desse trabalho. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 392, de 03 de dezembro de 2021)
- **Artigo 15**. O pedido de inscrição será apresentado nos locais indicados no edital de abertura, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Banca Examinadora, acompanhado de prova de recolhimento da taxa de inscrição referida no artigo 14, inciso IX, desta Deliberação. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)
- **Artigo 16**. A comprovação do preenchimento dos requisitos indicados no artigo 14 desta Deliberação deverá ser realizada antes da prova oral, pelos candidatos a ela habilitados. (*Redação dada pela Deliberação CSDP nº 317, de 06 de agosto de 2015*)

Parágrafo único. Caso o candidato não faça a referida comprovação, a inscrição será declarada insubsistente, com a nulidade dos atos praticados. (*Redação dada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014*)

IV - DAS PROVAS

- **Artigo 17.** O concurso realizar-se-á na cidade de São Paulo e compreenderá três provas escritas, uma prova oral, bem como a avaliação dos títulos. (*Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014*)
- §1º. Na primeira prova escrita não será permitida consulta à legislação doutrina e jurisprudência.

- **§2º**. Na segunda e terceiras provas escritas somente será permitida consulta a texto legal, sem anotações ou comentários. (*Redação dada pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009*)
- §3º. Na prova oral será permitida a consulta à legislação oferecida pela Comissão de Concurso.
- **Artigo 18**. A primeira prova escrita compreenderá 88 (oitenta e oito) questões objetivas sobre as seguintes matérias: (*Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014*)
- a) Direito Constitucional;
- b) Direito Administrativo e Direito Tributário;
- c) Direito Penal;
- d) Direito Processual Penal;
- e) Direito Civil e Direito Empresarial; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)
- f) Direito Processual Civil;
- g) Direitos Difusos e Coletivos;
- h) Direito da Criança e do Adolescente;
- i) Direitos Humanos;
- j) Princípios e Atribuições Institucionais da Defensoria Pública do Estado;
- k) Filosofia do Direito e Sociologia Jurídica. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009)
- §1º. No tocante à matéria prevista na alínea k, serão indicados, no edital de abertura das inscrições para o Concurso de Ingresso na Carreira de Defensor Público, 05 (cinco) obras de autores nacionais ou estrangeiros, de notória relevância para a disciplina, bem como o conteúdo programático extraído a partir dessas obras que será exigido nas questões. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009)
- **§2º**. O gabarito oficial será publicado no Diário Oficial do Estado até 5 (cinco) dias após a realização da prova referida no "caput". (*Redação dada pela Deliberação CSDP nº* 142, de 19 de novembro de 2009)
- **Artigo 19**. A segunda prova escrita compreenderá: (*Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014*)
- I − 2 (duas) questões dissertativas sobre as matérias: (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009)
- a) Direito Constitucional; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009)
- b) Direito Penal; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009)
- c) Direitos Difusos e Coletivos; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009)

- d) Direito da Criança e do Adolescente. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009)
- II − 1 (uma) peça judicial, conforme o programa de Direito Processual Civil, com base em problemas envolvendo, no que diz respeito ao aspecto material, a quaisquer temas relativos às matérias previstas nos artigos 19 e 20 desta Deliberação, dispensando a aplicação de questão dissertativa sobre a matéria processual. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)

Parágrafo único. Na avaliação das provas levar-se-á em conta o domínio do vernáculo pelo candidato.

- **Artigo 20**. A terceira prova escrita compreenderá: (Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014)
- I 2 (duas) questões dissertativas sobre as matérias
- a) Direitos Humanos;
- b) Direito Civil;
- c) Princípios e Atribuições Institucionais da Defensoria Pública do Estado;
- d) Filosofia do Direito e Sociologia Jurídica.
- II 1 (uma) peça judicial, conforme o programa de Direito Processual Penal, com base em problemas envolvendo, no que diz respeito ao aspecto material, a quaisquer temas relativos às matérias previstas nos artigos 19 e 20 desta Deliberação, dispensando a aplicação de questão dissertativa sobre a matéria processual. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)
- **§1º**. Na avaliação das provas levar-se-á em conta o domínio do vernáculo pelo candidato.
- **§2º**. No tocante à matéria prevista na alínea d, serão indicados, no edital de abertura das inscrições para o Concurso de Ingresso na Carreira de Defensor Público, 05 (cinco) obras de autores nacionais ou estrangeiros, de notória relevância para a disciplina, bem como o conteúdo programático extraído a partir dessas obras que será exigido nas questões.
- **Artigo 21.** A prova ora consistirá na arguição dos candidatos a ela admitidos, pelos membros da Comissão de Concurso, sobre quaisquer temas do programa das matérias previstas nos artigos 19 e 20 desta Deliberação. (*Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018*)
- **Artigo 21-A**. O conteúdo programático do edital deverá abordar de maneira transversal as temáticas do racismo, relações de gênero, da diversidade sexual e do capacitismo, bem como o status jurídico das mulheres, negros, indígenas, LGBTQIA+ e pessoas com deficiência. (*Redação dada pela Deliberação CSDP nº 397, de 01 de abril de 2022*)
- **Parágrafo único**. Incumbe à Presidência da Banca Examinadora, zelar pelo cumprimento no disposto no parágrafo anterior. (*Redação dada pela Deliberação CSDP nº 397, de 01 de abril de 2022*)
- **Artigo 22**. As provas escritas e oral serão eliminatórias, nos seguintes termos: (*Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014*)

- I Consideram-se habilitados/as para a realização da segunda e terceira provas escritas os/as candidatos/as que obtiverem a seguinte pontuação na primeira prova escrita: (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)
- a) Ampla concorrência: pontuação igual ou superior a 44 (quarenta e quatro) acertos; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)
- **b)** Pessoas negras e indígenas: pontuação igual ou superior a 35 (trinta e cinco) acertos; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)
- c) Pessoas com deficiência: pontuação igual ou superior a 35 (trinta e cinco) acertos; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)
- **d)** Pessoas trans: pontuação igual ou superior a 35 (trinta e cinco) acertos. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)
- II Consideram-se habilitados/as para a realização da prova oral os/as candidatos/as que obtiverem a seguinte pontuação: (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)
- a) Ampla concorrência: média igual ou superior a 5 (cinco) na segunda e na terceira provas escritas conjuntamente consideradas; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)
- **b)** Pessoas negras e indígenas: média igual ou superior a 3 (três) na segunda e na terceira provas escritas conjuntamente consideradas; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)
- c) Pessoas com deficiência: média igual ou superior a 3 (três) na segunda e na terceira provas escritas conjuntamente consideradas; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)
- d) Pessoas trans: média igual ou superior a 3 (três) na segunda e na terceira provas escritas conjuntamente consideradas; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)
- III Consideram-se aprovados na prova oral os/as candidatos/as que obtiverem a seguinte pontuação: (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)
- a) Ampla concorrência: média igual ou superior a 5 (cinco) na prova oral; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)
- **b)** Pessoas negras e indígenas: média igual ou superior a três (três) na prova oral; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)
- c) Pessoas com deficiência: média igual ou superior a 3 (três) na prova oral; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)
- **d)** Pessoas trans: média igual ou superior a 3 (três) na prova oral; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)
- IV (Revogado pela Deliberação CSDP nº 405, de 25 de novembro de 2022).
- **§1º.** Somente serão admitidas à segunda prova escrita os/as candidatos/as que obtiverem as maiores notas até totalizar: (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)

- a) Ampla concorrência: 3 (três) vezes o número de vagas da ampla concorrência, já descontadas as vagas reservadas para ações afirmativas; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)
- **b)** Pessoas negras e indígenas: 4 (quatro) vezes o número das respectivas vagas reservadas; (*Redação dada pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022*)
- c) Pessoas com deficiência: 4 (quatro) vezes o número das respectivas vagas reservadas; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)
- **d)** Pessoas trans: 4 (quatro) vezes o número das respectivas vagas reservadas. (*Redação dada pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022*)
- **§2º.** Somente serão admitidas à prova oral os/as candidatos/as que obtiverem as maiores notas médias, consideradas conjuntamente a segunda e a terceira provas escritas, até totalizar: (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)
- a) Ampla concorrência: 1,5 (uma e meia) vez o número de vagas da ampla concorrência, já descontadas as vagas reservadas para ações afirmativas, aplicando-se o numeral inteiro imediatamente superior se fracionário o resultado; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)
- **b)** Pessoas negras e indígenas: 2 (duas) vezes o número das respectivas vagas reservadas; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)
- c) Pessoas com deficiência: 2 (duas) vezes o número das respectivas vagas reservadas; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)
- d) Pessoas trans: 2 (duas) vezes o número das respectivas vagas reservadas. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)
- §3º. Todos/as os/as candidatos/as empatados/as na última nota de classificação serão admitidos à prova seguinte, ainda que ultrapassado o limite dos parágrafos anteriores. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)
- **§4º.** Na hipótese de concurso com menos de 50 (cinquenta) vagas ou somente para cadastro de reserva, a aplicação dos multiplicadores de que tratam os parágrafos anteriores deste artigo deve ser calculado como se o edital previsse a abertura de 50 (cinquenta) vagas. (*Redação dada pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022*)
- **Artigo 23**. As notas do concurso serão atribuídas na forma seguinte: (*Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014*)
- I Nas provas escritas e oral, a cada matéria corresponderá uma nota, na escala de zero a dez, das quais será extraída a média aritmética, que constituirá o resultado final do candidato em cada prova, observado o disposto no artigo 22 desta Deliberação. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)
- II A pontuação atribuída aos títulos não poderá, na sua avaliação total, ultrapassar 1 (um) ponto.

Parágrafo único. Somente serão analisados os títulos dos candidatos que tiverem sido considerados aprovados no concurso, observado ainda o disposto no art. 22 desta Deliberação. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)

Artigo 24. O Conselho Superior aprovará e fará publicar no Diário Oficial do Estado a lista dos candidatos aprovados na primeira prova escrita, indicando data, hora e local em que será realizada a segunda prova escrita. (*Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014*)

Artigo 25. O Conselho Superior efetuará a convocação conjunta dos/as candidatos/as para a segunda e a terceira provas escritas mediante aprovação e publicação no Diário Oficial do Estado da lista de aprovados/as na primeira prova, designando as provas escritas em datas diversas. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)

Artigo 26. O Conselho Superior aprovará e fará publicar no Diário Oficial do Estado a lista dos candidatos aprovados na terceira prova escrita, indicando data, hora e local em que será realizada a prova oral, fazendo constar da publicação o prazo legal para a apresentação de títulos e dos documentos comprobatórios dos requisitos de inscrição dos candidatos, estabelecidos no artigo 14, incisos I a VIII, desta Deliberação. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)

Parágrafo único. Não será admitida a apresentação dos títulos e dos documentos comprobatórios dos requisitos de inscrição dos candidatos, estabelecidos no artigo 14, incisos I a VIII, desta Deliberação, via fac-simile, correio, ou internet, e sem requerimento assinado pelo candidato. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)

Artigo 27. (Revogado pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)

V - DOS RECURSOS

Artigo 28. Do resultado das provas escritas caberá um recurso, separadamente, por questão, no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado. (*Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014*).

- §1º. O recurso, dirigido à Presidência da Banca Examinadora, deverá ser protocolizado, separadamente, contendo a qualificação do candidato, o correspondente número de inscrição, a modalidade de prova ministrada, a numeração da questão impugnada e os fundamentos de sua pretensão, nos termos do edital. (*Redação dada pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009*)
- **§2º**. Não serão admitidos recursos via *fac-simile*, correio, ou *internet*, por fotocópia e sem a assinatura do candidato.
- **§3º**. Admitido, o recurso será desidentificado e, após as manifestações do examinador da disciplina e do Presidente da Banca Examinadora pela reforma ou manutenção do ato recorrido, será submetido à deliberação da Banca Examinadora. (*Redação dada pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009*)

VI - DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

Artigo 29. Somente serão computáveis os seguintes títulos: (*Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014*)

I - título de doutor conferido por faculdade oficial ou reconhecida - 0,5 ponto; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 071, de 18 de abril de 2008)

- II título de mestre conferido por faculdade oficial ou reconhecida 0,4 ponto; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 392, de 03 de dezembro de 2021)
- III (Redação revogada pela Deliberação CSDP nº 071, de 18 de abril de 2008)
- **IV** diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização, conferido por faculdade ou entidade oficial ou reconhecida, nacional ou estrangeira, conforme regulamentação do Ministério da Educação MEC 0,2 ponto; (*Redação dada pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009*)
- V obra jurídica editada 0,2 ponto;
- **VI** publicação de obras ou artigos em revistas, boletins, periódicos e sítios da *internet com notório reconhecimento acadêmico-profissional*, de obras intelectuais de conteúdo jurídico ou com afinidade com os princípios e as atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado 0,05 ponto, até o máximo de 0,2 ponto; (*Redação dada pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009*)
- **VII** exercício de estágio, como estudante de Direito, aprovado em concurso, na área de Assistência Judiciária da Procuradoria Geral do Estado ou na Defensoria Pública do Estado 0,025 ponto por trimestre de exercício;
- **VIII** exercício de estágio, como estudante de Direito, aprovado em concurso, na Defensoria Pública de outros Estados, do Distrito Federal e na Defensoria Pública da União 0,015 ponto por trimestre de exercício;
- **IX** exercício da advocacia em entidades, órgãos públicos ou organizações da sociedade civil em favor dos necessitados 0,05 ponto ao ano, até o máximo de 0,2 ponto; (*Redação dada pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009*)
- **X** exercício da advocacia por meio de convênios de assistência judiciária firmados pela Procuradoria Geral do Estado ou pela Defensoria Pública do Estado 0,02 ponto ao ano, até o máximo de 0,1 ponto.
- **XI** exercício de serviço voluntário, nos termos da Deliberação CSDP nº 337, de 10 de março de 2017, em unidade da Defensoria Pública 0,05 por ano de serviço, até o máximo de 0,1 ponto. (*Redação dada pela Deliberação CSDP nº 337, de 10 de março de 2017*)
- **XII** diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização, conferido pela EDEPE 0,3 ponto. (*Redação dada pela Deliberação CSDP nº 392, de 03 de dezembro de 2021*)
- **Artigo 30**. Os títulos referidos no artigo 29, incisos VII, VIII, IX e X, desta Deliberação serão comprovados nos termos seguintes: (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)
- I exercício de estágio na área de Assistência Judiciária da Procuradoria Geral do Estado ou nas Defensorias Públicas: mediante certidão expedida pela instituição competente;
- II exercício da advocacia em entidades, órgãos públicos ou organizações da sociedade civil em favor dos necessitados, ou por meio de convênios de assistência judiciária firmados pela Procuradoria Geral do Estado ou pela Defensoria Pública do Estado, mediante:
- a) cópia de contrato de trabalho ou de prestação de serviços;

- b) cópia de peças processuais;
- c) certidões emitidas pelo Poder Judiciário ou pelo órgão público competente.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Artigo 31.** Para ampla concorrência será considerado/a aprovado/a o/a candidato/a que obtiver grau igual ou superior a 5 (cinco) nas segunda e terceira provas escritas, conjuntamente consideradas, e na prova oral, sendo exigido na primeira prova escrita pontuação igual ou superior a 44 (quarenta e quatro) acertos. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)
- §1º. Para as pessoas negras, indígenas, com deficiência e trans, serão considerados/as aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem grau igual ou superior a 3 (três) nas segunda e terceira provas escritas, conjuntamente consideradas, e na prova oral, sendo exigido na primeira prova escrita ao menos a pontuação igual ou superior a 35 (trinta e cinco) acertos. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)
- **§2º.** Ao grau a que se refere o "caput" do presente artigo será acrescida a pontuação dos títulos, obtendo-se, assim, o grau final do/a candidato/a aprovado/a. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022)
- **Artigo 32**. A lista de classificação dos candidatos aprovados, elaborada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, será encaminhada ao Defensor Público-Geral do Estado, para homologação e publicação no Diário Oficial do Estado. (*Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014*)
- §1º. Homologado o concurso, o candidato aprovado receberá do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado certificado da sua classificação e do grau final obtido, mediante requerimento do interessado.
- **§2º**. Ocorrendo empate no grau final, resolver-se-á a classificação, segundo critérios sucessivos, em favor daquele que:
- a) tenha obtido a maior média geral na segunda e terceira provas escritas; (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 169, de 16 de abril de 2010).
- b) tenha obtido maior nota em Direito Constitucional na segunda prova escrita.
- **Artigo 33**. Não serão publicadas as notas dos candidatos reprovados, cabendo à instituição que realizar o concurso disponibilizar, individualmente e em tempo oportuno, o acesso a tais notas. (*Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014*)
- Parágrafo único. (Redação revogada pela Deliberação CSDP nº 142, de 19 de novembro de 2009)
- **Artigo 34**. A nomeação obedecerá à ordem de classificação no concurso e o disposto nos artigos 3º-A e 9º desta Deliberação, valendo para todos os fins, inclusive aquele previsto no parágrafo único do artigo 106 da LC 988/2006. (*Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018*).
- §1º. A capacidade postulatória do Defensor Público decorre exclusivamente de sua nomeação e posse no cargo público. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 196, de 24 de setembro de 2010)

- **§2º**. A inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil é requisito apenas para a posse no cargo. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 196, de 24 de setembro de 2010)
- **Artigo 35**. No prazo de até 10 (dez) dias, a contar da posse, o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado convocará os nomeados para escolha de vagas, na forma do parágrafo único do artigo 106 da Lei Complementar Estadual nº 988, de 9 de janeiro de 2006 e das disposições desta Deliberação. (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018)
- **Artigo 36**. Os cargos serão exercidos no regime de jornada integral de trabalho, previsto no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 988, de 9 de janeiro de 2006. (*Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014*)
- **Artigo 37**. A devolução dos documentos apresentados pelos candidatos não aprovados deverá ser requerida no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da homologação do concurso, findo o qual serão inutilizados. (*Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014*)
- **Artigo 38**. Os prazos previstos nesta Deliberação contam-se em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia final. (*Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014*)
- **Artigo 39**. A legislação que rege o concurso será a vigente e aplicável à espécie à data da publicação do edital, inclusive a Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 8 de novembro de 2002. (*Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014*)
- **Artigo 40**. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado. (*Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014*)
- **Artigo 41**. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação. (*Redação renumerada pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014*)

Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022

Prevê reservas de vagas para ações afirmativas nos concursos e seleções públicas promovidos pela Defensoria Pública e altera as Deliberações CSDP nº 10, de 30 de junho de 2006, e nº 390, de 27 de agosto de 2021.

- **Artigo 1º**. Ficam instituídas ações afirmativas nos concursos públicos de ingresso nas carreiras de Defensores/as Públicos/as e de Servidores/as com as seguintes reservas de vagas:
- I 30% (trinta por cento) para pessoas negras e indígenas;
- II − 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência;
- III 2% (dois por cento) para pessoas trans.
- §1º. Se na apuração do número de vagas reservadas resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente

- superior; se menor do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior;
- **§2º**. Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o concurso indicar a existência de cinco a dez vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.
- **§3º**. Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o concurso indicar a existência de 11 a 24 vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa trans.
- **Artigo 2º**. Ficam instituídas ações afirmativas nos concursos e nos processos de seleção pública de estágio as seguintes reservas de vagas:
- I 30% (trinta por cento) para pessoas negras e indígenas;
- II 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência;
- III 2% (dois por cento) para pessoas trans;
- IV − 12,5% (doze e meio por cento) para mulheres em situação de violência doméstica e familiar.
- **§1º**. Se na apuração do número de vagas reservadas resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior;
- **§2º**. Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o concurso indicar a existência de cinco a dez vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.
- **§3º**. Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o concurso indicar a existência de 11 a 24 vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa trans.
- **Artigo 3º**. À Defensoria Pública-Geral caberá implementar, na medida do possível, medidas afirmativas na contratação de cargos comissionados e nos contratos de prestação de serviços contínuos, observando, conforme as peculiaridades de cada categoria específica, os objetivos da presente Deliberação.
- **Artigo 4º**. As reservas de vagas para pessoas negras, indígenas, trans e para mulheres em situação de violência doméstica e familiar valerão pelo período inicial de dez anos, devendo ser renovadas sucessivamente pelo mesmo prazo se constatado objetivamente que as desigualdades que ensejaram sua implementação ainda persistirem.
- Parágrafo único. A reserva de vagas para pessoas com deficiência observará o previsto na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 932, de 8 de novembro de 2002, e do artigo 90, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 9 de janeiro de 2006.
- **Artigo 5º**. A concorrência às vagas reservadas é facultativa e, sendo essa a opção do/a candidato/a, deve ser declarada no momento da inscrição, ficando o/a candidato/a submetido/a às regras gerais estabelecidas no edital do concurso ou processo seletivo caso não opte pela reserva de vagas.

- **Parágrafo único.** Fica vedado o exercício da opção descrita no caput, ou a sua alteração, após a inscrição.
- **Artigo 6º**. A comprovação de preenchimento dos requisitos para acesso às reservas de vagas previstas nesta Deliberação se dará na forma das normas regulamentadoras do respectivo processo seletivo ou concurso público, observando o seguinte:
- I pessoas negras: autodeclaração no momento da inscrição e procedimento de análise para ratificação pela Presidência da Banca Examinadora ou órgão competente, após manifestação da Comissão Especial responsável, na forma do respectivo edital;
- II pessoas indígenas: autodeclaração no momento da inscrição e procedimento de análise para ratificação pela Presidência da Banca Examinadora ou órgão competente, após manifestação da Comissão Especial responsável, na forma do respectivo edital;
- III pessoas com deficiência: apresentação, no momento da inscrição, de laudo biopsicossocial na forma da lei própria, admitindo-se laudo médico atual enquanto não houver tal regulamentação, na forma do respectivo edital;
- IV pessoas trans: autodeclaração no momento da inscrição e procedimento de análise para ratificação pela Presidência da Banca Examinadora, após manifestação da Comissão Especial responsável, na forma do respectivo edital;
- **V** mulheres em situação de violência doméstica ou familiar: autodeclaração no momento da inscrição ou comprovação da situação de violência por meio de declaração de serviços de atendimento às mulheres, especializados ou não, ou cópia de Boletim de Ocorrência, na forma do respectivo edital.
- **Artigo 7º**. O/a candidato/a poderá se inscrever em mais de uma categoria de reserva de vagas se atender simultaneamente a todos os requisitos e, em caso de aprovação, constará nas respectivas listas específicas e será chamado/a para ocupar a primeira vaga reservada que surgir, em conformidade com o sistema de convocação alternada e proporcional.
- **Artigo 8º**. Sempre que o Conselho Superior autorizar o início de um concurso ou de uma seleção pública, deverá imediatamente instar a Presidência da Banca Examinadora ou órgão competente para organizar as Comissões responsáveis pela heteroidentificação.
- §1º. As políticas afirmativas relacionadas às cotas étnico-raciais serão objeto de análise da Comissão Especial instituída pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014, com alterações pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018, e da Subcomissão Especial instituída pela Deliberação CSDP nº 390, de 27 de agosto de 2021.
- **§2º**. Nos concursos para cargos de Defensores/as Públicos/as, será instituída Comissão Especial para heteroidentificação das pessoas inscritas às vagas reservadas para candidatos/as trans, composta por Defensor/a Público/a, que a presidirá, por membro do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial da Defensoria Pública e por três pessoas de notório saber na área, indicados pela Presidência da Banca Examinadora ao Conselho Superior, que, após análise, fará publicar a instituição da Comissão.
- §3º. Nos processos seletivos de estágio e nos concursos para cargos de Servidores/as, será instituída Comissão Especial para heteroidentificação das pessoas inscritas às vagas reservadas para candidatos/as trans, composta por Defensor/a Público/a da Administração Superior, que a presidirá, por membro do Núcleo Especializado de

Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial da Defensoria Pública e por uma pessoa de notório saber na área, designados/as pelo Defensor Público-Geral do Estado.

- **§4º**. As Comissões previstas nos §2º e §3º terão atuação restrita ao concurso ou seleção pública para que forem criadas e deverão compor a banca de heteroidentificação para, em caráter consultivo, prestar apoio à Presidência da Banca Examinadora ou órgão competente.
- §5º. Aplicam-se aos/às integrantes das Comissões Especiais os mesmos impedimentos da respectiva banca examinadora.
- §6º. As funções de integrante de Comissão Especial não são remuneradas.
- §7º. A Defensoria Pública poderá incluir, no contrato com a prestadora responsável pela realização de concurso público ou processo seletivo, o custeio de equipe para realização dos procedimentos de entrevistas pessoais e de análise de vídeos ou documentos.
- **§8º**. A equipe referida no §7º organizará as informações, após a análise de documentos e vídeos e, conforme o caso, após a realização de entrevista, emitirá parecer preliminar, encaminhando todo o material produzido para a Comissão Especial competente, a qual submeterá o parecer definitivo para ratificação da Presidência da Banca Examinadora ou órgão competente.

Artigo 9º. Cada Comissão Especial elaborará seus pareceres considerando:

I – pessoa negra: aquela preta ou parda pelo critério da fenotipia;

- II pessoa indígena: pelo critério da fenotipia e, em caso de dúvida, dos/as ascendentes indígenas de primeiro grau, o que poderá ser comprovado também por meio de documentos complementares.
- **III** pessoa trans: a comissão deverá considerar um ou mais elementos, dentre os seguintes:
- a) o reconhecimento social, transição corporal e/ou social de identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transexualidade e/ou travestilidade vivenciada;
- b) a apresentação da certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou apresentação de documentos com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, cartão do vale transporte, CNH, Cartão Nacional de Saúde, entre outros), ou outros meios de prova, vedados aqueles que impliquem patologização da identidade trans; e
- c) entrevista para escuta de relato da transição do/a candidato/a nos casos em que a comissão avaliar necessário.
- §1º. Nos concursos para cargos de Defensores/as Públicos/as e de Servidores/as, as entrevistas pessoais serão presenciais e gravadas, ocorrendo após a divulgação dos resultados das provas dissertativas e antes da prova oral, no concurso para membros, devendo seus resultados ser publicados antes do prazo para comprovação dos requisitos de inscrição no concurso, nos termos dos respectivos editais, de acordo com o sistema normativo de proteção de dados e transparência.
- **§2º**. Nos concursos e seleções públicas para estágio, as respectivas Comissões Especiais poderão realizar a heteroidentificação a partir de vídeos apresentados no

momento da inscrição, cujos requisitos devem ser previstos em edital, convocando para entrevistas pessoais apenas os casos de dúvida.

- §3º. A pessoa que não comparecer à entrevista pessoal com a Comissão Especial será excluída da lista de vagas reservadas, permanecendo somente na lista geral, se cumpridos os requisitos de habilitação e classificação.
- **§4º**. Da decisão que ratificar ou não o reconhecimento da condição de pessoa negra, indígena ou trans não caberá recurso.
- §5º. Sobrevindo decisão que não reconheça a condição de negro, indígena ou trans, o/a candidato/a será excluído/a da lista específica, permanecendo somente na lista geral, se cumpridos os requisitos de habilitação e classificação.
- **Artigo 10**. Em cada fase do concurso ou da seleção pública serão elaboradas uma lista geral e uma lista específica para cada categoria de reservas de vagas.
- **Parágrafo único**. O resultado final do concurso será divulgado por meio de uma lista única, contendo o nome dos/as candidatos/as aprovados/as por ordem alfabética.
- **Artigo 11**. O preenchimento das vagas reservadas dar-se-á de acordo com a ordem de classificação na lista específica, da seguinte forma:
- I as pessoas com deficiência aprovadas serão convocadas para ocupar a 5ª (quinta), 30ª (trigésima), 50ª (quinquagésima), 70ª (septuagésima) vagas e assim sucessivamente a cada intervalo de vinte cargos providos;
- II as pessoas negras e indígenas aprovadas serão convocadas para ocupar a 2ª (segunda), 5ª (quinta), 9ª (nona), 12ª (décima segunda), 15ª (décima quinta), 19ª (décima nona), 22ª (vigésima segunda), 25ª (vigésima quinta) e 29ª (vigésima nona) vagas e assim sucessivamente;
- III as pessoas trans aprovadas serão convocadas para ocupar a 11ª (décima primeira), 75ª (septuagésima quinta), 125ª (centésima vigésima quinta), 175ª (centésima septuagésima quinta) vagas e assim sucessivamente a cada intervalo de cinquenta cargos providos;
- IV as mulheres em situação de violência doméstica e familiar aprovadas, nos concursos e seleções públicas que tiverem essa reserva, serão convocadas para ocupar a 4ª (quarta), 12ª (décima segunda), 20ª (vigésima), 28ª (vigésima oitava) vagas e assim sucessivamente a cada intervalo de oito cargos providos.
- §1º. O preenchimento das vagas reservadas dar-se-á de acordo com a ordem de classificação na respectiva lista específica, salvo se a classificação na lista geral for mais benéfica, hipótese em que as vagas reservadas continuarão sendo preenchidas por candidatos/as aprovados/as na respectiva lista específica.
- **§2º**. Caso da aplicação da forma de convocação prevista neste artigo resulte a convocação simultânea de candidatos/as cotistas de listas diversas para ocupar a mesma vaga, será observada a seguinte ordem de preferência:
- I Pessoas trans:
- II Pessoas com deficiência;
- III Mulheres em situação de violência doméstica e familiar;
- IV Pessoas negras e indígenas.

- §3º. Na hipótese do §2º, o/a candidato/a cotista preterido/a será convocado/a para ocupar a vaga imediatamente subsequente.
- **§4º**. As vagas ocupadas por meio das reservas previstas nesta Deliberação serão consideradas as classificações finais dos/as candidatos/as no concurso para todos os fins.
- §5º. Em caso de desistência de candidato/a aprovado/a em lista de reserva, a vaga será preenchida por outro/a candidato/a da mesma lista, respeitada a ordem de classificação específica.
- **§6º**. Se, por ocasião da convocação de que trata este artigo, não houver candidato/a aprovado/a na lista especial respectiva, a vaga correspondente será considerada de ampla concorrência e livremente provida, obedecida a ordem de classificação geral no concurso.
- §7º. As ordens de convocação desta Deliberação se aplicam também aos concursos e processos seletivos abertos para cadastro de reserva e, em se tratando de concursos e seleções que ofereçam vagas determinadas, nas convocações para as novas vagas que eventualmente vierem a surgir durante o prazo de validade do certame.
- **Artigo 12**. As reservas de vagas para ações afirmativas constarão expressamente nos editais dos concursos e seleções públicas, devendo a Presidência da Banca Examinadora, ou o órgão competente, e a entidade realizadora do certame garantir toda orientação necessária às pessoas interessadas.
- **Artigo 13**. Altera-se a redação do artigo 22 da Deliberação CSDP nº 10, de 30 de junho de 2006:

"Artigo 22

- I Consideram-se habilitados/as para a realização da segunda e terceira provas escritas os/as candidatos/as que obtiverem a seguinte pontuação na primeira prova escrita:
- **a)** Ampla concorrência: pontuação igual ou superior a 44 (quarenta e quatro) acertos:
- **b)** Pessoas negras e indígenas: pontuação igual ou superior a 35 (trinta e cinco) acertos;
- c) Pessoas com deficiência: pontuação igual ou superior a 35 (trinta e cinco) acertos;
- d) Pessoas trans: pontuação igual ou superior a 35 (trinta e cinco) acertos.
- II Consideram-se habilitados/as para a realização da prova oral os/as candidatos/as que obtiverem a seguinte pontuação:
- **a)** Ampla concorrência: média igual ou superior a 5 (cinco) na segunda e na terceira provas escritas conjuntamente consideradas;
- **b)** Pessoas negras e indígenas: média igual ou superior a 3 (três) na segunda e na terceira provas escritas conjuntamente consideradas;
- c) Pessoas com deficiência: média igual ou superior a 3 (três) na segunda e na terceira provas escritas conjuntamente consideradas;

- **d)** Pessoas trans: média igual ou superior a 3 (três) na segunda e na terceira provas escritas conjuntamente consideradas;
- III Consideram-se aprovados na prova oral os/as candidatos/as que obtiverem a seguinte pontuação:
- a) Ampla concorrência: média igual ou superior a 5 (cinco) na prova oral;
- b) Pessoas negras e indígenas: média igual ou superior a 3 (três) na prova oral;
- c) Pessoas com deficiência: média igual ou superior a 3 (três) na prova oral;
- d) Pessoas trans: média igual ou superior a 3 (três) na prova oral;
- §1º. Somente serão admitidos/as à segunda prova escrita os/as candidatos/as que obtiverem as maiores notas até totalizar:
- **a)** Ampla concorrência: 3 (três) vezes o número de vagas da ampla concorrência, já descontadas as vagas reservadas para ações afirmativas;
- **b)** Pessoas negras e indígenas: 4 (quatro) vezes o número das respectivas vagas reservadas;
- c) Pessoas com deficiência: 4 (quatro) vezes o número das respectivas vagas reservadas;
- d) Pessoas trans: 4 (quatro) vezes o número das respectivas vagas reservadas.
- **§2º**. Somente serão admitidos/as à prova oral os/as candidatos/as que obtiverem as maiores notas médias, consideradas conjuntamente a segunda e a terceira provas escritas, até totalizar:
- a) Ampla concorrência: 1,5 (uma e meia) vez o número de vagas da ampla concorrência, já descontadas as vagas reservadas para ações afirmativas, aplicando-se o numeral inteiro imediatamente superior se fracionário o resultado;
- **b)** Pessoas negras e indígenas: 2 (duas) vezes o número das respectivas vagas reservadas;
- c) Pessoas com deficiência: 2 (duas) vezes o número das respectivas vagas reservadas;
- d) Pessoas trans: 2 (duas) vezes o número das respectivas vagas reservadas.
- §3º. Todos/as os/as candidatos/as empatados/as na última nota de classificação serão admitidos à prova seguinte, ainda que ultrapassado o limite dos parágrafos anteriores.
- §4º. Na hipótese de concurso com menos de 50 (cinquenta) vagas ou somente para cadastro de reserva, a aplicação dos multiplicadores de que tratam os parágrafos anteriores deste artigo deve ser calculada como se o edital previsse a abertura de 50 (cinquenta) vagas."
- **Artigo 14**. O artigo 25 da Deliberação CSDP nº 10, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "Artigo 25. O Conselho Superior efetuará a convocação conjunta dos/as candidatos/as para a segunda e a terceira provas escritas mediante aprovação e

publicação no Diário Oficial do Estado da lista de aprovados/as na primeira prova, designando as provas escritas em datas diversas."

- **Artigo 15**. O artigo 31 da Deliberação CSDP nº 10, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "Artigo 31. Para ampla concorrência será considerado/a aprovado/a o/a candidato/a que obtiver grau igual ou superior a 5 (cinco) nas segunda e terceira provas escritas, conjuntamente consideradas, e na prova oral, sendo exigido na primeira prova escrita pontuação igual ou superior a 44 (quarenta e quatro) acertos.
 - §1º. Para as pessoas negras, indígenas, com deficiência e trans, serão considerados/as aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem grau igual ou superior a 3 (três) nas segunda e terceira provas escritas, conjuntamente consideradas, e na prova oral, sendo exigido na primeira prova escrita ao menos a pontuação igual ou superior a 35 (trinta e cinco) acertos.
 - §2º. Ao grau a que se refere o "caput" do presente artigo será acrescida a pontuação dos títulos, obtendo-se, assim, o grau final do/a candidato/a aprovado/a."
- **Artigo 16**. O §3º do artigo 4º da Deliberação CSDP nº 390, de 27 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º
§3º. No preenchimento das vagas, serão reservadas 30% (trinta por cento) par pessoas negras ou indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência 2% (dois por cento) para pessoas trans e 12,5% (doze e meio por cento) par mulheres em situação de violência doméstica.
n

Artigo 17. Revogam-se:

I – os artigos 3º-A, 4º, 6º, 7º, 8º, 9º, 9º-A, 10, 11, 22, IV e seus parágrafos 5º e 6º, e o parágrafo único do artigo 25 da Deliberação CSDP nº 10, de 30 de junho de 2006 (Redação dada pela Deliberação CSDP nº 405, de 25 de novembro de 2022);

II – os parágrafos 4º, 5º e 6º do artigo 4º e os artigos 5º, 7º e 8º da Deliberação CSDP nº 390, de 27 de agosto de 2021, bem como seus respectivos incisos, parágrafos e alíneas.

Artigo 18. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. As alterações relativas aos concursos e processos seletivos de estágio entrarão em vigor em 9 de janeiro de 2023.

ANEXO II

Obs: Considerar-se-á a legislação vigente, incluindo legislações complementares, súmulas, jurisprudências e/ou orientações jurisprudenciais (OJ), até a data da publicação do Edital.

DIREITO CONSTITUCIONAL

- 1. Constitucionalismo. História das Constituições: origens, documentos históricos constitucionais. Neoconstitucionalismos. Constitucionalismo Latino-americano e descolonização. Plurinacionalidade e Pluralismo Jurídico. Teorias da Justiça.
- 2. Aportes teóricos do Direito Constitucional: conceito, origem, objeto, conteúdo, métodos, abordagens, fontes e Constitucionalização do Direito. Direito Público, Teoria Geral do Estado e Teorias Constitucionais. Direito e Políticas Públicas. Direito Constitucional Transnacional. Supraconstitucionalidade. Constitucionalismo multinível. Sistemas de governo, formas de governo e formas de Estado.
- 3. Formação da Constituição e Poder Constituinte: natureza, espécies, atuação, limitações. Evolução histórica das constituições brasileiras. Constituição: conceito, sentidos sociológico, político e jurídico, concepções, fontes, classificações e elementos. Normatividade.
- 4. Normas constitucionais: conceito, conteúdo, finalidade, estrutura lógica, interpretação, integração, aplicação no tempo e espaço, eficácia e aplicabilidade. Interpretação constitucional: métodos, classificações, técnicas e conceitos aplicados à interpretação. Princípios de interpretação constitucional. Ativismo judicial e concretização da constituição. Bloco de constitucionalidade.
- 5. Controle de constitucionalidade. Supremacia da Constituição Federal. Teoria da inconstitucionalidade. Teoria da recepção. O controle difuso, incidental ou concreto da constitucionalidade. O controle concentrado, geral ou abstrato da constitucionalidade (ADI, ADC, ADO, ADPF). Técnicas de decisões nos tribunais constitucionais. Parâmetros. Representação interventiva. Reclamação constitucional. Mandado de injunção. Controle de constitucionalidade do direito estadual e do direito municipal. Efeitos e estabilidade das decisões no controle de constitucionalidade.
- 6. Modificação formal da Constituição: poder reformador e suas limitações. Modificação informal da Constituição: mutações constitucionais.
- 7. Sistema e Princípios constitucionais: conceitos, natureza jurídica e função. Interpretação: razoabilidade e proporcionalidade. Princípios constitucionais fundamentais: preâmbulo da Constituição, soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, pluralismo político, república, federação, estado democrático de direito e separação de poderes. Princípio da igualdade: igualdade formal, proibição de discriminação, direito à diferença, políticas de distribuição e reconhecimento, igualdade material, discriminação positiva e ações afirmativas, justiça, solidariedade e desenvolvimento sustentável. Objetivos e fundamentos do Estado Brasileiro. Princípios reitores das relações internacionais do País. Valores constitucionais.
- 8. Direitos e garantias fundamentais: conceito, evolução, características, classificações, titularidade e destinatários, eficácia, restrições, conflitos, colisões e interpretação. Teoria geral dos direitos fundamentais. Concepções, gerações, dimensões, características, funções, limitações. Restrições de direitos fundamentais em prol do interesse coletivo.
- 9. Direitos, deveres e garantias individuais e coletivos em espécie. Liberdades fundamentais, direitos civis e políticos. Direitos dos Trabalhadores. Direitos sociais. Teoria geral dos direitos sociais. Direitos sociais em espécie. Justiciabilidade e Efetividade. Políticas Públicas e Direito. Direito constitucional antidiscriminatório, feminista e inclusivo, igualdade formal e material. Proteção judicial dos direitos fundamentais: as ações constitucionais e processos constitucionais. Proteção não judicial dos direitos fundamentais: direito de resistência, desobediência civil, manifestações e direito de petição a quaisquer órgãos públicos. Direitos de

nacionalidade. Condição jurídica do estrangeiro no Brasil. Extradição. Condição jurídica dos migrantes no Brasil.

- 10. Direitos políticos e direitos de cidadania. República e Democracia: teorias democráticas, democracia antiga e moderna, democracia direta, indireta ou representativa e democracia participativa. Participação social e democracia. Mecanismos constitucionais de participação popular: plebiscito, referendo e iniciativa popular e demais formas de participação popular nos demais Poderes. Experiências brasileiras de participação e gestão democráticas: Conselhos de Direitos, Conselhos Gestores de Políticas Públicas, Conferências, Orçamento Participativo, Audiências Públicas e Consultas Públicas. Controladorias, Ouvidorias e Auditorias. Direito à voz e direito a ser ouvido. Participação no Poder Legislativo: comissões parlamentares de participação social. Sistemas eleitorais. Partidos políticos: concepções, financiamento, participação, mandato coletivo, gabinete compartilhado, coligações e federações. Participação política das mulheres. Lobby, grupo de pressão, controle social e accountability. Representação, representatividade, lugar de fala e direito ao discurso. Movimentos Sociais. Mídia.
- 11. Direito Constitucional e Direito Internacional dos Direitos Humanos. Convenções e Tratados internacionais ratificados na forma do artigo 5º, § 3º, da Constituição Federal. Federalização dos crimes graves contra os direitos humanos. Incidente de deslocamento de competência (IDC). Supralegalidade e controle de convencionalidade. Efeitos de decisões e sentenças internacionais condenatórias em face do Brasil. Supremo Tribunal Federal e o uso de jurisprudência estrangeira e internacional.
- 12. Organização política do Estado: formação, fundamentos, desenvolvimento, evolução, soberania, globalização, comunidades internacionais, tipos, funções e diferenças. Federalismos e Estado Federal: conceito, surgimento, evolução, tipologia e características. Federações latino-americanas. Federação brasileira: componentes, repartição de competências e intervenção. União: natureza jurídica, competências e bens. Estados federados: natureza jurídica, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites. Organização regional. Municípios: natureza jurídica, criação, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites, lei orgânica e seus elementos, regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Distrito Federal e Territórios. Regiões.
- 13. Organização administrativa do Estado. Administração Pública: noção, princípios, normas e organização. Servidores públicos civis e militares: regime jurídico constitucional. Responsabilidade civil. Teoria dos atos jurídicos de direito público.
- 14. Organização funcional do Estado. Princípio da separação dos poderes: essência, evolução, teorias, significado e atualidade. Controles interorgânicos e funções típicas e atípicas de cada poder.
- 15. Poder Legislativo: funções, organização, estrutura, atribuições e funcionamento. Atos parlamentares. Espécies normativas. Processo legislativo, fases e espécies normativas. Estatuto dos congressistas, imunidades e limites. Regimentos parlamentares. Tribunal de Contas: da União, dos Estados e dos Municípios. Reuniões e Comissões Parlamentares.
- 16. Poder Executivo: sistemas de governo: presidencialismos e parlamentarismos e suas características. Presidente da República, Governadores e Prefeitos: eleição, reeleição, mandato, perda do mandato, impedimento, substituição, sucessão, vacância, imunidades, responsabilidade e atribuições. Ministros de Estado, Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional. Edição de medidas provisórias. Poder de polícia. Poder regulamentar.
- 17. Poder Judiciário: funções, organização, competências e funcionamento. Estatuto da magistratura e seus princípios informativos. Garantias institucionais da função judicial. Jurisdição constitucional do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Súmula vinculante. Repercussão geral. Conselho Nacional de Justiça, provimentos, resoluções e recomendações. *Amicus Curiae*, Audiências Públicas, Consultas Públicas, Fóruns interinstitucionais e Grupos de articulação e comissões de conciliação em políticas públicas.

- 18. Funções essenciais à Justiça: Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia Pública e Advocacia Privada. Regimes jurídicos. Conselho Nacional do Ministério Público, provimentos, resoluções e recomendações. Defensoria Pública: enquadramento constitucional, autonomia, princípios, garantias institucionais e funcionais. Dever do Estado.
- 19. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas: estado de defesa, estado de sítio, intervenção. Forças armadas e defesa da soberania. Segurança pública, Política Penitenciária e Direito à Segurança.
- 20. Sistema tributário nacional. Princípios constitucionais tributários. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Espécies tributárias. Imunidades tributárias. Repartição de competências e receitas tributárias.
- 21. Finanças públicas. Normas gerais. Orçamentos: princípios, elaboração, gestão, fiscalização e controle contábil, financeiro e da execução orçamentária. Sistema Financeiro Nacional. Participação e Revisão judicial do orçamento público. Precatórios. Transferências de recursos entre entes federados. Fundos.
- 22. Ordem econômica e financeira. Princípios gerais da atividade econômica. Atuação do Estado no domínio econômico. Direitos econômicos. Política urbana e conflitos urbanos: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito urbanístico e do direito das cidades. Política agrícola e fundiária e da reforma agrária: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito agrário. Direitos dos povos e das comunidades tradicionais. Sistema financeiro nacional: papeis, órgãos, competências e ações.
- 23. Ordem social: fundamento e objetivos. Justiça social, inclusão social e participação: políticas públicas voltadas à equidade de raça e gênero, direitos LGBTQIA+ e das pessoas com deficiência. Seguridade social. Previdência: regime geral, regime especial e regime aplicável aos membros e servidores da Defensoria Pública. Saúde: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito sanitário. Defesa dos direitos das pessoas com transtorno mental. Assistência, Desenvolvimento e Promoção social: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito socioassistencial. Direito à alimentação adequada e segurança alimentar. Educação: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito educacional. Cultura: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito à cultura. Desporto: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito desportivo. Ciência, tecnologia e inovação: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito tecnológico e da inovação. Comunicação social: meios, propriedade, liberdades de expressão e opinião, regulação constitucional da mídia e mecanismos de participação. Meio ambiente, conflitos socioambientais, recursos naturais e saneamento: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito ambiental. Defesa do Consumidor: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito consumerista. Família: bases e diretrizes constitucionais do direito das famílias e dos direitos para a diversidade sexual. Criança, Adolescente e Juventude: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito da criança e do adolescente e juventudes. Pessoa Idosa: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito intergeracional e da pessoa idosa. Povos tradicionais, bases, diretrizes e instrumentos constitucionais: povos indígenas, comunidades quilombolas, povos ciganos, população ribeirinha, comunidade de terreiro, pescadores artesanais e outros grupos tradicionais e originários. Pessoas em situação de rua: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais.
- 24. Direito Constitucional e Justiça de Transição. Direito à memória e direito à verdade. Anistia, controle de convencionalidade, direito à reparação e ao reconhecimento. Responsabilidade civil do Estado, responsabilização criminal, reparação e prescrição. Espaços e mecanismos administrativos e documentos produzidos relacionados ao reconhecimento da violação de direitos (Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos e Comissão Estadual de Ex-Presos Políticos).
- 25. Disposições constitucionais gerais e ato das disposições constitucionais transitórias.

- 26. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (e emendas aprovadas até a data de publicação do edital). Constituição do Estado de São Paulo de 1989 (e emendas aprovadas até a data de publicação do edital). Legislação regulamentadora.
- 27. Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em matéria constitucional relativa ao presente edital.

DIREITO ADMINISTRATIVO

- 1. Direito administrativo. Origem. Conceito. Objeto. Fontes.
- 2. Administração pública. Conceito, organização e modelos. Regimes público e privado na administração pública. Regime jurídico administrativo. Princípios expressos e reconhecidos. Poderes da Administração Pública. Poderes e deveres dos administradores públicos. Uso e abuso do poder. Controle da Administração Pública no Brasil. Transparência e acesso à informação no Poder Público. Lei nº 13709, de 14 de agosto de 2018. Órgãos públicos.
- 3. Poder de Polícia. Limites e Fundamentos. Adoção de mecanismos consensuais no exercício do poder de polícia. Termos de ajuste de conduta administrativos. Termos substitutivos de sanção. Limites à delegabilidade do poder de polícia.
- 3. Administração Direta e Indireta. Aspectos gerais da Administração Direta. Autarquias. Empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios públicos. Fundações públicas. Pessoas jurídicas vinculadas ao Estado.
- 4. Serviços públicos. Conceito, características e classificação. Competência, regulamentação e controle. Princípios. Direitos e deveres dos usuários. Serviços públicos e serviços sociais. Serviços públicos e atividade econômica. Atendimento Especializado ao Público no âmbito da Defensoria Pública de São Paulo. Formas de prestação e remuneração. Concessão, permissão, autorização e parceria público-privada.
- 5. Bens públicos. Conceito, elementos e classificação. Aquisição e espécies. Utilização e regime jurídico. Afetação e desafetação. Gestão e alienação. Diferentes tipos de uso. Uso privativo pelo particular. Concessão, permissão e autorização de uso. Concessão de direito real de uso.
- 6. Agentes públicos. Conceito e classificação. Cargo público: conceito, provimento, vacância. Ações afirmativas nos concursos públicos. Organização e regime jurídico funcional. Estágio probatório. Servidor ocupante de cargo em comissão. Atribuições administrativas das Defensorias Públicas Regionais da Capital, da Região Metropolitana e do Interior. Atividade de gestão pública de incumbência do Defensor Público do Estado Coordenador. Regime previdenciário. Responsabilidade administrativa, civil e criminal. Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo. Processo Administrativo. Procedimento Administrativo Disciplinar. Transgressões Disciplinares, Penalidades e Extinção de Punibilidade no âmbito da Lei Complementar Estadual nº 207, de 05 de janeiro de 1979. Violação dos Valores, Deveres e Disciplina. Sanções Administrativas Disciplinares. Recolhimento Disciplinar e Procedimento Disciplinar. Competência. Julgamento, Aplicação e Cumprimento das Sanções Disciplinares e dos Recursos Disciplinares no âmbito da Lei Complementar Estadual nº 893, de 09 de março de 2001.
- 7. Ato administrativo. Conceito, características e atributos. Elementos e requisitos de validade. Classificação e espécies. Formação e efeitos. Mérito, discricionariedade e vinculação. Extinção, revogação, invalidação e convalidação. Teoria das nulidades no direito administrativo. Teoria dos motivos determinantes. Procedimento administrativo. Princípios do Processo Administrativo. Tipologia. Fases. Coisa julgada administrativa.
- 8. Negócios Jurídicos da Administração. Contrato administrativo. Conceito, principais características e espécies. Formalização, execução e inexecução. Duração, prorrogação, renovação e hipóteses de extinção. Garantias. Nulidades. Revisão e alterações. Cláusula de privilégio. Equação Econômico-Financeira. Cláusulas exorbitantes. Meios alternativos de resolução de controvérsias. Modalidades. Convênios, consórcios e termos de parceria. Termos de cooperação técnica. Responsabilidade pela execução do contrato e respectivos encargos. Políticas de fomento por meio das contratações públicas. Termos de Convênio e parcerias

celebradas pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo para a prestação de assistência judiciária suplementar.

- 9. Licitação. Conceito, natureza jurídica, objeto e finalidade. Princípios básicos e correlatos. Modalidades. Obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade. Processo de Contratação Direta. Procedimento licitatório. Critérios de Julgamento. Anulação, revogação e recursos. Nova lei de Licitações e convivência de normas. Fase de transição legal. Procedimentos voltados à aquisição de bens e à contratação de obras ou serviços, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Normas para os processos de locação de imóveis pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Anulação, revogação e recursos administrativos. Procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.
- 10. Responsabilidade Civil do Estado. Noções gerais sobre a responsabilidade extracontratual do Estado. Panorama teórico e evolutivo da responsabilidade civil do Estado. Responsabilidade objetiva na Constituição. Causas excludentes e atenuantes. Teorias sobre a responsabilidade e a irresponsabilidade do Estado. Responsabilidade por atos administrativos, legislativos e judiciais. Reparação do dano e direito de regresso.
- 11. Intervenção do Estado na propriedade. Fundamentos, competência e controle judicial. Desapropriação. Servidão administrativa. Requisição. Ocupação temporária. Limitações administrativas. Formas de intervenção previstas no Estatuto da Cidade.
- 12. Atuação do Estado no domínio econômico. Liberalismo econômico e o intervencionismo. Fundamentos da ordem econômica. Formas de atuação do Estado. Estado regulador e executor. Monopólio estatal.
- 13. Controle da Administração Pública. Controle político e administrativo. Conceito, fundamentos, natureza jurídica, objetivo e classificação. Serviço de Informações ao Cidadão, na forma da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Controle e processo administrativo. Controle legislativo e Tribunal de Contas. Improbidade Administrativa. Súmulas vinculantes e demais instrumentos de controle judicial.
- 14. Controle judicial de políticas públicas. Atuação do/a defensor/a com atribuição na área de Fazenda Pública. Moradia. Regularização fundiária. Concessão de uso especial para fins de moradia. Aluguel social, locação social e auxílio aluguel. Moradia da mulher vítima de violência doméstica e familiar. Tombamento e preservação dos direitos históricos e culturais das pessoas negras. Demarcação de terras quilombolas. Desintrusão da terra indígena. Professor auxiliar e acompanhante em sala de aula. Transporte especial. Responsabilidade dos entes federados pelo dever de prestar assistência à saúde. Garantia dos direitos reprodutivos das mulheres. Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003.
- 15. Denúncias administrativas: Lei Estadual nº 14.187, de 19 de julho de 2010; Lei Estadual nº 10.948, de 05 de novembro de 2001; Lei nº 11.199, de 12 de julho de 2002.
- 16. Atividade Financeira da Defensoria Pública. Fontes. Princípios constitucionais. Competência Legislativa: Iniciativa, Proposta Orçamentária. Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual. Responsabilidade Fiscal. Controle.

DIREITO TRIBUTÁRIO

- 1. Direito tributário. Conceito. Natureza jurídica. Fontes. Vigência, aplicação, integração e interpretação da lei tributária.
- 2. Tributos. Conceito. Imposto. Taxas, preço público e pedágio. Contribuição de melhoria e outras contribuições. Empréstimos compulsórios.
- 3. Sistema tributário. Lineamentos do sistema constitucional tributário. Princípios gerais e constitucionais tributários. Competência tributária. Limitações ao poder de tributar. Espécies tributárias estaduais e municipais. Não incidência, isenção, imunidade e anistia. Direitos do/as usuários/as da Defensoria Pública à gratuidade.

- 4. Obrigação tributária. Conceito. Espécies. Sujeito ativo e passivo. Solidariedade. Capacidade. Domicílio. Desoneração.
- 5. Fato gerador. Aspectos gerais. Classificação. Elementos.
- 6. Crédito tributário. Conceito. Lançamento e suas modalidades. Suspensão, extinção e exclusão. Garantias e privilégios. Prescrição e decadência. Repetição do indébito. Elisão, evasão e elusão fiscal.
- 7. Responsabilidade tributária. Responsabilidade por dívida própria e por dívida de outrem. Solidariedade e sucessão. Responsabilidade pessoal e de terceiros. Responsabilidade supletiva.
- 8. Administração tributária. Fiscalização. Dívida ativa. Certidões.
- 9. Processo Administrativo Tributário. Processo Judicial Tributário.
- 10. Direito Tributário e desigualdade.
- 11. Lei de Responsabilidade Fiscal.

DIREITO PENAL

- 1. Direito Penal: conceito, objeto e conteúdo. Direito Penal e poder punitivo. Metodologia jurídico-penal. Características e fontes do direito penal. Interpretação e aplicação do Direito Penal. Fundamentos do Direito Penal moderno.
- 2. Teoria da lei penal: conceito, fontes, objetivos. Princípios de Direito Penal. Lei penal no espaço. Lei penal no tempo. Lei penal em relação às pessoas. Garantismo penal.
- 3. Evolução histórica do Direito Penal. História do processo de criminalização no Brasil. Direito Penal e escravidão. Direito Penal e ditadura. Direito penal e Estado Democrático de Direito. Direito Penal e Estado de Exceção. Colonialismo e Direito Penal. Prisão e polícia em perspectiva histórica
- 4. Evolução epistemológica do Direito Penal. As escolas penais. Modernas tendências do pensamento penal. O pensamento penal brasileiro e latino-americano. Dogmática penal: características, desenvolvimento e crítica.
- 5. Constituição e Direito Penal. Direito Penal e Direitos Humanos. Direitos humanos e processo de criminalização. Aplicação e interpretação da lei penal a luz dos direitos humanos. Tratados Internacionais de Direitos Humanos e Direito Penal.
- 6.Teoria do delito: função e estrutura. A teoria do delito no Brasil. Conceitos de crime. Classificação dos crimes. A ação. Os modelos de conduta. A ausência de ação. A omissão.
- 7. O tipo e a tipicidade. A estrutura do tipo. Resultado. O processo de imputação. A imputação objetiva. Causalidade. Imputação normativa. A imputação subjetiva. Dolo. Elementos subjetivos especiais. Culpa. Condições objetivas de punibilidade. Omissão pena. Tipo omissivo. Elementos do tipo penal. Bem jurídico-penal.
- 8. Antijuridicidade. Causas legais e supralegais de justificação. O injusto penal.
- 9. Culpabilidade. Elementos e estrutura da culpabilidade. Causas de exculpação. Culpabilidade e responsabilidade. Princípio da culpabilidade. Culpabilidade e liberdade. Culpabilidade e periculosidade. Culpabilidade e vulnerabilidade. Direito Penal do fato e Direito Penal do autor.
- 10. Iter criminis. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível. Concurso de agentes. Erro no Direito Penal. Punibilidade. Concurso de crimes.
- 11. Penologia. Fundamentos do poder de punir. Teorias da pena. Pena e Constituição. Pena e Direitos Humanos. Pena em perspectiva histórica. A economia política da pena.
- 12. Dogmática da aplicação da pena. Espécies de pena. Aplicação da pena. Circunstâncias Judiciais. Agravantes e Atenuantes. Causas de Aumento e de Diminuição. Cálculo da Pena. Suspensão condicional da pena.
- 13. Direito Penal e saúde mental. Medidas de segurança: evolução histórica, conceito, espécies, execução. Lei nº 10.216/01. Reforma psiquiátrica. A antipsiquiatria. Lei nº 13.146/15.
- 14. Efeitos da condenação. Reabilitação. Extinção da punibilidade.
- 15. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a propriedade imaterial. Crimes contra a organização do trabalho. Crimes contra o sentimento religioso e

contra o respeito aos mortos. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a família. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a paz pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública. Crimes contra o Estado Democrático de Direito.

16. Legislação penal especial: crime organizado (Lei Federal nº 12.850/2013), crimes de trânsito (Lei Federal nº 9.503/1997), crimes ambientais (Lei Federal nº 9.605/1998), estatuto do desarmamento (Lei Federal nº 10.826/2003 e Decreto nº 9.847/19), crimes hediondos (Lei Federal nº 8.072/1990), crimes falenciais (Lei Federal nº 11.101/2005), lei de drogas (Lei Federal nº 11.343/2006), crimes contra o consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), crimes contra a economia popular (Lei Federal nº 1.521/1951), crimes contra a ordem tributária (Leis Federais nº 8.137/1990, 9249/1995, 9.430/1996 e 10.684/2003), lavagem de dinheiro (Lei Federal nº 9.613/1998), crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor (Lei Federal nº 7.716/1989), estatuto do índio (Lei nº 6.001/73), crimes de abuso de autoridade (Lei Federal nº 13.869/2019), crimes de licitação (Lei Federal nº 8.666/1993), estatuto do idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), crimes contra o parcelamento do solo urbano (Leis Federais nº 6.766/1979 e 10.932/2004), violência doméstica (Lei Federal nº 11.340/2006), crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8069/1990), lei das contravenções penais (Decreto-Lei nº 3688/1941).

- 16. Tortura. Lei Federal nº 9.455/1997. Aspectos criminológicos da tortura. Protocolo de Istambul. Resolução 414/2021 do CNJ. Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes. Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura. Lei Federal nº 12.847/2013. Resolução 213/2015 do CNJ.
- 17. Direito Penal Militar. Código Penal Militar.
- 18. Resolução 425/2021 do CNJ. Resolução CNJ nº 287/2019 e seu Manual.
- 19. Direito da Execução Penal: aspectos penais e criminológicos; evolução histórica, crise e alternativas. Princípios penais relativos à execução penal. Natureza jurídica e objetivos da execução penal. Do objeto e da aplicação da Lei de Execuções Penais (Lei Federal nº 7.210/1984). Do condenado e do internado. Da classificação. Da assistência. Do trabalho. Direito de visita. Visita íntima. Revista íntima ou revista vexatória. Resolução nº 4/2011 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP). Dos deveres, dos direitos e da disciplina. Das faltas disciplinares. Das sanções e das recompensas. Dos órgãos da execução penal. Dos estabelecimentos penais. Da Penitenciária. Da Colônia Agrícola, Industrial ou Similar. Da Casa do Albergado. Do Centro de Observação. Do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico. Da Cadeia Pública. Da falta de vaga nos estabelecimentos prisionais e suas consequências jurídicas. Da execução das penas em espécie. Das penas privativas de liberdade. Das penas restritivas de Direito. Da suspensão condicional da pena. Da pena de multa. Da execução das medidas de segurança. Dos regimes. Da soma e da unificação de penas. Da progressão e regressão de regime. Do livramento condicional. Das autorizações de saída. Da detração e da remição de penas. Remição por leitura. Da transferência de presos. Resolução 425/2021 do CNJ. Da monitoração eletrônica. Resolução 412/2021 do CNJ. Da extinção de pena. Indulto, Comutação, Anistia, Graça. Regras de Bangkok (Regras das Nações Unidades para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras). Regras de Mandela (regras mínimas das nações unidas para o tratamento de presos). O sistema penitenciário do Estado de São Paulo. Relatório da Defensoria Pública do Estado de São Paulo: O Diagnóstico das Inspeções do Núcleo Especializado de Situação Carcerária da Defensoria Pública do Estado de São Paulo (2014-2019). Relatório da Defensoria Pública do Estado de São Paulo: Inspeções em Presídios durante a Pandemia da Covid-19. Deliberação CSDP nº 296, de 04 de abril de 2014. Inspeção e monitoramento de estabelecimentos prisionais.
- 20. Criminologia. As escolas criminológicas. Sistema penal e controle social. Processo de criminalização. Vitimologia e vitimização. Polícia e Sistema Penal. Política criminal e penitenciária no Brasil. Política criminal e política pública. O encarceramento no Brasil: dados e perspectivas. O sistema penal brasileiro. Modernas tendências do pensamento criminológico e

de política criminal. Mídia e sistema penal. Prisão: prisionização e relações de poder penitenciárias. A prisão na sociedade moderna. Prisão e capitalismo. Economia política da pena. Escola clássica. Positivismo criminológico. O positivismo criminológico no Brasil. A Escola de Chicago. Teoria da Associação Diferencial. Teoria da Anomia. Funcionalismo na Criminologia. Teoria da Subcultura Delinquente. Teorias da reação social. Criminologia crítica. Minimalismo e Garantismo Penal. Marxismo e a questão criminal. O realismo criminológico de esquerda e de direita. A esquerda punitiva. Abolicionismo penal. Vertentes do abolicionismo penal. Modernas tendências do pensamento criminológico e de política criminal. A privatização do controle penal. Direito penal simbólico. Movimento de Lei e Ordem. Tolerância zero. Autoritarismo e sistema penal. Mídia e sistema penal. Análises criminológicas concretas. Racismo e sistema penal. Gênero e sistema penal. Criminologia feminista. Criminologia cultural. Criminologia verde. Criminologia Queer. Vitimologia. Justiça restaurativa. Justiça transformativa. Criminologia e polícia. Criminologia e organização criminosa. As facções prisionais no Brasil.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

- 1. Processo penal e Estado Democrático. Mídia e processo penal.
- 2. Processo penal sob as perspectivas de gênero, raça e classe. Processo penal feminista. Processo penal, violência policial e racismo estrutural. Racismo algorítmico.
- 3. Processo penal estratégico. Teoria dos jogos e processo penal.
- 4. Processo penal e novas tecnologias.
- 5. Acesso à justiça e processo penal. Prerrogativas e garantias processuais penais dos defensores públicos. Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública e Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.
- 6. Impactos da pandemia de Covid-19 no processo penal.
- 7. Princípios processuais penais. Direito processual constitucional. Direitos e garantias do processo penal na Constituição Federal e nos tratados e convenções internacionais ratificadas pelo Brasil.
- 8. Sistemas processuais: processo penal inquisitório e acusatório. Fontes e eficácia do direito processual penal. Aplicação da lei processual penal no tempo e no espaço. Interpretação e integração da lei processual penal.
- 9. Investigação preliminar. Inquérito policial, investigação defensiva e outras formas de investigação. Identificação criminal. Identificação de perfil genético. Juiz de garantias.
- 10. Meios de obtenção de prova na persecução criminal. Busca e apreensão. Interceptação telefônica. Interceptação ambiental. Quebra de sigilo das comunicações e de dados. Colaboração premiada.
- 11. Prova no processo penal. Prova e verdade. *Standard* probatório. Ônus da prova. Procedimento probatório. Admissibilidade, produção e valoração da prova. Cadeia de custódia da prova. Meios de prova. Prova e Inteligência Artificial. Prova digital. Indícios.
- 12. Prisão e liberdade. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Prisão temporária. Prisão domiciliar. Substituição da privação de liberdade de gestantes, mães, pais e responsáveis por crianças e pessoas com deficiência. Relaxamento e liberdade provisória. Medidas cautelares diversas da prisão. Audiências de custódia. Medidas assecuratórias.
- 13. Ação penal de iniciativa pública e privada. Denúncia e Queixa-crime. Condições da ação. Pressupostos processuais.
- 14. Jurisdição e competência. Relações entre jurisdição civil e jurisdição penal. Ação civil *ex delicto*.
- 15. Sujeitos processuais penais e seus papeis. Juiz, Ministério Público, Defensoria Pública e acusado no processo penal. Assistentes e auxiliares da justiça no processo penal. O papel da vítima no processo penal. Acordo de não persecução penal. Defensoria Pública como *custos vulnerabilis* no processo penal.

- 16. Atuação interdisciplinar no processo penal. Centro de Atendimento Multidisciplinar (CAM) da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.
- 17. A defesa no processo penal. Autodefesa e defesa técnica. Questões e processos incidentes. Citação, notificação e intimação. Comunicação de atos processuais por meio eletrônico. Revelia. Audiências por videoconferência e telepresenciais. Suspensão condicional do processo.
- 18. Fundamentação das decisões. Preclusão. Sentença penal. Coisa julgada. Efeitos da sentença penal. *Emendatio libelli* e *mutatio libelli*.
- 19. Processo e procedimento. Procedimento comum e procedimento especial. Rito ordinário. Rito sumário. Rito sumários Especiais Criminais). Procedimento relativo ao Tribunal do Júri. Procedimentos especiais.
- 20. Nulidades. Recursos e outros meios de impugnação das decisões judiciais. Revisão criminal. *Habeas corpus*. Mandado de segurança em matéria penal.
- 21. Processo penal, execução penal e saúde mental. Medidas de segurança. Reforma psiquiátrica. Execução penal. Inquisição e sistema acusatório da execução penal. Jurisdicionalização da execução penal. Competência. Lei de Execução Penal. Aspectos processuais da execução das penas privativas de liberdade, restritivas de direitos e multa. Incidentes. Recursos.
- 22. Direitos e garantias processuais aplicáveis a pessoas acusadas, rés, condenadas ou privadas de liberdade pertencentes a grupos sociais vulneráveis: pessoas LGBTQIA+, pessoas em situação de rua, pessoas com deficiência, pessoas migrantes e pessoas indígenas.
- 23. Aspectos processuais da legislação especial: abuso de autoridade; crimes hediondos; organização criminosa; tortura; crimes de menor potencial ofensivo; proteção a vítimas e a testemunhas; desarmamento; lei de drogas; violência doméstica e familiar contra a mulher; trânsito; meio ambiente; crimes de preconceito; crimes contra as relações de consumo; estatuto do idoso; estatuto da pessoa com deficiência.
- 24. Alterações no processo penal com a Lei federal nº 13.964/2019.
- 25. Processo Penal Militar. Competência da Justiça Militar. Conflitos de competência entre Justiça Comum e Justiça Militar. Código de Processo Penal Militar e sua aplicação.
- 26. Resoluções e Manuais do Conselho Nacional de Justiça na matéria de Direito Processual Penal. Regimentos internos dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: aspectos processuais.

DIREITO CIVIL

- 1. Ordenamento jurídico e conceito de sistemas. Estrutura e função do Direito. Pluralismo jurídico.
- 2. Evolução do Direito Privado no Brasil. Colonialismo e colonialidade na formação do direito privado no Brasil. Aspectos cíveis do racismo estrutural, institucional, recreativo, religioso e interpessoal. Dicotomia entre Direito Público e Direito Privado. Direitos subjetivos. Codificação, completude e formalismo jurídico.
- 3. Constitucionalização do Direito Civil. Princípios de interpretação constitucional. Aplicação direta da Constituição nas relações privadas. Proteção dos grupos sociais vulneráveis no âmbito do Direito Privado.
- 4. Fontes e modelos de Direito. Princípios informativos do Código Civil de 2002.
- 5. Cláusulas gerais: conceito, características e funções. Cláusulas gerais no Código Civil de 2002. 6. Boa-fé. Conceito, espécies, funções e aplicabilidade nas relações privadas.
- 7. Função social. Conceito, espécies e aplicabilidade nas relações privadas.
- 8. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Regime jurídico emergencial e transitório das relações jurídicas de direito privado no período de pandemia do coronavírus.
- 9. Pessoa natural. Aquisição e extinção da personalidade. Direitos da personalidade. Nascituro. Embrião excedentário. Nome. Nome social. Estado. Registro das pessoas naturais. Transexualidade. Capacidade e emancipação. Tutela, curatela e tomada de decisão apoiada.

Teoria das Incapacidades Civis. Capacidade civil e uso problemático de drogas. Aspectos cíveis do direito de atenção à saúde mental. Tratamento ambulatorial, internação voluntária, involuntária e compulsória. Ausência. Administração de bens e direitos de incapazes. Domicílio e residência.

- 10. Pessoas jurídicas. Definição e natureza. Classificações. Registro. Nome. Domicílio. Prova. Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. Pessoas Jurídicas como titulares de direitos fundamentais. Fundações. Associações. Organizações sociais.
- 11. Dos bens. Bens considerados em si mesmos. Bens imóveis. Bens móveis. Bens fungíveis e consumíveis. Bens divisíveis. Bens singulares e coletivos. Bens reciprocamente considerados. Bens públicos.
- 12. Fatos jurídicos. Fatos e fatos juridicamente qualificados. Classificação. Aquisição, modificação e extinção de situações jurídicas. Atos jurídicos. Autonomia privada. Conceito, elementos e modalidades. Negócio jurídico. Conceito e classificação. Vontade e autonomia privada. Existência, validade e eficácia. Defeitos dos negócios jurídicos. Modificação, conservação e extinção dos negócios jurídicos.
- 13. Ato ilícito extracontratual. Causas excludentes de ilicitude.
- 14. Abuso do direito. Conceito, natureza, requisitos e efeitos. Modalidades de abuso do direito. Aplicabilidade nas relações de Direito Público e Privado.
- 15. Prescrição e decadência.
- 16. Da prova.
- 17. Direito das obrigações. Obrigação complexa. Conceito, elementos, fontes e classificação. Modalidades. Obrigações solidárias. Transmissão das obrigações: Cessão de crédito e assunção de dívida. Adimplemento das obrigações: sujeitos, objeto, prova, lugar e tempo do pagamento. Extinção das obrigações: Pagamento, pagamento em consignação, pagamento com subrogação, imputação do pagamento, dação em pagamento, novação, compensação; remissão; confusão. Inadimplemento das Obrigações. Inadimplemento absoluto e mora. Perdas e danos. Juros. Correção monetária. Cláusula penal. Arras. Prisão Civil.
- 18. Contratos. Conceito, classificação e generalidades. Funções e efeitos da boa-fé nas relações contratuais. Função social dos contratos. Princípio da equivalência material. Formação dos contratos. Estipulação em favor de terceiro. Promessa de fato de terceiro. Vícios redibitórios. Evicção. Contratos aleatórios. Contrato preliminar. Contrato com pessoa a declarar. Extinção dos contratos. Distrato. Cláusula resolutiva. Exceção de contrato não cumprido. Teoria da imprevisão. Teoria da resolução por onerosidade excessiva. Teoria da base objetiva do negócio jurídico. Teoria do adimplemento substancial.
- 19. Contratos em espécie. Compra e venda. Troca. Venda com reserva de domínio. Doação. Locação de coisas. Empréstimo, comodato e mútuo. Prestação de serviço. Empreitada. Depósito. Mandato. Comissão. Agência e distribuição. Corretagem. Transporte. Seguro. Fiança. Planos e seguros privados de assistência à saúde. Empréstimo consignado em folha de pagamento. Alienação fiduciária em garantia.
- 20. Dos atos unilaterais. Promessa de recompensa. Gestão de negócios. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa.
- 21. Responsabilidade civil. Conceito e princípios. Evolução da responsabilidade civil no Direito brasileiro. Funções da responsabilidade civil contemporânea. Responsabilidade civil extracontratual, pré-contratual e contratual. Teorias da responsabilidade civil: conceito, espécies, requisitos e aplicabilidade. Espécies de responsabilidade civil. Causas excludentes da responsabilidade civil. Obrigação de indenizar. Indenização e compensação de danos. Securitização. DPVAT.
- 22. Preferências e privilégios creditórios.
- 23. Direito de empresa. O Direito de Empresa no Código Civil. Da Empresa e Do Empresário. Ato empresarial. Da Sociedade Empresarial. Sociedade não personificada. Sociedade Personificada. Sociedade em nome coletivo. Sociedade em comandita simples. Sociedade Limitada. Sociedade Cooperativa. Sociedades Coligadas. Registro das

sociedades. Transformação, incorporação, fusão e liquidação. Do Estabelecimento. Nome Empresarial. Dos Prepostos. Desconsideração da personalidade jurídica.

- 24. Direito das coisas. Posse. Teorias da posse. Conceito, classificação, aquisição, efeitos, proteção e perda da posse. Função social da posse. Teorias da função social da posse. Conceito, conteúdo e concretização da função social da posse. Função socioambiental da posse. Proteção jurídica da posse de pessoas em situação de vulnerabilidade. Proteção jurídica da posse no contexto da pandemia do COVID-19 e no contexto pós-pandêmico.
- 25. Direitos reais. Propriedade. Conceito, classificação, aquisição, proteção e perda da propriedade. Evolução da propriedade no Direito brasileiro. Fundamentos jurídicos para apropriação de terras no Regime das Sesmarias. Lei de Terras (Lei nº 601/1850). Mercantilização da terra e absolutização da propriedade fundiária no direito brasileiro. Disciplina constitucional da propriedade. Função social da propriedade: conceito, conteúdo e concretização da função social da propriedade. Função socioambiental da propriedade. Parcelamento do solo urbano. Regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas.
- 26. Direitos de vizinhança. Condomínio geral. Condomínio edilício. Propriedade resolúvel. Propriedade fiduciária.
- 27. Direitos reais sobre coisa alheia. Superfície. Direito de Sobrelevação. Servidões. Uso. Usufruto. Habitação.
- 28. Direito real à aquisição. Direito do promitente comprador. Compromisso de venda e compra. Adjudicação compulsória. 29. Direitos reais em garantia. Penhor. Hipoteca.
- 30. Entidades familiares. Origem e conceitos. Relações familiares plurais. Fundamentos da diversidade familiar e afetiva. Diversidade sexual. Família homoafetiva. Princípios constitucionais da família. Princípios constitucionais aplicáveis às relações familiares. Planejamento familiar. Violência doméstica. Homofobia. Discriminação em razão de orientação sexual (Lei Estadual nº 10.948/2001).
- 31. Esponsais. Casamento heteroafetivo e homoafetivo: capacidade, impedimentos, causas suspensivas, habilitação, celebração, eficácia, direitos e deveres. Invalidade do casamento, separação e divórcio. Direito patrimonial. Regime de bens: espécies. Pacto antenupcial. Meação e sucessão do cônjuge. Usufruto e administração de bens de filhos incapazes. Bem de família. 32. Relações de parentesco. Vínculos de parentesco. Multiparentalidade. Ascendência genética. Homoparentalidade. Paternidade e maternidade. Filiação. Princípios relativos à filiação. Espécies de filiação. Origem genética. Reprodução assistida. Reconhecimento de filhos. Socioafetividade. Adoção.
- 33. Proteção da pessoa dos filhos. Convivência familiar. Poder familiar. Guarda. Direito de visitas. Alienação Parental.
- 34. União estável heteorafetiva e homoafetiva. Aspectos constitucionais. Características, estado, impedimentos, direitos, deveres e efeitos patrimoniais. Regime de bens, meação e sucessão do companheiro. Uniões estáveis concomitantes. Concubinato.
- 35. Alimentos. Princípios informativos do direito alimentar. Conceito. Natureza. Classificação dos alimentos. Características do direito alimentar. Características da obrigação alimentar. Origens e sujeitos das obrigações alimentares. Alimentos Gravídicos.
- 36. Sucessão. Disposições gerais. Herança. Vocação hereditária. Aceitação e renúncia. Exclusão da sucessão. Herança jacente. Herança vacante. Sucessão legítima e sucessão testamentária. Inventário e partilha. Arrolamentos. Alvarás judiciais. Partilha de bens e direitos. ITCMD e Lei Estadual nº 10.705/2000).
- 37. Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/1973).
- 38. Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).
- 39. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990).
- 40. Lei de Locações (Lei Federal nº 8.245/1991).
- 41. Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001).
- 42. Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003).

- 43. Bem de Família (Lei Federal nº 8.009/1990).
- 44. Alimentos (Lei Federal nº 5.478/1968).
- 45. Alimentos gravídicos (Lei Federal nº 11.804/2008).
- 46. Parcelamento do solo (Lei Federal nº 6.766/1979).
- 47. Regularização Fundiária (Lei Federal nº 13.465/2017).
- 48. Locação social (Lei Estadual nº 10.365/1999 e Decreto Estadual nº 55.334/2010, alterado pelo Decreto Estadual nº 55.370/10).
- 49. Estatuto da pessoa com deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015).
- 50. Proteção de Dados Pessoais e a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 51. Resolução do CNJ nº 125/2010, nº 131/2011, nº 175/2013, nº 270/2018, nº 295/2019 e nº 425/2021.
- 52. Provimentos do CNJ nº 16/2012, nº 19/2012, nº 28/2013, nº 44/15, nº 65/2017, nº 73/2018, nº 82/2019, nº 104/2020 e nº 122/2021.
- 53. Provimento da Corregedoria Geral do TJSP nº 18/2012, nº 16/2013 e nº 21/2013.

DIREITO EMPRESARIAL

- 1.Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.
- 2. Formas empresariais unipessoais.
- 3. Títulos de Crédito: Disposições Gerais, Títulos ao Portador, Títulos à Ordem e Títulos Nominativos. Títulos em Espécie: Da Letra de Câmbio. Da Nota Promissória. Da Duplicata de Compra e Venda Mercantil e de Prestação de Serviços. Do Cheque.
- 4. Arrendamento mercantil: evolução histórica, conceito, elementos do contrato, obrigações dos sujeitos, modalidades, revisão e cláusulas abusivas.
- 5. Recuperação Judicial, extrajudicial, falência do empresário e da sociedade empresária. Disposições comuns. As obrigações contratuais na recuperação judicial e na falência. Administrador Judicial. Comitê de Credores. Assembleia-Geral de Credores. Plano e procedimento de recuperação judicial. Convolação da recuperação judicial em falência. Disposições gerais. Procedimento de decretação. Direitos e deveres do falido. Habilitação e classificação dos créditos. Atos anteriores à falência, ineficácia e revogação. Arrecadação e realização do ativo. Pagamento dos credores. Encerramento da falência e extinção das obrigações do falido. Recuperação extrajudicial. O plano de recuperação. Credores sujeitos ao plano. A homologação judicial, requisitos e procedimento.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- 1. Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).
- 2. Constituição e Processo. 2.1. A Constitucionalização do processo. Princípios constitucionais no processo civil. 2.2. Conteúdo jurídico do direito de acesso à tutela jurisdicional do Estado.
- 2.3. Conteúdo jurídico do direito de defesa. 2.4. Direitos fundamentais e processo. 2.5. A busca pela efetividade do processo e as Reformas Processuais. 2.6. O provimento jurisdicional como instrumento de transformação social e combate ao preconceito e discriminação de qualquer natureza. 2.7. O acesso à justiça e as novas ondas renovatórias. 2.8. Era digital, exclusão e vulnerabilidade. 2.9. Acesso à justiça e o racismo estrutural.
- 3. Normas de Direito Processual Civil: natureza jurídica, fontes, princípios processuais civis, interpretação e direito processual intertemporal. Princípios infraconstitucionais do processo civil.
- 4. Jurisdição: conceito, características, princípios e espécies. 4.1. Competência.
- 5. Meios alternativos de solução de conflitos: autotutela, autocomposição (conciliação e mediação), arbitragem e tribunais administrativos. 5.1. Teoria do conflito e os mecanismos autocompositivos. 5.2 Técnicas de negociação e mediação. Procedimentos, posturas, condutas e mecanismos aptos a obter a solução conciliada dos conflitos. 5.3 Teoria dos Jogos. 5.4 Fundamentos de negociação. 5.5 A mediação e o processo judicial. 5.6 Lei nº 13.140/2015. 5.7. Resolução CNJ n. 125/2010. 5.8. *Online dispute resolution*.

- 6. Ação: teorias, classificação, elementos, condições e cumulação.
- 7. Processo: pressupostos processuais, atos processuais, vícios dos atos processuais, lugar, tempo e forma dos atos processuais, comunicação dos atos processuais. Preclusão. Formação, suspensão e extinção do processo.
- 8. Sujeitos do processo: partes, capacidade, deveres e responsabilidade por dano processual, substituição, sucessão. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros: típicas e atípicas.
- 9. Tutela de urgência e da evidência.
- 10. Procedimento comum: petição inicial, improcedência liminar do pedido. Audiência de conciliação ou de mediação. Respostas do réu; contestação, reconvenção e revelia. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Das provas; teoria geral das provas e provas em espécie. Sentença e coisa julgada.
- 11. Procedimentos do processo de conhecimento: procedimentos especiais (jurisdição contenciosa e jurisdição voluntária).
- 12. Normas processuais civis e medidas tutelares: 12.1. No Estatuto da Criança e Adolescente.
- 12.2. No Estatuto do Idoso; 12.3. No Estatuto das Cidades; 12.4. Na Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência; 12.5. No Código de Defesa aos Consumidores; 12.6. Na Lei Maria da Penha; 12.7. No Estatuto da Igualdade Racial.
- 13. Tutelas declaratórias, condenatórias, mandamentais, cominatórias e específicas.
- 14. Cumprimento de sentença e processo de execução. Diversas espécies de execução. Defesas do executado e de terceiros na execução. Ações prejudiciais à execução.
- 15. Processo nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. Incidente de assunção de competência; incidente de arguição de inconstitucionalidade; conflito de competência; homologação de decisão estrangeira; ação rescisória; incidente de resolução de demandas repetitivas; reclamação.
- 16. Recursos e meios de impugnação. Teoria geral dos recursos. Admissibilidade e efeitos. Princípios. Apelação, agravos, embargos de declaração, embargos de divergência. Recursos nos Tribunais Superiores. Regimento Interno do TJ/SP, do STJ e STF. Repercussão Geral. Arguição de relevância. Súmula. Súmula Vinculante. Reexame necessário, ação rescisória, mandado de segurança contra ato judicial, ação declaratória de inexistência de ato processual e querela nullitatis.
- 17. Precedentes: teoria geral, distinguishing e overhulling.
- 18. Prerrogativas processuais da Defensoria Pública.
- 19. A Fazenda Pública como parte no processo: polos ativo e passivo. Prerrogativas. Ação de conhecimento e execução. A Fazenda nos procedimentos especiais. Juizados Especiais da Fazenda Pública Estadual.
- 20. Ação de usucapião. Usucapião como matéria de defesa.
- 21. Processo coletivo. Ação civil pública e outros instrumentos processuais de tutela coletiva. Processo estrutural.
- 22. Ação declaratória de inconstitucionalidade/constitucionalidade. Ação de descumprimento de preceito constitucional.
- 23. Habeas Corpus, Habeas Data e Mandado de Injunção.
- 24. Reclamação.
- 25. Ação popular.
- 26. Mandado de segurança individual e coletivo.
- 27. Ações da Lei de Locação dos Imóveis Urbanos: despejo, consignatória de aluguel e acessórios, renovatória e revisional. Postulação e defesa.
- 28. Ações de família. Alimentos. Execução de alimentos. Lei de Alimentos e disposições do Código de Processo Civil. Ações declaratória e negatória de vínculo parental (em vida e póstuma). Separação, divórcio direto e mediante conversão. Declaratória de união estável (em vida e póstuma). Separação e divórcio extrajudiciais.
- 29. Inventário judicial e extrajudicial. Arrolamento. Alvará.
- 30. Juizados Especiais Cíveis. Enunciados.

- 31. Assistência Judiciária: aspectos processuais.
- 32. Processo eletrônico.
- 33. Resolução CNJ n. 345/2021, n. 372/2021 e n. 385/2021.

DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS

- 1. PROCESSO CIVIL COLETIVO. 1.1. Teoria geral do processo coletivo. A evolução histórica dos direitos fundamentais, a formação constitucional e legal da tutela coletiva de direitos no Brasil e o papel da Defensoria Pública. Princípios gerais do processo civil coletivo. O microssistema de tutela coletiva e diálogo de fontes. Instrumentos processuais de tutela coletiva. A teoria das tutelas jurisdicionais e as ações coletivas. A efetividade das tutelas coletivas. 1.2. Classificação dos direitos coletivos em sentido amplo e suas implicações práticas: direitos difusos, coletivos em sentido estrito e individuais homogêneos. 1.3. Legitimidade ativa e passiva das ações coletivas. Legitimidade da Defensoria Pública. A defesa do polo passivo coletivo. Representatividade adequada. Litisconsórcio em ações coletivas. Ação coletiva passiva. 1.4. Competência em ações coletivas. Atuação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo nas Justiças Estadual e Federal. Litispendência, conexão e continência em ações coletivas. 1.5. A prova e o ônus da prova nas ações coletivas. Tutelas de evidência e de urgência nas ações coletivas. A tutela de urgência em face do Poder Público. A audiência prévia e a suspensão da liminar. 1.6. Controle difuso de constitucionalidade e ações coletivas. 1.7. Recursos em ações coletivas. 1.8. Custas, despesas processuais e honorários nos processos coletivos. Coisa julgada em ações coletivas. Liquidação e execução de sentença em ações coletivas. Fundo de Defesa de Direitos Difusos. Fundo estadual de reparação de interesses difusos lesados do Estado de São Paulo. 1.9. Regime de prescrição e decadência nos processos coletivos e sua repercussão.
- 2. INSTRUMENTOS EXTRAPROCESSUAIS E PROCESSUAIS DE TUTELA COLETIVA. 2.1. Inquérito Civil. Procedimentos Administrativos. Termos de Ajustamento de Conduta (TAC). 2.2. Ação civil pública. Mandado de segurança coletivo. Mandado de injunção coletivo. Ação popular. Ação de improbidade administrativa. Ação coletiva passiva. Ação inibitória coletiva. *Habeas corpus* coletivo. *Amicus curiae* nas ações coletivas. Possibilidades de incidência da Defensoria Pública em temas de repercussão geral, recursos repetitivos e incidentes de resolução de demandas repetitivas. Litigância repetitiva. Precedentes e decisões vinculantes no processo brasileiro. Litigância estratégica e qualificada em demandas coletivas. *Custos vulnerabilis* nas ações coletivas. Extensão de efeitos em ações individuais.
- 3. INSTRUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA E TUTELA COLETIVA. 3.1. Consultas e audiências públicas (extrajudicial e judicial). Orçamento participativo, conferências, conselhos e demais espaços participativos. Instrumentos administrativos de resolução extrajudicial de conflitos de natureza coletiva. Poder de requisição e recomendação da Defensoria Pública em matéria coletiva.
- 4. TUTELA COLETIVA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS SOCIAIS. 4.1. Controle judicial e extrajudicial das políticas públicas. Políticas públicas e direitos fundamentais. Transversalidade das políticas públicas como instrumento de garantia de direitos dos grupos sociais vulneráveis. Direito-garantia ao mínimo existencial. Reserva do possível e custo dos direitos. Princípio da separação dos poderes e sua delimitação. Mecanismos de resolução extrajudicial dos conflitos em matéria de políticas públicas sociais. Financiamento de direitos fundamentais e orçamento público.
- 5. TUTELA COLETIVA EM ESPÉCIE. 5.1. Direito à assistência social. Lei orgânica da assistência social. Sistema Único de Assistência Social. 5.2. Direito à saúde. Sistema Único de Saúde. Acesso a medicamentos, procedimentos e insumos de saúde. O papel da vigilância sanitária na proteção e promoção da saúde. Direito à saúde de grupos sociais vulneráveis: indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, população negra, população LGBTQIA+ e pessoas em situação de rua. Atenção à saúde mental. Uso abusivo de álcool e outras drogas. Rede de Atenção Psicossocial. Leitos psiquiátricos. Modalidades de internação em saúde mental,

excepcionalidade, hipóteses e critérios. Medida de segurança e internação compulsória. Incidente de insanidade mental e incidente de dependência química no processo penal, excepcionalidade e consequências à pessoa assistida pela Defensoria Pública. Centros de Apoio Psicossocial (CAPS). Comunidades Terapêuticas. Estratégias de redução de danos no uso prejudicial de álcool e outras drogas. Direito à saúde no enfrentamento à pandemia de COVID-19. Racismo e saúde. Proteção dos usuários de planos de saúde. Papel dos planos de saúde na política pública de saúde. 5.3. Direito à educação. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Educação inclusiva. Profissional de apoio na educação inclusiva. Educação sexual e de gênero nas escolas e liberdade de cátedra. Obrigatoriedade de ensino da temática "História e Cultura Afro-Brasileira". 5.4. Direito à cidade e direito à moradia. A Política Urbana na Constituição Federal. Funções sociais da cidade e da propriedade urbana. O direito à moradia digna como direito fundamental. A segurança na posse como garantia da efetividade do direito à moradia. Estatuto da Cidade. Regularização Fundiária Urbana. Regularização Fundiária de interesse social e de interesse específico. Direito à moradia e meio ambiente. Proibição de despejos forçados sem prévia alternativa de moradia. Despejos coletivos. Despejos e pandemia de COVID-19. Proteção jurídica da moradia nos cortiços. Proteção jurídica da posse na garantia do direito à moradia. Locação social e o auxílio-moradia. 5.5. Direito ao saneamento básico. Política Nacional de saneamento básico. 5.6. Direito ao transporte público e à mobilidade urbana. O direito ao transporte público como expressão do direito à cidade. Transporte público e acessibilidade. Transporte público como garantia do exercício de direitos fundamentais. 5.7. Direito à segurança alimentar e nutricional. O direito à alimentação como direito fundamental social. Sistema Nacional de segurança alimentar e nutricional. 5.8. Direito à liberdade religiosa. Racismo religioso. 5.9. Pessoas em situação de rua. Política Nacional para a população em situação de rua. Casa Primeiro (Housing first). Política da Defensoria Pública de atendimento da pessoa em situação de rua. 5.10. Direitos dos povos originários e das comunidades tradicionais. 5.11. Direitos das pessoas com deficiência. Política Nacional de Inclusão da pessoa com deficiência. Conceito de pessoa com deficiência. Capacidade civil, curatela e tomada de decisão apoiada sob a ótica da proteção dos direitos e da autonomia das pessoas com deficiência. Acessibilidade, desenho universal, adaptação razoável e direito à cidade da pessoa com deficiência. Acessibilidade no processo judicial. Capacitismo. Institucionalização forçada de pessoas com deficiência. Reforma psiguiátrica, desinstitucionalização das pessoas com deficiência e residências terapêuticas. Comunidade terapêutica. Residência inclusiva. 5.12. Direitos da pessoa idosa. Estatuto do Idoso. Capacidade civil, curatela e tomada de decisão apoiada sob a ótica da proteção dos direitos e da autonomia da pessoa idosa. Acessibilidade, desenho universal, adaptação razoável e direito à cidade da pessoa idosa. Instituições de longa permanência de idosos. 5.13. Igualdade racial. Estatuto da Igualdade Racial. Antirracismo. Ações afirmativas. Racismo estrutural. Direito à vida, violência estatal e dignidade das pessoas negras periféricas. Impacto da COVID-19 para a população negra. Racismo algorítmico. 5.14. Diversidade e direitos das pessoas LGBTQIA+. Discriminação das pessoas LGBTQIA+ nas políticas públicas de saúde (inadequação dos conceitos de grupo e comportamento de risco). Identidade de gênero como direito fundamental. Direito ao nome social. 5.15. Igualdade de gênero. Saúde sexual e reprodutiva. Violência obstétrica. Papel da Defensoria Pública na proteção à maternidade das mulheres presas. Mulheres transexuais no sistema prisional. Violência doméstica e familiar contra a mulher. Políticas públicas de combate ao machismo e à misoginia. 5.16. Direitos das vítimas do desaparecimento de pessoas.

6. DIREITO AMBIENTAL. 6.1. Teoria Geral do Direito Ambiental. Princípios do Direito Ambiental. Conceito de bem jurídico ambiental. Proteção constitucional do meio ambiente. Direito-dever fundamental ao meio ambiente. 6.2. Política Nacional do meio ambiente. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. Código Florestal Brasileiro. 6.3. Responsabilidade civil por dano ambiental. Responsabilidade socioambiental e empresas. 6.4. Educação ambiental. Política Nacional de Educação Ambiental. 6.5. Proteção jurídica dos

recursos hídricos. Política Nacional de Recursos Hídricos. 6.6. Direito das mudanças climáticas. Política Nacional sobre mudança do clima. Refugiados ou migrantes ambientais. 6.7. Racismo ambiental. 6.8. Resíduos Sólidos. Política Nacional de Resíduos Sólidos. Responsabilidade pósconsumo. Direitos dos catadores e catadoras de materiais recicláveis.

DIREITO DO CONSUMIDOR. 7.1. Proteção constitucional ao consumidor. Dever constitucional do Estado de proteção do consumidor. Estado e políticas públicas em matéria de consumo. Serviços públicos essenciais. Direito do consumidor como mecanismo de proteção no acesso a serviços públicos essenciais. 7.2. Código de Defesa do Consumidor. Relação jurídica de consumo. Conceitos de consumidor, fornecedor, produtos e serviços. Consumidor por equiparação. Conceitos de vulnerabilidade e hipossuficiência. Direito à informação. Inversão do ônus da prova nas relações de consumo. Política Nacional das relações de consumo. Educação para o consumo. Boa-fé subjetiva e objetiva nas relações de consumo. Proteção à saúde e segurança do consumidor. Hipóteses de chamamento (recall). Fato do produto e do serviço. Vício do produto e do serviço. Prescrição e decadência nas relações de consumo. Desconsideração da personalidade jurídica. Oferta. Publicidade. Práticas abusivas. Cobranças de Dívidas. Oferta de crédito e Superendividamento. Bancos de dados e cadastro de consumidores positivos e negativos. Proteção de dados. Proteção contratual do consumidor. Cláusulas contratuais abusivas. Revisão contratual. Contrato de adesão. Deveres anexos ao contrato de consumo. Defesa do consumidor em juízo. Sistema Nacional de defesa do consumidor. Papel da Defensoria Pública no Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. 8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CONTEÚDO DO PROGRAMA. Tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil afetas à matéria constante do programa de Direitos Difusos e Coletivos, disposições constitucionais, legislação federal e legislação estadual na matéria constante do programa de Direitos Difusos e Coletivos. Resoluções do Conselho Nacional de Justiça na matéria constante do programa de Direitos Difusos e Coletivos.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1. Paradigmas legislativos em matéria de infância e juventude: as doutrinas da situação irregular e da proteção integral. Modelos de Justiça Juvenil. Direito Penal juvenil x Direito Penal do menor. 2. A criança e o adolescente na normativa internacional. Declaração Universal dos Direitos da Criança. Convenção sobre os direitos da Criança e seus protocolos facultativos. Convenção sobre os aspectos civis do sequestro internacional de crianças. Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional. Regras Mínimas da ONU: para Proteção dos Jovens Privados de Liberdade e para Administração da Justiça da Infância e Juventude (Regras de Beijing). Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil. Declaração Mundial sobre a Sobrevivência, a Proteção e o Desenvolvimento da Criança nos Anos 90. Declaração Mundial sobre Educação para Todos (Conferência de Jomtien). Convenção OIT (Organização Internacional do Trabalho) 138 e 182.

Dispositivos sobre tutela coletiva da Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública. Dispositivos

sobre tutela coletiva da Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

- 3. Conteúdo integral do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei federal nº 8.069/1990) e do Estatuto da Juventude (Lei federal nº 12.852/2013).
- 4. Aspectos jurídicos de temas e institutos de direito da criança e adolescente em interface com outros ramos do direito e/ou outros diplomas normativos: 4.1. Direito ao nome. Retificação de nome de adolescentes trans. Inclusão de nome ético no registro civil. Nome social. 4.2. Poder familiar, guarda, tutela, adoção, parentalidade biológica e socioafetiva, multiparentalidade, reconhecimento de paternidade. Apadrinhamento afetivo. 4.3. Incapacidade civil decorrente da condição etária, casamento de adolescentes, emancipação. 4.4. Responsabilidade civil decorrente de ato ilícito praticado por criança e adolescente. 4.5. Trabalho infantil, trabalho infantil doméstico, proteção no trabalho. 4.6. Proteção do nascituro. 4.7. Violência e abuso sexual contra crianças e adolescentes. 4.8. Exploração sexual

de crianças e adolescentes. 4.9. Proteção à primeira infância. Lei federal nº 13.257/2016. 4.10. Direito de crianças e adolescente à imagem, opinião e participação, reunião, associação, liberdade de expressão e locomoção. 4.11. Inimputabilidade penal decorrente da condição etária. 4.12. Conselhos Tutelares, Conselhos e Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente. Resolução 139 do CONANDA. 4.13. Garantias processuais e materiais de defesa de adolescentes a quem se atribui autoria de ato infracional ou em cumprimento de medida socioeducativa. 4.14. Natureza jurídica da medida socioeducativa e Justiça Restaurativa. 4.15. Publicidade Infantil. 4.16. Direito à educação inclusiva. 4.17. Direitos de crianças e adolescentes com transtorno mental e/ou com deficiência (Leis federais nº 10.216/2001, nº 13.146/2015 e nº 12.764/2012 e decreto que a regulamenta). 4.18 — Rede de Atenção Psicossocial para crianças e adolescentes no âmbito do Sistema Único de Saúde.

- 5. SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo Resolução CONANDA nº 119, de 11.12.06) e Lei federal nº 12.594/2012. 5.1. Direito de opção pelo cumprimento de pena em unidades prisionais femininas ou masculinas pela população trans. Resolução 348/2020 do CNJ. 6. Lei Orgânica da Assistência Social LOAS (Lei nº 8.742/93, com as alterações da Lei nº 12.435/11). Política Nacional de Assistência Social (Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 145/04 D.O.U. 28.10.2004). Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 109/09 D.O.U. 33 25.11.2009). Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (documento aprovado pela Resolução Conjunta CNAS e CONANDA nº 1/2009.
- 7. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB Lei nº 9.394/96, com todas as alterações). Lei nº 13.005/2014 Plano Nacional de Educação PNE. 7.1. Educação Inclusiva e Educação Especial. Obrigatoriedade do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira. Leis federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008.
- 8. Resoluções 113, de 19.04.06 e 117, de 11.07.06, ambas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõem sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 9. Lei federal nº 13.431/2017 Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e Decreto Federal que a regulamenta.
- 10. Lei federal nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel) norma que cria mecanismos para prevenção e violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente. 10.1. Bullying e Cyberbullying. Lei federal n.º 13.185/2015.
- 11. Normativa do Conselho Nacional de Justiça relacionada à matéria de Direito da Criança e do Adolescente: audiências concentradas, pessoas em situação de rua, justiça restaurativa, atendimento inicial e integrado dos adolescentes em conflito com a lei, Sistema Nacional de Adoção e busca ativa, parentalidade socioafetiva, Central de Vagas no Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, autorização de viagem e registro civil.

DIREITOS HUMANOS

- 1. Fundamentos filosóficos dos Direitos Humanos.
- 2. Origem e sentido dos Direitos Humanos. Construções, desconstruções e reconstruções históricas dos Direitos Humanos. Direitos Humanos no contexto do colonialismo. Direitos Humanos, colonialidade e decolonialidade. Direitos Humanos e resistências amefricanas e ameríndias. Diáspora africana e Direitos Humanos: entre o passado e o presente. Direitos humanos e contextos políticos autoritários. Imperialismos e fundamentalismos, crises e rupturas da democracia e ameaças aos direitos humanos. Direitos humanos no contexto pandêmico.
- 3. Dignidade humana e suas releituras. O "humano" e o "inumano" no marco dos Direitos Humanos. Dignidade humana e processos de subjetivação corporificados. Dignidade humana, diferenças e desigualdades.

- 4. Teoria Geral dos Direitos Humanos. Conceitos, terminologias, classificações, características, princípios. Visão geracional dos direitos humanos e suas críticas. Obrigações estatais relativas aos Direitos Humanos. Efetividade e justiciabilidade dos direitos humanos. Universalismo e relativismo. Epistemicídios na teoria de Direitos Humanos. Direitos Humanos e políticas públicas.
- 5. Sujeitos dos Direitos Humanos. Direitos Humanos e subalternidades. Direitos Humanos e Corporalidades. Direitos Humanos e interseccionalidades.
- 6. Teoria Crítica dos Direitos Humanos. Ideologia e direitos humanos. Biopolítica. Necropolítica. Estado de exceção como paradigma político, no passado e no presente. Encantos e desencantos dos Direitos Humanos. Direitos Humanos: entre dominação e emancipação. Perspectivas pós-violatórias X pré-violatórias para a proteção dos Direitos Humanos. Pluralismo jurídico e Direitos Humanos. Usos políticos dos Direitos Humanos. Seletividade dos Direitos Humanos. Paradoxos, fragilidades e contradições dos Direitos Humanos. Direitos Humanos e movimentos sociais: lutas, retrocessos e resistências. Atuação contra-hegemônica na efetivação dos Direitos Humanos. Paradigma multicultural dos Direitos Humanos. Paradigma intercultural e complexo dos Direitos Humanos. Direitos Humanos instituintes. Limites dos Direitos Humanos acríticos em face do racismo estrutural brasileiro. Direitos Humanos e amefricanidade.
- 7. Direito internacional dos Direitos Humanos: fontes, classificação, princípios, características e gerações de direitos humanos. Interpretação conforme os Direitos Humanos. Interpretação dos Direitos Humanos. Conflitos entre Direitos Humanos e formas de resolução. Responsabilidade internacional por violações de Direitos Humanos. Vigência e eficácia das normas de direito internacional dos Direitos Humanos. Suspensão e restrições de Direitos Humanos e suas limitações pelo Direito Internacional dos Direitos Humanos. Limitações contextuais, reservas e denúncias. Enfrentamento de situações de emergência à luz dos Direitos Humanos. Diálogo entre o Direito Internacional dos Direitos Humanos e o direito brasileiro. Normas internacionais de direitos humanos e obrigações assumidas pelo Brasil, formas de reparação e sanções.
- 8. Sistema global de proteção e promoção internacional dos Direitos Humanos. Organização das Nações Unidas (ONU). Normas de organização e funcionamento. Órgãos de supervisão, fiscalização e controle. Órgãos convencionais e extraconvencionais. Comitês temáticos. Referenciais normativos relativos a Direitos Humanos (declarações, tratados, convenções, protocolos e documentos análogos). Jurisprudência contenciosa e consultiva. Comentários gerais e recomendações gerais. Casos contenciosos, medidas urgentes e relatórios.
- 9. Sistema regional interamericano de proteção e promoção dos Direitos Humanos. Organização dos Estados Americanos (OEA). Normas de organização e funcionamento. Órgãos de supervisão, fiscalização e controle. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Corte Interamericana de Direitos Humanos. Relatorias Temáticas. Referenciais normativos relativos a Direitos Humanos (Convenções, Protocolos, declarações, tratados, acordos e documentos análogos). Jurisprudência contenciosa e consultiva.
- 10. Sistema africano de proteção e promoção dos Direitos Humanos. Carta Africana de Direitos Humanos e dos Povos e protocolos.
- 11. Processo internacional de Direitos Humanos. Mecanismos e órgãos de monitoramento de proteção internacional dos Direitos Humanos. Atribuições. Estrutura. Competência. Acesso. Funcionamento. Regulamentos e estatutos. Procedimentos. Admissibilidade. Decisões. Supervisão de cumprimento de suas decisões. Mecanismos de apuração de violações de direitos humanos no sistema global. Sistema da Organização das Nações Unidas. Comitês. Mecanismos convencionais e extraconvencionais. Revisão Periódica Universal. Mecanismos de apuração de violações de direitos humanos no sistema interamericano. Sistema da Organização dos Estados Americanos. Jurisdição contenciosa e consultiva. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Corte Interamericana de Direitos Humanos. Medidas cautelares e medidas provisórias. Amici curiae no processo internacional do sistema

interamericano. Mecanismo africano de apuração de violações de Direitos Humanos e dos Povos. Comissão Africana de Direitos Humanos e dos Povos. Corte Africana de Direitos Humanos e dos Povos. Jurisdição contenciosa e consultiva. Revisão pelos pares.

- 12. Direito Internacional Humanitário: princípios, incidência, características e especificidades. Convergências, divergências e interações com o Direito Internacional dos Direitos Humanos. Referenciais normativos sobre Direito Internacional Humanitário. Direito Internacional Humanitário consuetudinário. Direito Internacional Penal. Tribunal Internacional Penal.
- 13. Direito Internacional dos Refugiados. Referenciais normativos sobre Direito Internacional dos Refugiados.
- 14. Direitos Humanos em Espécie. Referenciais normativos, declarações, Tratados, Convenções e seus Protocolos relativos a Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (Sistema Global), da Organização dos Estados Americanos (Sistema Interamericano) e do Sistema Africano de Direitos Humanos. Direitos Humanos no Direito Penal e Processual Penal. Direitos Humanos, justiça e segurança pública. Enfrentamento da tortura. Direito de manifestação. Proteção de defensores/as de direitos humanos. Enfrentamento da violência política. Direito à alimentação e à segurança alimentar. Direitos Humanos e relações privadas. Vinculação de particulares a normas e standards internacionais de Direitos Humanos. Referenciais normativos internacionais sobre Empresas e Direitos Humanos. Direitos humanos e sua relação com a mídia, meios de comunicação e tecnologias. Direitos Humanos no contexto da pandemia de COVID-19.
- 15. Direitos Humanos e grupos vulnerabilizados. Direitos Humanos e Corporalidades. Igualdade: definições, teorias e princípios. Critérios de proteção especial. Direito antidiscriminatório. Discriminações: modalidades, dimensões e formas de manifestação. Racismos: modalidades, dimensões e formas de manifestação. Teoria Crítica Racial. Branquitude. Privilégios. Feminismos. Feminismo negro. LGBTQfobia. Teoria queer. Interseccionalidades. A questão das microagressões. Custos emocionais dos sistemas de discriminação. Discriminação e tecnologia. Direitos Humanos de pessoas vulnerabilizadas (mulheres, pessoas negras, crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, povos Indígenas, população LGBTQI+, quilombolas, comunidades tradicionais, sem-teto, sem-terra, imigrantes, pessoas refugiadas, pessoas desaparecidas): referenciais normativos (tratados, convenções, protocolos, declarações, resoluções, regras, diretrizes e documentos análogos), relatórios, jurisprudência contenciosa e consultiva.
- 16. Direitos Humanos e defesa dos direitos socioambientais. Relação entre direitos humanos e direitos ambientais. Meio ambiente com pessoas. Racismo ambiental. Territorialidades tradicionais. Povos e comunidades tradicionais.
- 17. Direitos Humanos e Ordenamento Jurídico brasileiro. Implementação dos Direitos Humanos no Brasil. Incorporação das normas internacionais de proteção de Direitos humanos ao direito brasileiro. Posição hierárquica dos tratados internacionais de Direitos Humanos no Direito interno e teorias correlatas. Execução de decisões oriundas de órgãos internacionais de Direitos Humanos no Brasil. Diálogo das cortes. Controle de convencionalidade. Princípio da subsidiariedade e seus desdobramentos internos. Programas e Políticas nacionais de Direitos Humanos no Brasil. Comissão Nacional da Verdade. Mecanismos de participação social nas políticas nacionais de direitos humanos. Unidade de Monitoramento e Fiscalização do Conselho Nacional de Justiça.
- 18. Educação em direitos humanos. Práticas pedagógicas emancipatórias e seu diálogo com a educação em Direito Humanos.

PRINCÍPIOS E ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

1. A evolução histórica da prestação da Assistência Jurídica. A Assistência Judiciária, Assistência Jurídica e Defensoria Pública nas Constituições Brasileiras. Panorama da Defensoria Pública no Brasil. A origem e criação da Defensoria Pública de São Paulo e a atuação do Movimento pela Criação da Defensoria Pública de São Paulo.

- 2. A Defensoria Pública na Constituição Federal de 1988. A Defensoria Pública como instrumento do regime democrático e a promoção dos direitos humanos. As reformas constitucionais relacionadas à Defensoria Pública.
- 3. A Defensoria Pública e o Direito Internacional dos Direitos Humanos. A Defensoria Pública e o acesso a mecanismos internacionais de proteção a Direitos Humanos. A Defensoria Pública no sistema interamericano de direitos humanos. Defensoria Pública Interamericana e sua normativa no âmbito da Corte Interamericana de Direitos Humanos, Comissão Interamericana de Direitos Humanos e Associação Interamericana de Defensorias Públicas. Resoluções da OEA sobre acesso à justiça e defensorias públicas. Regras de Brasília sobre acesso à justiça das pessoas em condição de vulnerabilidade.
- 4. Iniciativa legislativa da Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Constituição do Estado de São Paulo.
- 5. Os modelos teóricos de prestação de assistência jurídica: conteúdo e limitações práticas; a opção político constitucional de 1988 pelo modelo público; potencial de cada modelo para uma atuação estratégica em defesa de direitos e interesses dos destinatários do serviço público de assistência jurídica.
- 6. Acesso à Justiça e o movimento mundial de efetivação dos direitos: a) relatório geral de Mauro Cappelletti e Bryant Garth no final da década de 1970, no ensaio intitulado Acesso à Justiça; b) relação entre assistência jurídica e função protetiva do Estado, e sua fundamentação na Constituição de 1988 e no Direito Internacional dos Direitos Humanos; c) o acesso à justiça como programa de reforma do Estado e como método de pensamento, d) novas ondas renovatórias de acesso à justiça, e) espécies de vulnerabilidades, grupos sociais minoritários e vulneráveis e hipervulneráveis, f) impacto da pandemia de COVID-19 no sistema de justiça e na assistência jurídica gratuita, g) acesso à justiça e tecnologia: a vulnerabilidade digital, as novas ferramentas virtuais aplicadas às Defensorias Públicas e o uso de inteligência artificial, h) o emprego de linguagem simples e do direito visual (legal design e visual law) em prol do acesso à justiça, i) a importância das pesquisas empíricas sobre Defensoria Pública: Pesquisa Nacional da Defensoria Pública e Global Access to Justice Project.
- 7. A Defensoria Pública no sistema constitucional de Justiça; diferenças e semelhanças em relação ao regime constitucional das demais Instituições do sistema de justiça; características próprias da Defensoria Pública no sistema de Justiça.
- 8. Assistência jurídica integral, assistência judiciária e gratuidade judiciária: conceituação, diferenças e operacionalização.
- 9. Lei Complementar federal consolidada n.º 80/94 e Lei Complementar estadual consolidada n.º 988/06.
- 10. Receitas da Receitas da Defensoria Pública: Fundo de Assistência Judiciária FAJ. Fundo Especial de Despesa da Escola da Defensoria Pública do Estado FUNDEPE.
- 11. Litigância estratégica. A litigância repetitiva e os litigantes habituais e eventuais. A participação da Defensoria Pública na formação de precedentes no TJSP e nos Tribunais Superiores. A atuação da Defensoria Pública como *Amicus Curiae*. Comitê de Precedentes da Defensoria Pública de São Paulo (Ato Normativo do Defensor Público Geral nº 216/22).
- 12. A Defensoria Pública no Código de Processo Civil, no Código de Processo Penal e no Estatuto da Criança e do Adolescente. A atuação individual, coletiva e meios extrajudiciais de solução de conflito. A requisição da Defensoria Pública. Educação em Direitos. Curadoria especial. *Custos vulnerabilis*. A atuação da Defensoria Pública na formação de políticas públicas e nos espaços políticos e legislativos.
- 13. O sistema de justiça e sociedade civil. Os mecanismos de transparência, participação e controle social nas instituições públicas brasileiras e na Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Modelo de Ouvidoria Externa. Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública de São Paulo. Conferência e Pré-Conferências. Momento aberto. Audiências públicas. Teses Institucionais.
- 14. A Defensoria Pública e proteção de dados. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. A Lei de Acesso à Informação. O uso e tratamento de dados de usuários e usuárias pela Defensoria

Pública. Órgão Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais na Defensoria Pública de São Paulo (Ato Normativo do Defensor Público Geral n.º 183/20).

- 15. Políticas de ações afirmativas na Defensoria Pública de São Paulo. Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual e da Discriminação na Defensoria Pública do Estado de São Paulo (Ato Normativo do Defensor Público Geral n.º 146/18). Violência institucional de gênero, raça e outras formas de discriminação no âmbito institucional: conceito, prevenção e formas enfrentamento.
- 16. Deliberações consolidadas do Conselho Superior da Defensoria Pública de São Paulo n.º 63/08; 89/08; 120/09; 134/09; 187/10; 219/11; 249/12; 270/13; 291/14; 296/14; 297/14; 373/20 e 400/22.
- 17. Jurisprudência dos Tribunais Superiores na matéria constante do programa de Princípios e Atribuições Institucionais da Defensoria Pública e matérias pendentes de julgamento.

FILOSOFIA DO DIREITO E SOCIOLOGIA JURÍDICA

- 1. CIÊNCIA DO DIREITO, ESTADO E ORDEM JURÍDICA. 1.1 A Teoria do direito e do Estado de Hans Kelsen. 1.2 Definição científica e definição política de Direito. 1.3 O conceito de Direito e a ideia de justiça. 1.4 O Direito como teoria social específica. 1.5 A norma. 1.5.1 Validade e eficácia da norma. 1.5.2 O Direito como comando. 1.5.3 Vontade das partes e transação jurídica. 1.5.4 A vontade do legislador. 1.5.5 O "dever ser". 1.5.6 Normas individuais e normas gerais. 1.5.7 Normas condicionais e normas incondicionais. 1.5.8 Norma e ato. 1.5.9 A eficácia como condição de validade. 1.5.10 A esfera de validade das normas. 1.5.11 Leis retroativas. 1.5.12 A norma jurídica. 1.5.13 A sanção. 1.6 A unidade da ordem normativa. 1.7 O direito como sistema dinâmico de normas. 1.8 A norma fundamental. 1.9 Conceito estático e conceito dinâmico de Direito. 1.10 A hierarquia das normas. 1.10.1 Norma superior e norma inferior. 1.10.2 Os estágios da ordem jurídica. 1.10.3 A transação jurídica. 1.10.4 A natureza do Direito constitucional. 1.10.5 Lacunas do Direito. 1.10.6 Conflitos entre normas de diferentes estágios. 1.11 Jurisprudência normativa e jurisprudência sociológica. 1.12 O Estado como entidade sociológica ou entidade jurídica. 1.13 Os órgãos do Estado. 1.14 O Estado como sujeito de deveres e direitos. 1.15 Direito público e Direito privado. 1.16 O território do Estado. 1.17 O tempo como elemento do Estado. 1.18 O povo do Estado. 1.19 Direitos e deveres fundamentais do Estado. 1.20 O poder do Estado. 1.21 A separação de poderes. 1.22 As formas de governo da Democracia e da Autocracia. 1.23 Os conceitos jurídicos de centralização e descentralização. 1.24 Direito nacional e Direito internacional. 1.25 A doutrina do Direito natural e o Positivismo jurídico.
- 2. O DIREITO COMO SISTEMA AUTOPOIÉTICO. 2.1 Teoria do direito como autodescrição do sistema jurídico. 2.2 Fechamento operacional e autopoiese do sistema jurídico. 2.3 Validade e unidade operacional do sistema jurídico. 2.4 Princípio da igualdade e unidade operacional do sistema jurídico. 2.5 A função do sistema jurídico. 2.6 A distinção entre função e prestações do sistema jurídico. 2.7 Codificação e programação do sistema jurídico. 2.8 A justiça como fórmula de contingência. 2.9 Justiça, igualdade e desigualdade. 2.10 Evolução do direito: variação, seleção e (r)estabilização. 2.11 Evolução do direito e escrita. 2.12 Evolução e autopoiese do direito. 2.13 O lugar dos tribunais no sistema jurídico. 2.14 Centro e periferia do sistema jurídico. 2.15 Argumentação jurídica. 2.16 Argumentação jurídica e a distinção entre variedade e redundância. 2.17 A relação entre direito e política. 2.18 O conceito de Estado de Direito. 2.19 Acoplamentos estruturais do sistema jurídico com o sistema econômico e com o sistema político. 2.20 Autodescrição e heterodescrição do sistema jurídico. 2.21 O direito como "sistema imunológico" da sociedade. 2.22 Sistema jurídico e "sociedade mundial". 2.23 A questão dos direitos humanos. 2.24 Inclusão e exclusão como metacódigo.
- 3. PODER, VERDADE E DIREITO. 3.1 O conhecimento como invenção. 3.2 Prática penal e formas de verdade. 3.3 Regime da verdade e poder político. 3.4 O inquérito nas práticas judiciárias da Grécia Antiga. 3.5 A tragédia de Édipo e o surgimento do inquérito na Antiguidade. 3.6 O sistema do inquérito e a descoberta judiciária da verdade. 3.7 O antigo Direito Germânico e o

sistema de provas. 3.8 O sistema das provas no Direito Feudal. 3.9 O segundo nascimento do inquérito na Idade Média. 3.10 Direito e sociedade disciplinar. 3.11 Disciplina, prisão e panoptismo. 3.12 O criminoso como inimigo social. 3.13 O exame como forma de saber-poder. 3.14 Ciências do exame e sociedade capitalista.

- 4. SOBERANIA, ESTADO DE EXCEÇÃO E POLÍTICA DE MORTE. 4.1 As noções de soberania, biopoder e estado de exceção. 4.2 A soberania como direito de matar. 4.3 Racismo e exercício do biopoder. 4.4 A escravidão como manifestação da experimentação biopolítica. 4.4.1 O sistema de *plantation* como manifestação do estado de exceção. 4.5 Situação colonial e estado de exceção. 4.5.1 Ocupação colonial e territorialização. 4.6 A noção de necropoder. 4.6.1 A ocupação colonial contemporânea da Palestina como forma de necropoder. 4.7 Características das guerras da era da globalização. 4.7.1 A noção de "máquinas de guerra". 4.7.2 A pluralidade de funções de uma máquina de guerra. 4.7.3 A forma governamental consistente na gestão das populações. 4.8 Relações entre terror, liberdade e sacrifício.
- 5. RACISMO, SOCIEDADE E DIREITO. 5.1 Teoria crítica da raça: as escolas "idealista" e "realista". 5.2 A crítica à neutralidade racial. 5.3 A noção de determinismo estrutural. 5.4 Teoria crítica da raça, *storytelling* jurídico e análise narrativa. 5.5 Significado da análise interseccional. 5.6 O debate entre essencialismo e antiessencialismo. 5.7 Os debates sobre nacionalismo versus assimilação. 5.8 Análise do paradigma negro-branco. 5.9 Os estudos críticos da branquitude. 5.10 Críticas externas e internas à teoria crítica da raça. 5.11 Principais respostas às críticas à teoria crítica da raça. 5.12 Raça e classe social. 5.13 Raça e pobreza. 5.14 Racismo e sistema de justiça penal. 5.15 Racismo e discurso de ódio. 5.16 Ações afirmativas e neutralidade racial. 5.17 Racismo, globalização e imigração.

Observação: No tocante ao previsto nesta disciplina, indicam-se as seguintes obras, de cujos conteúdos serão extraídas as questões: DELGADO, R.; STEFANCIC, J. *Teoria Crítica da Raça*. Uma Introdução. Tradução de Diógenes Moura Breda. São Paulo, Editora Contracorrente, 2021, 3ª edição; FOUCAULT, M. *A Verdade e as formas jurídicas*. Tradução de Eduardo Jardim e Roberto Machado. Rio de Janeiro, NAU editora, 2013; KELSEN, H. *Teoria Geral do Direito e do Estado*. Tradução de Luís Carlos Borges. São Paulo, Martins Fontes, 1990; LUHMANN, N. *O Direito da sociedade*. Tradução de Saulo Krieger. São Paulo, Martins Fontes, 2016; MBEMBE, A. *Necropolítica*. Tradução de Renata Santini. São Paulo, n-1 edições, 2022, 10ª reimpressão.

ANEXO III CRONOGRAMA DE PROVAS E PUBLICAÇÕES

Atividades	Datas previstas
Abertura das inscrições	15/12/2022
Solicitação de isenção e redução do pagamento do valor da	15/12/2022 a
inscrição	21/12/2022 (até
	23h59m)
Divulgação da consulta individual com a análise dos pedidos de	06/01/2023
isenção ou redução deferidos e indeferidos	
Prazo para recurso contra o indeferimento dos pedidos de	09/01/2023 a
isenção ou redução	10/01/2023
Divulgação do resultado dos pedidos de isenção e de redução do	
pagamento do valor da inscrição deferidos e indeferidos, após	13/01/2023
recursos	
Encerramento das inscrições, às 14h	20/01/2023
Publicação das inscrições preliminares deferidas, das relações	02/02/2023
específicas de inscrições nas listas das reservas de vagas (pessoas	
com deficiência, negros(as) e indígenas e pessoas trans) e das	
inscrições de pessoas com condições especiais	
Prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições	03/02/2023 a
preliminares, das reservas de vagas e das condições especiais	06/02/2023
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das	10/02/2023
inscrições preliminares, das reservas de vagas e das condições	
especiais	
Publicação do edital de convocação para a primeira prova escrita	23/02/2023
- Objetiva	05/02/2022
Aplicação da primeira prova escrita - Objetiva	05/03/2023
Divulgação do gabarito e dos cadernos de questões da primeira prova escrita - Objetiva	06/03/2023
Prazo para recurso contra o gabarito e as questões da primeira	07/03/2023 a
prova escrita - Objetiva	08/03/2023
Publicação do edital de resultado da primeira prova escrita -	11/04/2023
Objetiva	
Prazo para recurso quanto ao resultado da primeira prova escrita	12/04/2023 a
- Objetiva	13/04/2023
Publicação do edital do resultado definitivo da primeira prova	26/04/2023
escrita - Objetiva e de convocação para a segunda e a terceira	
provas escritas – Dissertativas	
Aplicação da segunda prova escrita – Dissertativa	06/05/2023
Aplicação da terceira prova escrita – Dissertativa	07/05/2023

Cronograma sujeito a alterações

Demais datas de outras fases serão definidas posteriormente, com as devidas publicações